

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 31 de maio de 1971

NÚMERO 9.255

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SEF—24.5.71/146

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970, combinados com o artigo 52, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementado, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

#### 03 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### (Encargos Gerais)

Consignação 4.3.5.0  
Item 5705 n. 1 ..... Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de maio de 1971,  
82º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N. SEF—25.5.71/147

#### Altera tabela explicativa do orçamento vigente.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), o item do orçamento vigente abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça:

#### 04 — PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Consignação 3.1.1.0

Item 1119 ..... Cr\$ 300,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado na mesma importância, o seguinte item:

#### 04 — PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Consignação 3.1.1.0  
Item 1108 ..... Cr\$ 300,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971,  
82º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N. SEF—25.5.71/148

Abre crédito suplementar e cria item no orçamento do Estado, aprovado pelo Decreto N. SF—25.11.70/10.029

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970, combinados com o artigo 52, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, na importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e Assistência Social:

### 02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### (Encargos Gerais)

Consignação 3.1.4.0  
Item 1402 — Acórdos e Convênios:  
n. 3 — Para cumprimento do contrato celebrado com as Irmãs Franciscanas, para administração e execução dos serviços internos do Hospital Miguel Couto, de Ibirama. .... Cr\$ 48.000,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971,  
82º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N. SEF—25.5.71/149

#### Altera tabela explicativa do orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen de Itajaí

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído ao orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí, aprovado pelo Decreto N. SF—29.12.70/10.249:

Consignação 4.1.3.0  
Item 3303 ..... Cr\$ 5.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica alterado, na mesma importância, o seguinte item:

Consignação 3.1.1.0  
Item 1119 ..... Cr\$ 5.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971,  
82º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO SEF—25.5.71/ N. 150

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970, combinados com o artigo 52, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementado na importância de Cr\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte oito mil cruzeiros), o item do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído ao Poder Judiciário:

#### 02 — SECRETARIA E CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### (Encargos Gerais)

Consignação 3.1.4.0  
Item 1418 ..... Cr\$ 1.128.000,00

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601 — Reserva de Contingência, do Departamento de Administração (Encargos Gerais), da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971,  
82º da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

**DECRETO SEF—25.5.71/N. 151**

Altera tabela explicativa do orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen de Itajaí

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), os itens abaixo discriminados e atribuídos ao orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí, aprovado pelo Decreto N. SF—29.12.70/10.249:

Consignação 3.1.3.0		
Item 1314	Cr\$	9.000,00
Item 1320	Cr\$	10.000,00
Consignação 4.1.3.0		
Item 3315	Cr\$	10.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados, na mesma importância, os seguintes itens:

Consignação 3.1.2.0		
Item 1236	Cr\$	25.000,00
Consignação 3.1.3.0		
Item 1317	Cr\$	4.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971.  
82ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

**DECRETO SEF—25.5.71/N. 152**

Altera reduzindo item e criando consignação no orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí, aprovado pelo Decreto n. SF—29.12.70/10.049

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º, da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Fica reduzido, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o item abaixo discriminado e atribuído ao orçamento do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen, de Itajaí:

Consignação 3.1.3.0		
Item 1310	Cr\$	3.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica criada, no mesmo orçamento, a seguinte consignação com o item a ela subordinado:

Consignação 3.2.1.0 — Subvenções Sociais		
Sub-consignação 3.2.1.3 — Instituições Estaduais		
Item 2103 — Instituições Estaduais	Cr\$	3.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971.  
82ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

**DECRETO SEF—25.5.71/N. 153**

Altera tabela explicativa do orçamento da Administração do Porto de São Francisco do Sul

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o artigo 4º da lei n. 4.525, de 15 de outubro de 1970,

**D E C R E T A :**

Art. 1º — Ficam reduzidos, na importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), os itens abaixo discriminados e atribuídos ao orçamento da Administração do Porto de São Francisco do Sul, aprovado pelo Decreto N. SF—29.12.70/10.250.

Consignação 3.1.2.0		
Item 1235	Cr\$	5.000,00
Consignação 3.1.3.0		
Item 1305	Cr\$	1.500,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados na mesma importância os seguintes itens:

Consignação 3.1.2.0		
Item 1224	Cr\$	5.000,00
Consignação 3.1.3.0		
Item 1307	Cr\$	1.500,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de maio de 1971.  
82ª da República.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

**Decreto P/333/71/SSP, de 21 de abril de 1971**

O Governador do Estado resolve promover por merecimento, de acordo com o artigo 47, e na forma do § 2º, do artigo 40 da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, Gerci Cardoso do cargo da classe PF-19 da carreira de Consultor Jurídico, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Comissão de Energia Elétrica — Secretaria dos Serviços Públicos, ao cargo da classe PF-20 dessa carreira, vaga em virtude da promoção de Regina Iara Regis Dietrich.

**Decreto P/242/71/SEA, de 23 de abril de 1971**

O Governador do Estado no uso de suas atribuições legais, resolve fazer cessar os efeitos do despacho exarado no ofício n. 039, de 2.3.67, que colocou Mery Silva Nogueira, ocupante do cargo da classe PF-11 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Palácio do Governo, à disposição da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, fazendo-a retornar a sua repartição de origem.

**Decreto P/783/71/SES, de 18 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve abonar as faltas dos médicos com função pública que, comprovadamente, comparecerem ao Curso de Neonatologia patrocinado pela Universidade Federal de Santa Catarina e Associação Catarinense de Medicina, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de maio de 1971.

**Decreto P/784/71/SES, de 18 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve designar Elza S. Almeida, ocupante do cargo da classe PF-7 da carreira de Visitador Sanitário, do Quadro Geral do Poder Executivo, para exercer, em substituição, o cargo da classe PF-10 da carreira de Auxiliar de Administração (Secretaria da Saúde), enquanto durar o impedimento do respectivo titular Rosa Xavier Jaques.

**Decreto P/ 785/71/SES, de 30 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 88, item I, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Neri José de Freitas do cargo da classe PF-1 da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Hospital Colônia Santana, Secretaria da Saúde, a contar de 15 de abril de 1971.

**Decreto P/786/71/SES, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve conceder licença, de acordo com o artigo 144, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, a João Tomaz de Souza, ocupante do cargo da classe PF-1 da carreira de Escriturário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Hospital "Nereu Ramos" — Secretaria

da Saúde, de um (1) ano, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

**Decreto P/779/71/SEA, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve fazer cessar os efeitos do decreto que colocou Luci Vilela Aguiar, ocupante do cargo da classe PF-11 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Palácio do Governo, à disposição do Instituto Estadual de Educação.

**Decreto P/780/71/SEA, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve relotar na Secretaria da Administração, um (1) cargo da classe PF-4 da carreira de Contínuo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Palácio do Governo à disposição do Arquivo Público de que é titular Paulo Miguel Martins.

**Decreto P/787/71/SEA, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve fazer cessar os efeitos da disposição junto à Caixa Econômica Federal de Santa Catarina do senhor Walter Amadel Silva, ocupante do cargo da classe PF-18 da carreira de Assessor-Técnico do Quadro Geral do Poder Executivo — Palácio do Governo.

**Decreto P/781/71/SEA, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve fazer cessar os efeitos do decreto datado de 22 de junho de 1967, que colocou Walter Jacob Alves, ocupante do cargo da classe PF-5 da carreira de motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Palácio do Governo, à disposição da Secretaria da Agricultura.

**Decreto P/782/71/SES, de 19 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve abonar as faltas dos odontólogos com função pública que, comprovadamente, comparecerem ao Congresso Internacional e 2º Congresso Brasileiro da Federação Nacional dos Odontologistas, a realizar-se na Guanabara, entre os dias 15 a 23 de janeiro de 1972.

**Decreto P/794/71/SEA, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de abril de 1970, que colocou Santina Lima e Silva, ocupante do cargo da classe PF-3 da carreira de Escriturário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Palácio do Governo, a disposição da Assessoria Municipal.

**Decreto P/792/71/SAG, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 88, item I, da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, Adair Porto do cargo da classe PF-2 da carreira de Auxiliar Agro-Pecuário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Agricultura, a contar de 15 de abril de 1971.

**Decreto P/789/71/SEJ, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item VII, da Const., resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 229, da resolução n. 1/70, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, o dr. Nelson de Souza Infeld, Juiz de Direito da comarca de Ibirama, de 2a. entrância, para o cargo de Juiz de Direito da comarca de São Joaquim, de 3a. entrância.

**Decreto P/790/71/SEJ, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item VII, da Const., resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 229, da resolução n. 1/70, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, o dr. Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da comarca de Brusque, de 3a. entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara da co-

marca de Joinville, de 4a. entrância.

**Decreto P/791/71/SEJ, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado no usa das atribuições, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o item I e parágrafo único do artigo 393, da resolução n. 1/70, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, ao dr. Celso Gomes de Castro, no cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara da comarca de Itajaí, de 4a. entrância, com os proventos de lei.

**Decreto P/793/71/SAG, de 21 de maio de 1971**

O Governador do Estado resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 88, item I, da lei n. 4.425 de 16 de fevereiro de 1970, a Hilson Alcino dos Santos do cargo da classe PF-1 da carreira de Auxiliar Agro-Pecuário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Diretoria do Fomento e Defesa da Produção — Secretaria da Agricultura, a contar de 26 de março de 1971.

**Portaria n. 42, de 24 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, de acordo com o artigo 1º, § 1º, do decreto n. GE-8.645, de 25 de novembro de 1969, combinado com o artigo 83, § 4º, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve:

**Designar:**

Nery Sebastião Ferreira, ocupante do cargo de Classificador, nível PF-2, do Departamento de Fiscalização, para exercer, em substituição o cargo de Agente Fiscal Rodoviário, nível PF-10, e ter exercício na 1ª Inspetoria Regional de Tributos Estaduais, com sede em Florianópolis.

Retificação da apostila datada de 23.4.1970, lavrada na certidão do título de aposentadoria do senhor Luiz Oscar de Carvalho.

O portador da presente certidão, passa a ter incorporado a seus proventos de inatividade, as percentagens estabelecidas pela lei n. 1.733, de 9 de outubro de 1957, reinstituídas pela lei n. 3.985, de 2 de junho de 1967, na importância de ... NCr\$ 1.455,63 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos), que constitui a média mensal dessas percentagens recebidas por Fiscal da Fazenda do mesmo nível, no exercício de 1968, de conformidade com o artigo 2º, parágrafo único, da lei n. 2.927, de 6 de dezembro de 1961, modificada pelo artigo 11, parágrafo 4º, da lei n. 4.205 de 8 de julho de 1968 tendo em vista acordão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado nos autos da apelação civil n. ... 5.611/64, a partir de 3 de junho de 1969, conforme disposto no artigo 3º, da lei n. 4.316, de 23 de maio de 1969, combinado com o artigo 12, parágrafo único, da lei n. 4.426, de 3 de fevereiro de 1970.

**Cálculo dos proventos**

Vencimento integral — ... Cr\$ 200,00.  
Adicional: 25% correspondente a 25 anos de serviços — Cr\$ 50,00.  
Cotas de produção: (Lei n. 3.514, artigo 17, de 24.9.64) — Cr\$ 1.420,00.  
Monte de incentivo à produtividade (lei n. 4.205, artigo 11, de 8.7.68) — Cr\$ 407,39.  
Percentagens sobre notificações efetivamente cobradas (leis ns. 1.733, artigo 7 e 10, de 9.10.57 e 3.985, artigo 12, de 2.6.67) — Cr\$ 1.455,63.  
Total dos proventos — ... Cr\$ 3.533,20.

Obs.: Face o que dispõe a lei n. 4.316, de 23 de maio de 1969, publicada no "Diário Oficial" do Estado de 3 de junho de 1969, os proventos de aposentadoria do requerente, de-

verão ser fixados em ..... NCr\$ 2.940,00, ou seja, o máximo que percebe Secretário de Estado.

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 23 de abril de 1971.

Sérgio Uchôa Rezende, Secretário da Fazenda.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE S.C. FUNDESC****Conselho Administrativo****RESOLUÇÕES****Aprovam abertura de crédito:**

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (FUNDESC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, letra "g" do decreto n. ... GP-20.01.69/7.653, tendo em vista os termos da Resolução n. 1 e o que constam dos processos nrs. 197, 225, 231, 235, 237, 238, 242, 243, 260 e 262, apreciados em sessão realizada no dia 22 de abril de 1971:

Em favor da Empresa Indústria de Fósforos Catarinense Ltda., sediada em Curitiba, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), destinado a investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Meias Centauro S. A. Indústria e Comércio, sediada em Joinville, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.R., abertura de crédito no valor de Cr\$ 17.014,77 (dezessete mil, quatorze cruzeiros e setenta e sete centavos), destinados a investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Malharia Mans S. A. sediada em Joinville, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no Convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinados a financiamento de investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Mó-

**SECRETARIAS DE ESTADO****FAZENDA****Portaria n. 33, de 20 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve designar, João da Silva Meireles Netto, Fiscal de Tributos Estaduais nível PF-18, Índio Jorge Zavarizki, Fiscal de Tributos Estaduais, nível PF-18, Francisco Paula Silva Filho, Fiscal de Tributos Estaduais, nível PF-17, e Clésio Simas, Inspetor de Coletorias, padrão CC-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão encarregada de elaborar ante-projeto que deverá reformular o Decreto n. SF-12.03.71/10.670.

**Portaria de 34, de 20 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve,

1º — São atribuições específicas dos julgadores de Processos Fiscais:

- juizar, em primeira instância, os litígios fiscais suscitados pela aplicação da Legislação Tributária;
- efetuar semanalmente, o sorteio dos processos entre os julgadores, presentes ao menos dois deles, cabendo a orientação do mesmo ao mais antigo na carreira de Fiscal de Tributos Estaduais;
- apresentar até o dia 10 de cada mês, ao Diretor do Departamento de Fiscalização, relatório padrão das atividades exercidas no mês anterior, juntando cópia das decisões proferidas.

2º — Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria n. 35, de 20 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo artigo 251, e na forma do disposto no artigo 252, ambos da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve designar Claudio Andrade Ramos, Inspetor de Tributos Estaduais, Aladim Carneiro de Farias, Inspetor de Coletorias e Luiz Gonzaga Simas, Fiscal de Tributos Estaduais, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, com o fim de apurar a ocorrência e a autoria das irregularidades ocorridas na Exortoria Estadual de Joinville.

**Portaria n. 39, de 21 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 248, parágrafo 1º, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve

**Prorrogar:**

Por sessenta (60) dias, os efeitos da portaria n. SF-22/71, que suspendeu preventivamente, Arinézia Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, PF-9, do Quadro Geral do Poder Executivo (Tesouro do Estado).

**Portaria n. 40, de 21 de maio de 1971**

O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 248, parágrafo 1º, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, resolve

**Prorrogar:**

Por sessenta (60) dias, os efeitos da portaria n. SF-21/71, que suspendeu preventivamente Adão Nogueira Pacheco, ocupante do cargo de Escriturário, PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo (Tesouro do Estado).

veis Artesol Ltda., sediada em São Bento do Sul, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), convênio de administração fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Alusul S. A. — Engenharia Indústria e Comércio, sediada em Blumenau, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 617.000,00 (seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), destinados a investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Sopesca — Irmãos Sopesca Ltda., sediada em Florianópolis, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados a investimentos fixos, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Zortea Brancher S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, sediada em Capinzal, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., a abertura de crédito de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros),

destinados à investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Fábrica de Móveis José Cardoso da Rocha, sediada em Orleães, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco do Estado de Santa Catarina S.A. — B.D.E, abertura de crédito no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), destinada a financiamento do capital de giro, nas condições autorizadas a financiamento de capital das de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa Dohler S. A. — Comércio e Indústria, sediada em Joinville, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados a investimento fixo, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Em favor da Empresa União Venense de Frigorífico S. A. Ind. e Com., sediada em Salto Veloso, à conta dos recursos do FUNDESC, com base no convênio de administração financeira celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — B.R.D.E., abertura de crédito no valor de Cr\$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros) destinados a capital de giro, nas condições autorizadas de acordo com a decisão constante do processo referido na ementa.

Publique-se.  
Florianópolis, 22 de abril de 1971.

Sérgio Uchôa Rezende, presidente.

REPARTIÇÕES FEDERAIS AUTÁRQUICAS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS E OBRAS

Aviso

Renovação de inscrição

O presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), comunica as firmas inscritas no Registro Cadastral do DNOS, que porventura não tenham recebido a Carta Circular n. 01/71-CCSO, de 12.3.71, e cujo o prazo de validade do Certificado de Inscrição se encerrará em junho do corrente ano, que deverão apresentar, impreterivelmente, até 31 de maio do corrente ano, requerimen-

to solicitando renovação de sua inscrição, acompanhado dos documentos abaixo, em original ou fotocópia autenticada:

- a) Balanço geral da empresa e conta de lucros e perdas, referentes ao último exercício findo. (As Sociedades Anônimas deverão fornecer a publicação no "Diário Oficial");
- b) declaração da empresa, sobre a existência ou não de ônus reais imóveis e equipamentos de sua propriedade. (Informar, conforme for o caso, o montante total dos ônus reais e este não possui imóveis);
- c) certidão de Registro da empresa no CREA-(1971);
- d) certificado de regularidade de situação, expedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social-INGS (1971);
- e) Diversos — Declarações acom-

panhadas de documentos comprobatórios sobre as últimas alterações ocorridas na empresa.

As firmas cujo os requerimentos de Renovação de Inscrição não tiverem dado entrada até 31 do corrente mês, no protocolo Geral ou nos Distritos do DNOS, terão suas inscrições canceladas.

Alfredo Eduardo Robinson Albridge Carmo, (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

(3x2)

(3x1—3.075)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Sub-Reitoria de Planejamento

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Edital

De ordem do Magnífico Reitor, o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo em vista o programa de execução de obras no Campus Universitário, da Trindade, estabelece as seguintes condições para a pré-habilitação de firmas interessadas.

As firmas deverão comprovar a plena qualificação para a execução das obras programadas, e para isso, além das exigências contidas nas Portarias ns. 122/67 e 111/71, os interessados, também dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, deverão apresentar ao D. E. A. mais os documentos abaixo relacionados, colocados numa pasta devidamente numerados e com os respectivos índices. Os documentos deverão estar de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto ao prazo de validade e poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas.

a) Balanço do último exercício, com a demonstração da conta lucros e perdas, devendo, no caso de Sociedades Anônimas, ser apresentada a folha do "Diário Oficial", com a publicação respectiva para comprovação da situação financeira, econômica, patrimonial e administrativa da firma.

b) Nome dos técnicos ou de técnico, que comprovadamente fazendo parte da firma concorrente, devidamente habilitados, registrados, e quitos com o C.R.E.A., serão os responsáveis pela obra contratada, com a obrigação de assistência diária.

c) Nome do representante ou representantes da firma que acompanharão o desenrolar da licitação.

d) Para a assinatura do contrato será exigida certidão do depósito na Tesouraria da UFSC, de caução complementar que somada à exigida no edital de licitação perfaz um total de 2% do valor da obra a ser contratada. De cada pagamento haverá também uma retenção de 2%.

Em lugar do depósito de caução exigida para assinatura do contrato, poderá ser apresentada Carta de Fiança bancária de igual valor. A caução depositada, as retenções ou a fiança bancária, deverão ter validade até 30 (trinta) dias após a entrega final da obra, inclusive eventuais prorrogações de prazo.

e) O capital social registrado para a assinatura do Contrato, deverá ser no mínimo igual 1/10 (um décimo) do valor da obra ou da soma dos valores das obras a serem contratadas pela firma, acrescido dos valores das parcelas não vendidas referentes as obras con-

tratadas com a Universidade.

f) Prova de haver executado trabalho da mesma natureza do objeto da licitação, quanto a qualidade e volume ou prova de possuir, no seu quadro funcional técnico devidamente habilitado, tendo pelo menos, 6 (seis) meses de atividade junto à firma e com experiência na realização de trabalhos semelhantes.

g) Prova de possuir o equipamento que for necessário em boas condições e disponível para a execução dos trabalhos contratados no prazo estipulado, juntado relação da maquinária, com a indicação do local onde possa ser examinada.

h) Atestados, passados por, no mínimo, 2 (duas) entidades públicas, autárquicas ou paraestatais, firmados pelas autoridades competentes das mesmas, ou Empresas Privadas de notório conceito, que atestem o bom desempenho na realização de obras.

i) Relação das obras que estão sendo executadas pela firma com descrição sumária, valor dos contratos, data do início e prazo para a conclusão, situação atual e local das obras.

j) Poderá ser solicitado da firma, documentação complementar ou quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

l) Declaração autorizando a Universidade a proceder quaisquer investigações necessárias à comprovação das declarações prestadas. As obras programadas para o corrente exercício são as seguintes:

A — Biotério Central do Centro de Estudos Básicos com uma área total de 1.700m<sup>2</sup>, dos quais serão construídos, de imediato, 680m<sup>2</sup>, com estrutura mista em concreto armado e alvenaria em fundação direta.

B — Pavilhão de Engenharia Civil do Centro Tecnológico, com uma área de 1.800m<sup>2</sup>, construído em um único pavimento, com estrutura de concreto armado e fundação em estaca.

C — Água, esgoto, comunicação, sistema viário e energia, do conjunto Universitário.

D — Módulo de Refetório de 1.000m<sup>2</sup>, construído em um pavimento, com estrutura mista em concreto armado e alvenaria, sobre fundação já existente.

E — Quadras de Basquete ao ar livre.

Florianópolis, 10 de maio de 1971.  
Arq. David Ferreira Lima, Diretor do D.E.A.

(3x1—2.926)

(3x3)

— x —

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Superintendência Regional de Santa Catarina

AVISO DE ALINACAO

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 14 horas do dia 18 de junho de 1971, para venda de 9 (nove) veículos inservíveis.

2 — O edital de concorrência n. 02/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no Grupamento do Material, 2º andar do Edifício Ipase, no horário de .. 12.30 às 18.30 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Florianópolis, 10 de maio de .. 1971.

Armando Silvio de Brito, Coordenador do Patrimônio e Serv. Gerais.

(3X2)

(2923)

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

## FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício de 1970 — Art. 3, da resolução 100/70 — T. C. U.

1 — Saldo do exercício de 1969 .....	20.941,62			
Recursos recebidos em 1970 .....	127.153,81			
Outras receitas creditadas n/c. por equívoco ..	148.100,43			
	126,66			
	148.227,09			
Aplicação com recursos disponíveis do Banco do Brasil S/A — FPM e mais outros .....	147.995,01			
Depósito de ICM feito n/conta .....	126,66			
Saldo para o exercício de 1971 .....	105,42			
	148.227,09			
2 — Despesas de capital				
2.1. — Bens adquiridos:				
2.1.1. — Dois caminhões basculantes e amortização motoniveladora .....				
	54.638,96			
2.1.2. — Duas máquinas Olivet .....				
	2.132,30			
2.2. — Obras				
Programa — Ensino Primário:				
2.2.1 — Auxílios p/obras — Escola Guami-ranga .....				
	949,20			
2.2.2 — Programa transportes:				
Construção pontes e rev. de estradas				
Revest. estrada B. do Sul — BR 101, com 2.388 m3 .....	4.776,00			
Revest. estrada B. do Sul — SC21 — 500 m3 .....	1.000,00			
Revest. estr. Guamiranga 2.000 m3 .....	4.000,00			
Uma ponte Rio Pirai — 33 metros .....	6.385,54			
Uma ponte Rio Itapocu — M. Grande 20m ...	800,00			
Uma ponte estr. Itap. M. Grande — 20 m2. ...	800,00			
Uma ponte estr. Itap. M. Grande — 8 m2. ....	400,00			
Uma ponte estr. B. do Sul — SC21 — 12 m2. ...	600,00			
Uma ponte estr. E. do Sul — SC21 — 12 m2. ...	600,00			
	19.361,54			
Total da despesa de capital .....	77.082,00			
3 — Despesas correntes				
Programa-transportes:				
3.1. — Pessoal — Pessoal salários de motoristas e operários do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Depto. de Obras .....				
	9.650,00			
3.2. — Material de consumo				
Aquisição de combustíveis e lubrificantes pneus, câmaras de ar para os veículos do D.M.E.R. e Depto. de Obras .....				
	17.968,43			
PROGRAMA: ENSINO PRIMARIO				
Pessoal				
Localização	Curso	N. profes.	N. alunos	Despesas
Conquista	prim.	01	21	1.521,00
Barra do Sul	prim.	01	11	1.521,00
Ipiranga	prim.	01	24	1.521,00
Rainha II	prim.	01	22	1.521,00
M. da Cruz	prim.	01	04	1.521,00
Paran. Mirim	prim.	01	11	1.521,00
Ilha do Mel	prim.	01	03	1.014,00
				597,00
3.3. Despesas com o inspetor escolar .....				630,00
3.4. Pagto. feito ao C.N.A.E. ....				

3.5. Compras de bandeiras nacionais .....	297,00
3.6. — Grupo Escolar A. Boiteux .....	100,00
3.7. — Aluguel Escola Conquista .....	42,00
3.8. — Equipamento Escola M. Grande .....	30,00
3.9. — Serviços de pedreiro na Escola de Guamiranga e Madeiras .....	136,01
3.10 — Material de expediente para escolas ..	53,10
3.11 — IPESC — Professores Municipais ....	811,20

## SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Medicamentos, funeral, passagens despesas telefônicas com indigentes, Campanha de Vacinação Anti-Variolosa .....	3.271,47
Pagto José Gregório da Silva, servente .....	1.200,00
	17.217,78

## SANEAMENTO

Despesas com saneamento, abertura de valas e limpas, com diversos pontos do município	9.580,00
Construção de boeiros para esgotos na sede e interior do município .....	10.920,00
Outras despesas com madeiras e transportes de materiais .....	5.482,20
Total desp. corrent. ....	71.018,43
Total geral aplicado do F.P.M. ....	148.100,43

## "DECLARAÇÃO"

Declaro na forma do art. 3, item V, da resolução nr. .... 100/70, que em 1970, não foi alineado nenhum bem adquirido com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Araquari, em 15 de abril de 1971.

Abílio de Almeida, Prefeito.

Marcos Thomaselli Júnior, contador reg. CRC — 3.868. (3020)

(2x1)  
(2x2)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CINE TEATRO S/A (ORCOCISA)

## Assembléia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas da Organização Comercial Cine Teatro Urulici S/A (Orcocisa), para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social (Cinema) à rua Boanerges Pereira de Medeiros 57, no dia 22 de junho de 1971, às 19,30 horas, para tratar da seguinte matéria:

## Ordem do dia

- Aprovação da ata da assembléia de 16.11.70.
- Eleição da diretoria para 1971/1972.

- Aprovação do balanço de abertura ano 1971.
- Aumento do capital social e alteração dos estatutos. Urubici, 18 de maio de 1971.

José Aguiar Broering, acionista, superintendente interino. (3x1)

## EXTRAFINO EXTRAÇÃO E REFINAÇÃO DE OLEOS VEGETAIS

## Assembléia geral extraordinária

## CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Extrafino Extração e Refinação de Oleos Vegetais S. A., para a assembléia geral extraordi-

nária a ter lugar no dia 15-06-71, às 16 horas, nesta cidade de Chapecó, para deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

- aumento de capital social;
- reforma dos estatutos sociais;
- quaisquer outros assuntos de interesse social. Chapecó, 20 de maio de 1971. Jacob Gisi, Diretor Presidente. (3x1) (3082)

## AUTOVILLE S. A. COMERCIO E INDUSTRIA

Ficam os senhores acionistas desta sociedade anônima convocados para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade à rua Max Colin, 550, nesta cidade de Joinville, SC., no dia 12 de junho de 1971, às 10 (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte

## Ordem do dia

- Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1970.
- Eleição do conselho fiscal, para o exercício de 1971.
- Assuntos diversos de interesse social. Joinville, 10 de maio de 1971. Edmond Scaff, diretor-presidente. (3x3) (3.023)

## 1º TABELIONATO DE NOTAS

## COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU — "URB"

Escritura pública de constituição da Companhia de Urbanização de Blumenau — "URB", na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de constituição da Companhia de Urbanização de Blumenau — "URB" virem que, no ano de mil novecentos e setenta e um, aos sete (7) dias do mês de maio, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Cartório, por distribuição feita conforme bilhete sob n. 468, datado de 6.5.71, que se acha arquivado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados a Prefeitura Municipal de Blumenau, na qualidade de Fundadora, representada neste ato por seu Prefeito sr. Evelásio Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. ... 103136809; José Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 004846959, José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, jornalista historiador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 00378321, Frederico Frischknecht, brasileiro, casado, industrial aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. ... 003752929; Augusto Schramm, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. ... 003781199; Arno Letzow, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 003741059, e Heinz Hartmann, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 82663857, estes três últimos representados por seu bastante procurador, sr. Arnaldo Cesar Feler, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. ... 114457429, nos termos da procuração arquivada nestas Notas, os presentes reconhecidos pelos próprios do Tabelião, de mim, Oficial Maior e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas. E, perante ditas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: a) que haviam conveniado entre si a constituição de uma Sociedade Anônima de Economia Mista, denominada "Companhia de Urbanização de Blumenau — "URB", com o

objetivo de promover o estudo, planejamento, projeto, execução e financiamento das obras e serviços de urbanização de Blumenau; b) que o capital da referida sociedade será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por quinhentas mil ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Blumenau 499.400 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, no valor de quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 499.400,00), que integralizará da seguinte forma: 20%, ou seja, 99.880 ações na importância de Cr\$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), já inteiramente integralizadas e o restante será integralizado de acordo com as chamadas da diretoria: José Gonçalves, Augustinho Schramm, Arno Letzow, José Ferreira da Silva, Heinz Hartmann e Frederico Frischknecht, subscryendo cada um cem (100) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), já inteiramente integralizadas; c) que no Banco do Brasil S/A, haviam efetuado o depósito do capital subscrito, conforme especificação na letra (b), cujo recibo me foi exibido e cujo valor e teor será transcrito no final; d) que aceitaram e aprovaram como lei interna da sociedade os seguintes estatutos: Estatutos da Companhia de Urbanização de Blumenau — "URB" — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração — Artigo 1º — Sob a denominação de Companhia de Urbanização de Blumenau, que poderá usar a sigla "URB", fica constituída uma sociedade de economia mista, por ações, na forma determinada pela lei municipal n. 1.725, de 25 de março de 1971, a qual se regerá por estes estatutos e pela legislação aplicável. Artigo 2º — A Companhia terá sede e fóro em Blumenau, Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado. Artigo 3º — A Companhia terá por finalidade: I — o estudo, planejamento, projeto, execução e financiamento das obras e serviços de urbanização de Blumenau, podendo fazê-las diretamente, através de subsidiárias, através de empresas idôneas com as quais contratar, ou associando-se à outra empresa, neste último caso autorizada pelo Poder Legislativo Municipal. II — Aquisição,

permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis, para os fins a que se propõe. III — Praticar todos os demais atos concernentes aos objetivos sociais. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas Artigo 4º — O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em quinhentas mil ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo primeiro — No ato da subscrição o acionista pagará uma entrada mínima de 10% (dez por cento), devendo integralizar o restante de acordo com as chamadas da diretoria. Parágrafo segundo — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, sendo facultado ao acionista a substituição de título simples por múltiplos, bem como, a todo tempo, a conversão destes naqueles, correndo por conta exclusiva do interessado, as despesas correspondentes às conversões. Art. 5º — Somente poderão ser acionistas da Companhia: I — Brasileiros natos ou naturalizados e se casado, quando o cônjuge tiver igual condição. II — Pessoas jurídicas brasileiras de direito privado; III — Pessoas jurídicas, brasileiras de direito público. IV — Sociedades de economia mista, inclusive Bancos, cujo capital controlado pela União, Estado e Municípios. Artigo 6º — A Prefeitura Municipal de Blumenau, a quem ficará assegurado o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento), das ações da Companhia, de modo a ter seu controle nas deliberações, deverá manter a mesma participação mínima, nos futuros aumentos do capital. Parágrafo único — A Prefeitura Municipal poderá se desfazer das ações de sua propriedade que excederem aos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia, vendendo-as em concorrência e por valor nunca inferior ao nominal, mas reservando-se o controle da sociedade. Artigo 7º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral. Capítulo III — Da administração e controle da Companhia: Artigo 8º — A Companhia terá como órgãos de administração e controle, uma diretoria, um conselho de investimentos e um conselho fiscal, cujas escolhas, atribuições e responsabilidades, quando não especificadas nestes estatutos, reger-se-ão pela legislação aplicável. Artigo 9º — A diretoria será composta de três membros, dos quais um será diretor presidente, um diretor administrativo e um diretor técnico, eleitos e demissíveis pela assembleia geral, ou

nomeados na constituição da sociedade por escritura pública, dentre brasileiros, acionistas ou não, residentes em Santa Catarina. A diretoria terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Parágrafo único — Mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos membros. Artigo 10 — Os diretores caucionarão 100 (cem) ações da Companhia, próprias ou de terceiros, como garantia de sua gestão, não podendo a caução ser levantada antes de deixarem o cargo e terem sido aprovadas as contas do último exercício em que serviriam. Parágrafo único — A caução acima referida, poderá ser feita pelo poder Executivo Municipal de Blumenau. Artigo 11 — Os diretores se investirão no cargo, por termo lavrado em livro próprio, por eles assinado. Artigo 12 — A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo diretor presidente ou pelos outros dois diretores e deliberará validamente, com a presença no mínimo, do diretor presidente e outro. Artigo 13 — Quando ocorrer afastamento ou ausência de qualquer dos diretores, por prazo superior a 30 (trinta) dias, serão substituídos da forma abaixo, lavrando-se ata no livro próprio da diretoria: a) O diretor administrativo substitui o diretor presidente; b) o diretor técnico substitui o diretor administrativo; c) o diretor administrativo substitui o diretor técnico. Artigo 14 — Em caso de falecimento, renúncia ou afastamento definitivo de qualquer membro da diretoria, esta convocará uma assembleia geral extraordinária dentro dos trinta (30) dias subsequentes ao evento, para o preenchimento da vaga. Parágrafo único — O escolhido para o preenchimento da vaga, exercerá o cargo até o termo do mandato do substituído. Artigo 15 — A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral que os elegeu, (ou quando de sua nomeação na constituição da Companhia por escritura pública), podendo ser alterada pela assembleia geral, em qualquer época. Artigo 16 — Compete à diretoria: I — Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral. II — Administrar a Companhia e tomar as providências à fiel execução das deliberações do conselho de investimentos. III — Apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório anual das atividades da Companhia, juntamente com o balanço geral. Demonstração da conta de lucros

e perdas e parecer dos conselhos de investimentos e fiscal. IV — Determinar a orientação dos negócios, trabalhos e interesse da Companhia. V — Decidir sobre a criação ou extinção de cargos ou funções, de salários e diárias. VI — Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. VII — Autorizar a alienação, permuta ou baixa de bens imóveis ou móveis, respeitado o limite fixado no artigo 20, item IV, dos presentes estatutos. VIII — Aprovar quaisquer contratos, convênios ou acordos. IX — Conceder férias a seus membros. X — Resolver todos os casos omissos, que não forem de competência privativa da assembleia geral, do conselho de investimentos ou vedados por lei. Artigo 17 — Cabe ao diretor presidente: I — Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir procuradores. II — Convocar e presidir as reuniões da diretoria. III — Presidir as reuniões conjuntas da diretoria e do conselho de investimentos. IV — Admitir, contratar, dispensar, punir, promover, os empregados da Companhia e conceder-lhes as férias devidas. V — Com outro diretor, movimentar os recursos financeiros da Companhia, assinando todos os cheques, promissórias, contratos e atos que regem responsabilidade financeira para a sociedade, com exceção do previsto no item IV deste artigo, bem como assinar os certificados de ações ou títulos múltiplos que as representem. VI — Dirigir as atividades ou negócios da Companhia. VII — Praticar quaisquer outros atos aqui não previstos, permitidos pela legislação aplicável. Artigo 18 — Aos diretores administrativo, e técnico, isoladamente, compete a direção dos negócios, que lhes forem atribuídos pela diretoria, por deliberação lançada no livro "atas de reuniões da diretoria". Capítulo IV — Do conselho de investimentos: Artigo 19 — A Companhia terá um conselho de investimentos, de sete (7) membros eleitos pela assembleia geral (ou nomeados na constituição da sociedade por escritura pública) compostos na forma abaixo discriminado: I — Um economista indicado em lista tríplice pela Fundação Universidade Regional de Blumenau. II — Um engenheiro, representante da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, que o indicará em lista tríplice. III — Um representante da Câmara Municipal de Blumenau. IV — Um advogado, representante dos acionistas do conjunto de capital minoritário da Companhia. V — Um representante da Fazenda

Municipal. VI — Um representante da Companhia. VII — Um representante da diretoria de Obras Públicas da Prefeitura. Parágrafo único — Os membros do conselho de investimentos deverão ser brasileiros, acionistas ou não, residentes em Santa Catarina, e terão mandato de dois (2) anos, permitida a recondução. Art. 20 — Ao conselho de investimentos, que se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pelo diretor presidente da URB, compete: I — Eleger o seu presidente e vice-presidente, para o período de dois (2) anos; II — Decidir as questões ou consultas que lhe forem submetidas pela diretoria. III — Opinar sobre a organização de empresas subsidiárias propostas pela diretoria. IV — Autorizar a diretoria, quando esta propuser, a realizar operações de valor superior a ... 1.000 (mil) vezes o salário mínimo regional, bem como a alienação, permuta ou baixa de bens móveis e imóveis, cujo valor ultrapasse o teto por último mencionado. Artigo 21 — Para as deliberações válidas será necessária a presença mínima de quatro (4) membros do conselho de investimentos. Artigo 22 — Ao presidente do conselho de investimentos caberá, além de seu voto de desempate, presidir as reuniões desse órgão, distribuir entre os seus membros, projetos, processos ou consultas, submetidas à apreciação do referido conselho. Parágrafo único — O presidente do conselho de Investimentos será substituído em suas ausências ou afastamentos, pelo vice-presidente, ou, ausente este, pelo membro mais idoso, presente à reunião. Artigo 23 — Em caso de vaga em seus membros, o conselho de investimentos convocará, se julgar necessário, um substituto provisório, até que a assembleia geral dentro de trinta (30) dias eleia o definitivo que completará o mandato do substituído observando-se para a escolha, o artigo 15 da Lei Municipal n. 1.735, de 5 de março de 1971. Parágrafo primeiro — Considerar-se-á vago o cargo de membro do conselho de investimentos, quando o conselho, além dos casos de falecimento e renúncia, sem causa justificativa ou licença concedida, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período de um ano. Parágrafo segundo — Ocorrendo vaga no conselho de investimentos, o fato será comunicado à diretoria, para os devidos fins. Artigo 24 — Os projetos, processos ou consultas distribuídas pelo presidente do conselho de investimen-

tes a seus membros, deverão ser relatados ao prazo mínimo de sete (7) dias, prorrogável por igual tempo pelo conselho, a requerimento do interessado. Não sendo nos prazos fixados, serão redistribuídos a novo relator. Parágrafo único — O disposto nestes artigos, aplica-se aos pedidos de vista. Artigo 25 — Os membros do conselho de investimentos serão remunerados pela forma que for estabelecida pela assembleia geral que os eleger, ou conforme ficar assentado quando de sua nomeação na constituição da sociedade por escritura pública. Parágrafo único — A remuneração será por comparecimento às reuniões, podendo ser alterada pela assembleia geral, em qualquer época. Capítulo V — Do conselho fiscal: Artigo 26 — A Companhia terá um conselho fiscal de 3 (três) membros efetivos, tendo cada um o seu suplente, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ou nomeados na constituição da sociedade por escritura pública. Parágrafo primeiro — Um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, serão indicados pela Câmara Municipal podendo ser vereadores ou não, e os demais membros e seus suplentes, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e pelo conjunto de acionistas de capital minoritário da Companhia. Parágrafo segundo — Os membros do conselho fiscal deverão ser residentes em Santa Catarina e seu mandato será de um ano. Parágrafo terceiro — O conselho fiscal terá as atribuições previstas na lei das sociedades anônimas. Artigo 27 — Em caso de renúncia, morte, impedimento ou afastamento de qualquer membro efetivo do conselho fiscal, será ele substituído pelo respectivo suplente. Artigo 28 — Os membros do conselho fiscal, terão remuneração idêntica, na quantia e na forma, à atribuída aos membros do conselho de investimentos. Capítulo VI — Da assembleia geral: Artigo 29 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no dia vinte (20) de março de cada ano, na sede da Companhia, em hora previamente fixada pela diretoria, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, obedecendo sua convocação e funcionamento, às formalidades da legislação aplicável. O diretor presidente da Companhia presidirá os trabalhos, assistido por um dos acionistas presentes, que por sua designação exercerá as funções de secretário. Parágrafo único — O Prefeito Municipal, (salvo ato seu designando outrem), representará pessoalmente a Prefeitura, nas reuniões da assem-

bléia geral. Artigo 30 — São atribuições das assembleias gerais as previstas na lei das Sociedades por ações, observadas as prescrições da Lei Municipal n. 1.735, de 25 de março de 1971 e o disposto nos presentes estatutos. Capítulo VII — Do exercício social e do balanço: Artigo 31 — O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nessa data o balanço, para apuração dos lucros ou prejuízos de exercício, tudo em obediência às prescrições legais aplicáveis. Artigo 32 — Do lucro apurado e balanço anual, serão abatidos: a) quota de depreciação; b) provisões técnicas; c) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até o limite previsto em lei; d) outras reservas, constituídas por recomendação da assembleia geral, por proposta da diretoria, ouvidos os conselhos de investimentos e fiscal. Artigo 33 — O lucro líquido será aplicado conforme determinação da assembleia geral, sendo que os dividendos das ações subscritas pela Prefeitura Municipal de Blumenau, poderão ser escriturados em conta especial, para ocorrer ao eventual, aumento de capital, na forma do que dispõe o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. ... 1.735, de 25 de março de ... 1971. Parágrafo único — Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Companhia, no prazo de 5 (cinco) anos. Capítulo VIII — Da liquidação: Artigo 34 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, revertendo seu acervo ao patrimônio da Prefeitura de Blumenau, depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, observada a legislação aplicável. Capítulo IX — Disposições gerais e transitórias: Artigo 35 — Os serviços prestados e as obras executadas pela URB, serão remunerados de modo que atendam, no mínimo, à amortização do investimento e aos seus diversos custos. Artigo 36 — Os diretores, os membros dos conselhos de investimentos e fiscal, escolhidos por ocasião de se constituir a sociedade, terão os respectivos mandatos, com a duração prevista nestes estatutos. Artigo 37 — Os empregados da Companhia ficam sujeitos à Legislação Trabalhista. Artigo 38 — Os casos aqui omissos, serão regulados pela legislação aplicável. e) que tinham definitivamente constituído a sociedade citada, aprovados os estatutos acima transcritos, nomeados desde já como expressamente nomeiam a seguinte diretoria: Diretor presidente: Antonio Pichetti, brasileiro, casado, advogado, re-

sidente, e domiciliado em Florianópolis, neste Estado e com residência também nesta cidade; diretor técnico — Antonio Vitorino Ávila Filho, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade e diretor administrativo — Arnaldo Cezar Feler, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade; O conselho de investimentos, constituído dos seguintes membros: representante da FURB, o sr. Celso Mario Zipf brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; representante da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, o sr. dr. Paulo Soares de Rapyo, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade; representante da Fazenda Municipal, o sr. Felix Cristiano Theiss, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade; representante da diretoria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Blumenau, o sr. Orlando Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade; representante do Grupo Minoritário, dr. Renato de Mello Vianna, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; representante da Companhia de Urbanização de Blumenau — URB, o dr. Antônio Victorino Ávila Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade; representante da Câmara Municipal, Edgar Paulo Mueller, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade. O conselho fiscal integrado pelos seguintes membros: José Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, representante da Prefeitura Municipal de Blumenau, sr. Augustinho Schramm, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, suplente do representante da Prefeitura Municipal de Blumenau; Arno Letzow, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, representante do grupo minoritário; Heinz Hartmann, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade, suplente do representante do grupo minoritário; Armando Bauer Liberato, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, representante da Câmara Municipal de Blumenau, Alfonso de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, suplente do representante da Câmara Municipal de Blumenau. f) Que decidiram fixar a seguinte remuneração mensal: a) Para o

diretor presidente Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais; diretor técnico — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e para o diretor administrativo Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais; b) Para os membros, do conselho de investimentos: cada membro receberá Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por reunião; c) para o conselho fiscal: cada membro receberá Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por reunião; Pela Prefeitura Municipal de Blumenau, representada por seu Prefeito, sr. Evelásio Vieira, foi dito, ainda, que a mesma fazia pelos diretores a caução prevista no artigo 10 dos estatutos, para que os membros de diretores eleitos pudessem assumir e entrar no exercício do respectivos cargos. Guias de recolhimento: O sr. Antonio Pichetti, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Blumenau, designado pelo sr. Prefeito, pelo decreto n. 81, de 26 de março de 1971, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, do decreto-lei n. 5.956, de 19.11.1943; item V do artigo 19, da lei n. 4.595, de 31.12.1964, deposita no Banco do Brasil S. A. agência desta cidade, em nome da Companhia de Urbanização de Blumenau (em organização), a quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros 100% (cem por cento) das quantias que recebeu dos subscritores de capital, José Gonçalves, Augustinho Schramm, Arno Letzow, José Ferreira da Silva, Heinz Hartmann e Frederico Frischknesht, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, conforme lista de subscritores, domiciliados, quotas e respectiva integralização, anexa à presente. Blumenau, 03 de maio de 1971. (Ass.) Antonio Pichetti (representante da Prefeitura Municipal de Blumenau para os atos constitutivos da URB). A Prefeitura Municipal de Blumenau, na qualidade de fundadora da Companhia de Urbanização de Blumenau (em organização) pelo seu Prefeito, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, do decreto lei n. 5.956, de 19.11.1943; item V do artigo 19, da Lei n. 4.595, de 31.12.1964, deposita no Banco do Brasil S. A. — em Blumenau e em nome da Companhia de Urbanização de Blumenau (em organização) a quantia de Cr\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), referentes a 20% (vinte por cento) da quantia relativa ao valor de capital subscrito pela mesma, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo 1º, conforme lista de subscrição, domicílio, quotas e respectivas entradas, anexa à presente.

Blumenau, 30 de abril de 1971. (Ass.) Evelásio Vieira (Prefeito Municipal) E, por estarem de pleno acôrdo com o que acima ficou estipulado aceitaram a presente escritura, como está redigida. Assim o disseram do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta escritura a qual lhes sendo lida por mim, oficial maior, foi aceita em tudo pelas partes que outorgaram e assinam com as testemunhas Lucas Vicente e Ildelfonso Wloch, funcionário público, residentes nesta cidade, Eu, Ivan Margarida, oficial maior que a escrevi. E eu, Benjamin Margarida, Tabelião, dou fé, subscrevo e assino. Blumenau, 7 de maio de 1971. (Ass.) Benjamin Margarida, Tabelião, Evelásio Vieira, José Gonçalves, José Ferreira da Silva, Frederico Frischknecht, pp. Arnaldo Cezar Feler, Lucas Vicente e Ildelfonso Wloch. Traslada em seguida. Eu, Sérgio Ivan Margarida, Oficial Maior, que a fiz datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em test. SIM, da verdade. Blumenau, 7 de maio de 1971. Sérgio Ivan Margarida, oficial maior.

**Certidão**

Junta Comercial do Estado, sob n. 34.004, em sessão do dia 25 de maio de 1971, da qual consta: a) Estatutos sociais; b) — Lista dos subscritores do capital social, com seus nomes, nacionalidades, estado civil, profissão, ações subscritas e valor das mesmas; c) — Tábua de quitação n. 3.927, extraído na Coletoria Estadual desta Capital, no valor de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), correspondente ao selo por verba, referente ao capital; d) — Outros documentos legais necessários a sua constituição. Os atos constitutivos foram arquivados de acôrdo com o artigo 54, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. É o que há com relação ao pedido do suplicante pelo que eu Eduardo Nicolich Secretário geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mandei datilografar a presente Certidão, que conferi, subscrevi e assino aos vinte cinco dias (25) do mês de maio de 1971. Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 26 de maio de 1971. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(3156)

— x —

**ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ**

**Ata da assembléia geral extraordinária**

No dia 17 de março do ano de 1971, às 21 horas reuniram-se, na sede social, Sala das Senhoras, na rua Germano Brandes, em Timbó, as Senhoras da Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, em assembléia geral extraordinária. Conforme verificação feita no livro de presença, constatou-se a presença de associadas em número suficiente, para a realização dessa assembléia. Em seguida a presidente, senhora Ruth Piske Paul, abriu os trabalhos e nomeou a senhora Astrid Meyer, para servir de secretária, pe'lindo à mesma que lesse o edital de convocação, o que foi feito, e que é do seguinte teor: Edital de convocação: Convidamos as associadas da Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, a comparecerem a assembléia geral extraordinária, que se fará realizar no dia 17 de março de 1971, às 21 horas respectivamente, na sua sede social, Sala das Senhoras, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: Assembléia geral extraordinária: 1º) Leitura e aprovação do Regimento de funcionamento do Hospital e Maternidade "OASE". 2º) Eleição do conselho diretor e do conselho fiscal para o Hospital e Maternidade "OASE". 3º) Outros assuntos do interesse da entidade para a administração do Hospital e Maternidade "OASE". Timbó, 26 de fevereiro de 1971. Ruth Piske Paul, presidente. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia a presidente pediu a secretária que lesse em voz alta, o Regimento de Funcionamento do Hospital e Maternidade "OASE", que está sendo submetido a aprovação das presentes. O Regimento foi lido, e é do seguinte teor:

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.004, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de maio de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO CERTIDÃO**

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número, duzentos e nove (209), datado de 25 de maio de 1971, da firma Companhia de Urbanização de Blumenau — URB, com sede na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, à Praça Victor Konder, s. n., que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta a Escritura Pública de Constituição da Companhia de Urbanização de Blumenau — URB, com sede à Praça Victor Konder, s. n., na cidade de Blumenau, neste Estado, com capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), registrada, nesta

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO "HOSPITAL E MATERNIDADE O A S E"

CAPÍTULO I

Introdução e disposição básicas

Artigo 1º — O Hospital e Maternidade "OASE" neste regimento chamado de entidade, é propriedade da Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó, doravante chamada de OASET, a qual é um departamento autônomo da Paróquia Evangélica de Timbó e se rege pelos seus estatutos devidamente registrados sob n. 39, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Timbó e publicados no "Diário Oficial" do Estado, n. 8.305, de 7.6.67 e devidamente inscrita e registrada nos demais órgãos públicos, na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º — A entidade iniciou seus trabalhos e atividades em 1928, como Maternidade sendo fundadora e administradora, na época a extinta Sociedade Feminina Evangélica de Timbó, Antecessora da OASET. A OASET, administradora da entidade, até a entrada em vigor do presente regimento, constituiu durante os anos de 1967, 1968 e 1969, uma nova ala, para funcionamento de hospital e maternidade, e devidamente instalada e equipada com aparelhos necessários, dando a entidade então o nome de Hospital e Maternidade "OASE".

Artigo 3º — A entidade será representada em suas transações com terceiros, em juízo, junto a instituições sociais, entidades financeiras, nos Ministérios, nos demais órgãos públicos e outros, por um conselho diretor.

Artigo 4º — A entidade tem sede e fóro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina e duração por tempo indeterminado.

Artigo 5º — A direção geral e a administração da entidade, bem como todos os demais assuntos que lhe digam respeito, regular-se-ão pelo presente regimento.

CAPÍTULO II

Do Hospital e Maternidade e suas finalidades

Artigo 6º — A entidade foi fundada com a finalidade de auxiliar e prestar assistência médica a todos os que venham a necessitar de tratamento de saúde e às parturientes.

Artigo 7º — A entidade cede suas dependências e instalações, seja temporário ou periodicamente a todos os médicos residentes nesta cidade, e que tenham assinado convênio com a entidade, para tratar de pacientes e parturientes encaminhados por institutos ou particulares, indigentes ou não, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo, idade, credo religioso e político, exceto a pacientes portadores de doenças infecciosas e mentais, para os quais ainda não existem dependências e especiais e isoladas neste Hospital.

Artigo 8º — O internamento de pacientes particulares indigentes, reconhecidos como tais, mediante atestados de autoridades competentes, far-se-á dentro das possibilidades orçamentárias da entidade e a critério da direção, e somente após diagnosticada a natureza da doença pelo médico, Diretor clínico ou seu substituto.

CAPÍTULO III

Do conselho diretor

Artigo 9º — A direção geral da entidade será exercida por um

conselho diretor, composto de seis membros, sendo: 1 presidente, 1 1º vice-presidente, 2 diretores adjuntos e 1 diretor de relações públicas.

Artigo 10º — O conselho diretor deverá ser constituído exclusivamente por membros da comunidade Evangélica de Timbó, quites com a mesma e aptos a exercerem os cargos para os quais forem escolhidos.

Artigo 11º — O Conselho Diretor será constituído em reunião da diretoria da OASET e será investido em suas funções pela mesma reunião que os escolheu.

Artigo 12º — O mandato do conselho Diretor é de 3 (três) anos permitindo-se a sua reeleição.

Artigo 13º — Os candidatos a serem eleitos pela diretoria da OASET, deverão ser submetidos a diretoria da Paróquia Evangélica de Timbó, com a antecedência de no mínimo 30 dias, cabendo a esta o direito de votar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

Artigo 14º — Não poderão ser membros do Conselho Diretor ou do conselho fiscal, o médico Diretor-Clinico, os demais médicos, a enfermeira chefe encarregada da Divisão Técnica, demais enfermeiras auxiliares ou qualquer funcionário do estabelecimento.

Artigo 15º — Todos os membros do Conselho Diretor, do conselho fiscal, Diretor-Clinico e demais pessoas com encargos auxiliares na diretoria da entidade que por ventura forem criados, exercerão suas funções gratuitamente e delas não poderão, sob pretexto algum, usufruir vantagens, benefícios ou lucros.

Artigo 16º — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores por tempo superior a 30 dias, por motivos de doença, viagens, férias ou outros, os diretores serão substituídos pela maneira que o conselho fiscal deliberar em reunião conjunta com os diretores.

Artigo 17º — Em caso de vagar-se cargo no Conselho Diretor, o conselho fiscal em reunião conjunta com os diretores escolherá o substituto provisório, até que a diretoria da OASET eleja o substituto definitivo, na mesma modalidade em que é eleito o Conselho Diretor, o qual exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído.

Artigo 18º — Compete aos membros do conselho diretor, isoladamente ou em conjunto gerir e administrar a entidade, com todos os poderes que a lei confere, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento, devendo empregar no exercício de suas funções a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo único — Sempre na medida do possível e do necessário o Conselho Diretor empregará seus esforços para promover a ampliação das instalações da entidade.

Artigo 19º — Compete ao presidente e no seu impedimento ou ausência aos demais diretores:

a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, por si ou mandatário que constituir.

b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor ou outras.

c) Convocar o conselho fiscal sempre que lhe parecer conveniente.

Artigo 20º — Os membros do Conselho Diretor, distribuirão entre si as atribuições em reunião especial que realizarem, da qual será lavrada ata circunstanciada, sendo de seu dever e competência:

a) Apresentar durante o mês de março de cada ano, o balanço geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de

dezembro de cada ano, à OASET sário.

b) Efetuar todas as publicações exigidas por lei e distribuir entre os membros da Comunidade Evangélica de Timbó o balanço geral e as demonstrações de lucros e perdas encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

c) Zelar pelo bom nome e a disciplina interna da entidade.

d) Contratar médicos, tantos quantos forem necessários para o bom atendimento no hospital.

e) Alugar consultórios para os médicos, na medida da disponibilidade do espaço e elaborar horários e quadros e plantão com os mesmos.

f) Nomear e exonerar médicos para o cargo de Diretor-clínico e celebrar convênios com os mesmos pelos quais assumam inteira responsabilidade da direção técnica geral e assinem em nome da entidade, todos os documentos perante a lei e instituições privadas relativas a medicina.

g) Admitir e demitir o pessoal necessário para o bom funcionamento da entidade, observando rigorosamente as leis trabalhistas vigentes.

h) Subestabelecer procurações aos funcionários administrativos do escritório da entidade, para assinar todo e qualquer ato administrativo e financeiro, inclusive efetuar empréstimos bancários e outros, desde que não ultrapassem a importância equivalente a 100 salários-mínimos mensais, vigentes na região. Não podem ser dadas procurações para compra, venda ou alienação de bens móveis e imóveis.

i) elaborar um regulamento interno para o bom funcionamento da entidade.

Artigo 21º — Os membros do Conselho Diretor, serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados à entidade, quando procederem com culpa, dolo ou violação a lei e do presente regimento, ficando-lhes vedado:

a) prestar fiança, dar caução, aval, ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos a entidade

b) utilizar-se do nome da entidade em transações alheias ou estranhas à mesma

c) Praticar atos de liberalidade à custa da entidade.

d) tomar empréstimos à entidade

e) intervir em qualquer operação que tenha interesse oposto ao da entidade, bem como na deliberação que a respeito tomar o outro diretor, cumprindo cientificamente o seu procedimento.

Artigo 22º — É da competência do Conselho Diretor tratar e conseguir financiamento para a entidade, de qualquer origem, a juros bancários, sempre que for necessário e conveniente para o seu progresso, e até o limite máximo de 400 salários-mínimos mensais vigentes na região.

Parágrafo único — Financiamentos superiores a esta importância, poderão ser tratados e conseguidos com a autorização expressa da diretoria da OASET e da diretoria da Paróquia Evangélica de Timbó.

Artigo 23º — Manterá o Conselho Diretor e em especial o Diretor de Relações Públicas, contactos constantes e atentos junto aos órgãos públicos, para que a entidade receba na medida do possível subvenções, aparelhos ou auxílios diversos, tanto federais como estaduais ou municipais.

Artigo 24º — Para conseguir recursos financeiros e outros, para a entidade, está o Conselho Diretor autorizado a promover festas, coletas ou outros meios em nome da entidade, sempre que achar neces-

Artigo 25º — Todos os atos de compras, vendas e oneração de bens imóveis, bem como todos os contratos, escrituras públicas e particulares, serão assinados pelo presidente e mais um dos diretores no mínimo.

Todos os demais documentos serão assinados por um ou mais diretores, conforme os mesmos convençionarem entre si.

Artigo 26º — Sempre que necessário, porém no mínimo uma vez por mês, o Conselho Diretor, se reunirá no escritório da entidade.

§ 1º — As decisões de grande importância serão protocoladas no livro de atas do Conselho Diretor, no qual será lavrada no mínimo uma ata por mês.

§ 2º — Serão convocados a assistirem a reunião quando necessário:

a) O diretor-clínico  
b) a enfermeira chefe  
c) outras pessoas.

§ 3º — Tem o direito de assistir as reuniões do Conselho Diretor, as seguintes pessoas:

a) Os Pastores da Paróquia Evangélica de Timbó.  
b) O presidente da Paróquia Evangélica de Timbó.

c) O presidente da Comunidade Evangélica de Timbó.

d) Duas representantes da OASET, indicadas pela diretoria da mesma.

§ 4º — As decisões são válidas desde que haja no mínimo três presentes do Conselho Diretor, sendo indispensável a presença do presidente, ou do 1º ou 2º vice-presidente.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Artigo 27º — O conselho fiscal da entidade será eleito pela OASET, na mesma modalidade usada para eleição do Conselho Diretor e terá o seu mandato coincidente com o mesmo.

Artigo 28º — O conselho fiscal compor-se-á 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, devendo ser contadores diplomados, ou pessoas com conhecimentos práticos de contabilidade, sendo seu dever e de sua competência:

a) Acompanhar e fiscalizar todos os atos da gestão financeira do Conselho Diretor da entidade.

b) Dar parecer sobre o balanço e contas apresentadas pelo Conselho Diretor.

c) Reunir-se para o exercício de suas funções, sempre que o achar necessário, sendo no mínimo trimestralmente.

d) Lavrar uma ata circunstanciada das resoluções e pareceres importantes, no mínimo trimestralmente.

CAPÍTULO V

Da administração interna

Artigo 29º — Todo movimento do mosocômio, técnico, comercial ou administrativo, terá sua escrita e estatística, com encerramentos mensais e anuais, executado por funcionários devidamente admitidos.

Artigo 30º — A seção da divisão técnica terá sua escrita, estatística e arquivo médico executado por uma enfermeira-chefe ou encarregada apta para tais serviços.

Artigo 31º — A seção comercial terá sua escrita contábil, demais escritas, organizações, balancetes mensais e encerramento do balanço anual executado por contador ou práticos aptos para tal cargo.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 32º — O Conselho Diretor

só poderá praticar os seguintes atos com autorização expressa:

a) Da diretoria da OASET para venda e alienação de bens móveis e para compra de bens imóveis.

b) Da assembléa geral da OASET e da diretoria da Paróquia Evangélica de Timbó, para venda e alienação de bens imóveis.

Art. 33 — Ratifica-se pelo presente regimento o artigo 18º dos estatutos da OASET: "Os membros do Conselho Diretor, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Hospital e Maternidade OASE".

Artigo 34 — Os lucros apurados em balanço serão aplicados integralmente, direta ou indiretamente na entidade, para seu melhoramento ou ampliação, não podendo ser destinados a outras finalidades.

Artigo 35 — Casos omissos neste regimento serão solucionados pelo Conselho Diretor.

Em seguida, a presidência colocou o assunto em discussão. Os termos do regimento de funcionamento foram minuciosamente estudados, explicados e debatidos. Tendo-se chegado ao término dos debates, o Regimento de Funcionamento foi colocado em votação. Tendo-se apurado os votos, constatou-se que o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Passando ao segundo ponto da ordem do dia, a presidente, comunicou aos presentes que a assembléa ficará suspensa por 15 minutos para que a diretoria da OASET se reunisse a parte, para a constituição do Conselho Diretor do Hospital e Maternidade OASE, tudo conforme Regimento de Funcionamento que acaba de ser aprovado.

Passados os 15 minutos e estando novamente aberta a assembléa a presidente, anunciou a composição do Conselho Diretor, cujos membros haviam sido devidamente aprovados pela diretoria da Paróquia Evangélica de Timbó e pediu as presenças que ratificassem os nomes deste conselho, que ficou constituído:

- Conselho Diretor do Hospital e Maternidade OASE.  
 Presidente — Otto Herweg.  
 1º vice-presidente — Walter Mueller.  
 2º Vice-presidente: Helmuth Hanemann.  
 Diretor-adjunto: dr. Hans Lorenz Jnr.  
 Diretor-adjunto: Miranda Heidrich.  
 Diretor de relações públicas: Henry Paul.  
 Conselho fiscal: membros efetivos:  
 Ingo Hartmann  
 Orlando Milchet  
 Ingo Berndt

- Suplentes:  
 Dr. Egon Raduenz  
 Horst Eilers  
 Ditmar Marquardt.

Posto em votação os nomes acima foram aceitos e ratificados por unanimidade das presentes.

Passando ao terceiro ponto da ordem do dia, a presidente, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse declarou encerrada a presente assembléa, da qual para constar, foi lavrada uma ata, que vai assinada por todos os presentes.

Ruth Piske Paul, Herta Mueller, Celsine Seifert, Hilda Horstmann, Ursula Klitzke, Kaethe Manske, Anna Raduenz, Concordia Lorenz, Hildegard Kahl, Ursula Gessner, Lúcia Kurtz, Irmgard Hochheim, Ella Feddersen, Kora Hochheim, Renalda Krueger, Maria Morell, Adele Krueger, Erna Brandão, Theodelinda Lipinsky, Hildegard

Herweg, Ilse Obereg Gesa Grigull, Tusnela Ortmeier, Wally Milbratz, Gertrud Lorenz, Irma Theilecker, Anneliese Paul, Edla Hennings, Astrid Meyer, Beate Wengartner, Carmen Maas, Ursula Ruediger, Pastor Nelson Weingaertner, presidente da Paróquia Evangélica de Timbó, sr. Arthur Hochheim.

E cópia fiel da ata original que se acha transcrita no livro de atas na página 12 e seguintes Timbó, 17 de março de 1971. Astrid Meyer, secretária

Certidão: Certifico sob a fé do meu cargo, que a presente é cópia autêntica da ata original, constante no livro competente, às fls. 12 verso, até 18 verso, ora apresentado. Timbó, 6 de abril de 1971. Eu, Iris Germer Dönnig, escrivã do Cível e Anexos.

Reconheço, por semelhança, as firmas indicadas com a seta de meu uso e dou fé. Timbó, 12 de abril de 1971. Em testemunho L.M.S.S. da verdade, Landia Maria Schuster Stöff, tabelião.

N. .... fls. .... do protocolo. Apresentado no dia 12 de abril de 1971. Registrado no livro A, n. 1, fls. 181, sob n. 61, na data supra. Timbó, 13 de abril de 1971. Iris Germer Dönnig, oficial do Reg. de Títulos e Documentos e outros papéis.

Arquivamento — Certifico, que uma via da presente ata, fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade, do que dou fé. Timbó, aos 13 de abril de 1971. Iris Germer Dönnig, oficial do Reg. de Títulos e Doc. e outros papéis. (2.566)

— x —

**INDÚSTRIAS ARTEFAMA S/A**

Inscrição no C.G.C. M.F. n. ... 86.046.562

**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1971, às 14 horas na sede social, a rua Barão do Rio Branco, 456, nesta cidade de São Bento do Sul, reuniram-se os srs. acionistas das Indústrias Artefama S.A., em obediência aos editais publicados no "Diário Oficial", do Estado de Santa Catarina nos dias 11, 16 e 19 de março de 1971, nas páginas ns. 8, 13 e 8 dos exemplares números: 9.201, 9.204 e 9.207, respectivamente e nos Jornais "A Notícia S.A.", Joinville e "Tribuna da Serra", de São Bento do Sul. Assumindo a presidência da mesa o sr. Ewald Jungton, diretor técnico da Empresa, depois de constatar número legal, conforme faz certo o livro de presença de acionistas, declarou aberta a sessão e convidou os srs. Bento Garcia e Alvaro Weiss, para secretários. Solicitou o sr. presidente a leitura dos editais publicados, que é do seguinte teor: Assembléa geral extraordinária, convocação. São convidados os srs. acionistas das Indústrias Artefama S.A., para a assembléa geral extraordinária, no dia 26 de março de 1971, às 14 horas, na sede social, a rua Barão do Rio Branco, 456, em São Bento do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social mediante reavaliação do ativo e incorporação de fundos diversos. 2º — Alteração dos estatutos sociais. 3º — Alteração de cargos na diretoria. 4º — Assuntos diversos de interesse social. São Bento do Sul, 3 de março de 1971. Victor Keil, diretor presidente; Alvaro Weiss e Bento Garcia diretores-gerentes; Ewald Jungton, diretor técnico.

Passando ao primeiro item da ordem do dia, solicitou o sr. presidente a leitura em voz alta da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes presentes à mesa, o que foi feito pelo sr. Bento Garcia e que é do seguinte teor: proposta da diretoria, srs. acionistas: A diretoria das Indústrias Artefama S.A., abaixo assinada, tendo em vista os resultados da correção monetária dos bens do ativo imobilizado, de conformidade com a Lei 4.357, de 16 de julho de 1964, e, considerando o atual desenvolvimento das operações sociais, e tendo também em vista os saldos aproveitáveis da conta fundo de manutenção de capital de giro próprio e fund para aumento de capital, vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 1.262.250,00 (um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros) (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 1.767.150,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros) ou seja um aumento de Cr\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos cruzeiros), com a emissão de 100.980 (cem mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas a valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, cuja integralização será feita com o aproveitamento do resultado da correção monetária do ativo imobilizado, levado a efeito nos termos da Lei 4.357/64 e com os saldos aproveitáveis dos fundos acima mencionados. As 100.980 (cem mil, novecentos e oitenta) ações ordinárias nominativas, integralizadas pela incorporação ao capital das parcelas retro mencionadas, serão distribuídas gratuitamente entre os srs. acionistas, observando-se a proporção das de que já são possuidores, cumprindo-se assim o preceito do artigo 113, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Pelo exposto e pelo quanto poderemos ainda demonstrar aos srs. acionistas que se designarem a nos dirigir as suas indicações, somos de parecer que o aumento ora proposto, alcança perfeitamente os interesses da sociedade e dos que nos honrarem com sua confiança. Se aprovada a elevação do capital social, o artigo 5º dos estatutos sociais primitivos e capítulo 2º do artigo 4º, da alteração dos estatutos sociais, passando a vigorar com seguinte redação: Art. 5º. Dos estatutos primitivos e art. 4º, capítulo 2º da modificação dos estatutos. O capital é de ... Cr\$ 1.767.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros), dividido em 353.340 (trezentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e trinta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma. Considerando tratar-se de assunto de maior interesse, aguarda a diretoria a aprovação dos srs. acionistas, ouvido o conselho fiscal e obtido o seu indispensável apóio e parecer. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Victor Keil, diretor presente; Alvaro Weiss e Bento Garcia, diretores gerentes e Ewald Jungton, diretor técnico. Parecer do conselho fiscal. Os conselheiros fiscais das Indústrias Artefama S.A., infra assinados, no desempenho dos encargos que a lei e os estatutos sociais lhes conferem, examinaram cuidadosamente a "proposta da diretoria" desta sociedade datada de hoje, no sentido de elevar o capital social de ... Cr\$ 1.262.250,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para

Cr\$ 1.767.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros) e, diante dos motivos ali apresentados, concluíram que a iniciativa visa amparar realmente os interesses da sociedade, motivo por que recomendam a sua integral aprovação pela assembléa geral extraordinária dos srs. acionistas. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Miguel Labonia, Erwin Schumacher e Carlos Zipperer. Terminada a exposição e leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o sr. presidente submeteu a votação, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade, sem restrições, ficando a diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias relativas ao registro e legalização do capital social, bem como para efetivar a emissão e distribuição das novas ações aos srs. acionistas. Tendo em vista a aprovação desses documentos, o sr. presidente disse que o artigo 5º, dos estatutos primitivos e 4º, da modificação dos estatutos sociais, passavam a ter a redação constante da proposta da diretoria. Passando ao segundo item da ordem do dia: Alteração dos estatutos sociais, foi apresentado à assembléa, foi aprovado pelo conselho administrativo, criado pela assembléa geral extraordinária de 27 de abril de 1962, em seu capítulo 5º, artigos 16, 17 e seus parágrafos, cuja extinção foi aprovada por unanimidade. O sr. presidente apresentou a necessidade da criação de mais dois cargos na diretoria, ou seja, um diretor-adjunto e um diretor comercial e de conformidade com a proposta feita, o capítulo 3º, art. 11, dos estatutos primitivos e capítulo 3º, art. 7º, da alteração em assembléa geral extraordinária de 27 de abril de 1962 e alteração em assembléa geral extraordinária de 10 de abril de 1965, no que diz respeito a diretoria, seu mandato, atribuições e administração, passarão a ter a seguinte redação: A diretoria que até então era composta de 5 membros, compor-se-á doravante de 7 membros, como segue: Um diretor-presidente; um diretor vice presidente; dois diretores gerentes; um diretor técnico; um diretor adjunto e um diretor comercial, que submetido à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Passando ao terceiro item da ordem do dia: Alteração de cargos na diretoria, foi apresentado a mudança do cargo do sr. Ewald Jungton, de diretor técnico para diretor vice presidente e a readmissão do sr. Francisco Kobs, no cargo de diretor técnico, que havia se afastado temporariamente para tratar de sua merceda aposentadoria pelo INPS. Assim sendo, ficou a diretoria assim constituída: Vitor Keil, diretor-presidente; Ewald Jungton, diretor vice-presidente; Nevaro Weiss e Bento Garcia, diretores gerentes; Francisco Kobs, diretor técnico; Leonides Vivaldo Juergensen, diretor adjunto e Jorge Rosenstock, diretor comercial, cujos vencimentos foram fixados como segue: diretor presidente ..... Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); diretor vice-presidente ..... Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); diretores gerentes Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) cada um; ..... Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) para diretor técnico; diretor adjunto Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e diretor comercial Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cujos vencimentos serão mensais, reajustáveis a manualmente e a diretoria atual foi eleita

para o biênio 1971/1972. Os diretores terão direito a assinaturas sempre em número de dois, com exceção do diretor presidente que terá direito a assinatura isolada ou em conjunto, de conformidade com os estatutos. Solicitou a palavra o sr. Magino Rosenstock, para dizer e esclarecer à assembleia que os honorários estabelecidos ao sr. Jorge Rosenstock, na qualidade de diretor comercial, não prejudicaria a sua função de representante comercial e o crédito de suas comissões de vendas. Passando ao quarto e último item da ordem do dia: Assuntos diversos de interesse social, solicitou a palavra o acionista sr. Magino Rosenstock, para dizer à assembleia e advertir a diretoria, que com referência ao diretor técnico sr. Francisco Keba, seria a última chance oferecida ao mesmo para sua reabilitação no cargo e se caso não correspondesse ou não responder à confiança ora nele depositada, será destituído do cargo na primeira assembleia geral que se realizar. O sr. presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada sem restrições pelos srs. acionistas presentes, foi assinada pelo sr. presidente, pelos srs. secretários e por todos os acionistas presentes, tendo em seguida o sr. presidente dado por encerrada a sessão. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Ewald Jungton, presidente. Bento Garcia e Alvaro Weiss, secretário. seguem 31 (trinta e um) assinaturas ilegíveis.

Reconheço a autenticidade das firmas assinaladas com a seta, devidamente rubricada, de meu uso. Dou fé. São Bento do Sul, 5 de abril de 1971. Em test. EJDF. da verdade. Ernesto Jorge Diener Filho, tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.820, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

(2626)

— x —

#### FORÇA E LUZ DE CRICIÚMA S. A.

##### Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às 10 horas, na sede social, nesta cidade, devidamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Estado", de Florianópolis, em suas edições dos dias 10, 12 e 18 de março de 1971; 5, 7 e 9 de março do corrente ano, respectivamente, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da sociedade, cujas assinaturas de presença lançaram no livro de "Presença de acionistas", para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia. Presentes acionistas representando 713.759 (setecentas e treze mil setecentos e cinquenta e nove) ações, correspondentes a 95,42% de um total de 748.000 ações que constituem o capital social, foi instalada a presente assembleia, assumindo a presidência o diretor-gerente da empresa, engenheiro Mário Balsini, que convidou para secretária a acionista Vera Guedes, ficando assim constituída a mesa diretora dos trabalhos da assembleia.

Iniciados os trabalhos, o senhor presidente, determinou que se procedesse a leitura dos editais de convocação, o que foi feito e é do seguinte teor: "Força e Luz de Criciúma S. A.: Assembleias gerais ordinária e extraordinária. Nos termos da lei e dos estatutos sociais, ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem às assembleias gerais, ordinária e extraordinária, a serem realizadas no dia 24 de março de 1971, às 9 e 10 horas respectivamente, na sede social da empresa, em Criciúma, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Assembleia geral extraordinária. a) Leitura, exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e documentos que acompanham o balanço geral realizado em 31 de dezembro de 1970; b) eleição da diretoria; c) eleição dos membros do conselho fiscal; d) fixação dos honorários da diretoria e do conselho fiscal; e) outros assuntos de interesse da sociedade. Assembleia geral extraordinária: a) aumento do capital social, com recursos provenientes da correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas; b) alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais. Criciúma, 16 de fevereiro de 1971. Eng. Mário Balsini, diretor-gerente". Terminada a leitura, o sr. presidente, esclarece que a finalidade da assembleia era submeter a apreciação dos senhores acionistas os estudos e demonstrativos de cálculo da correção monetária dos valores do ativo imobilizado, bem como a proposta da diretoria para aumento de capital. A diretoria da Força e Luz de Criciúma S. A., considerando a possibilidade de aumento do capital social, com recursos provenientes da correção monetária do ativo imobilizado, lei 4.357, de 16.7.64, e incorporação de reservas com isenção do Imposto de Renda, conforme decreto-lei n. 1.071, de 5.12.69, propõe o aumento do capital social de Cr\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 1.720.400,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), permitindo uma distribuição aos senhores acionistas de uma bonificação de 130%, isto é, 13 (treze) ações novas para cada 10 (dez) ações já existentes. Criciúma, 16 de fevereiro de 1971. Eng. Mário Balsini, diretor-gerente; Celso Grijó, diretor-financeiro" e parecer do conselho fiscal sobre mencionado aumento, a saber: "Nós, abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Força e Luz de Criciúma S. A., tendo examinado a proposta da diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 1.720.400,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), com recursos provenientes da correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas, de conformidade com a lei 4.357 e o decreto 1.071, de 5.12.69, somos de parecer que esta proposta merece inteira aprovação da assembleia de acionistas, por consultar os interesses da sociedade. Criciúma, 16 de fevereiro de 1971. Eng. Jacy Fretta, Eng. Mozart Vieira, José Contín Portella". Em seguida o sr. presidente, esclareceu que na conformidade do balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1970, e com base na proposta feita pela diretoria, deveria o capital social ser aumentado de Cr\$ 972.400,00 (novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) com a distribuição aos senhores acionistas de

novas ações decorrentes desse aumento, passando o valor total do capital social a ser de Cr\$ 1.720.400,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros) e alterando-se o artigo 5º, dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de Cr\$ 1.720.400,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em 1.720.400 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos) ações, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e somente poderão pertencer a brasileiros e entidades brasileiras". Prosseguindo os seus esclarecimentos, o senhor presidente, comunicou que a participação dos senhores acionistas no atual aumento de capital corresponde a 13 (treze) ações novas de bonificação para cada grupo de 10 (dez) ações já existentes; o valor das frações, porventura verificado, será creditado ao acionista, para pagamento em dinheiro, e as ações daí resultantes serão repassadas ao acionista majoritário. Concluindo sua exposição, o senhor presidente submete a discussão os estudos demonstrativos e a proposta de aumento do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais e critério de participação dos acionistas no aumento de capital, sendo tudo ratificado, por se acharem em concordância com as determinações legais, e verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em consequência o senhor presidente, declara aumentado o capital da sociedade para Cr\$ 1.720.400,00, ficando o artigo 5º, dos estatutos sociais com a seguinte redação: "O capital da sociedade é de Cr\$ 1.720.400,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em 1.720.400 (um milhão setecentos e vinte mil e quatrocentos) ações, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e somente poderão pertencer a brasileiros ou entidades brasileiras". Em seguida, nada mais havendo a tratar e como nenhum acionista desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente, depois de encerrar com a sua assinatura a folha do livro de "presença de acionistas", declara encerrados os trabalhos da presente assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fez como secretária, no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada e vai por mim, secretária, assinada e pelos demais acionistas presentes. Criciúma, 24 de março de 1971. (Ass.) Vera Guedes — Eng. Mário Balsini — Eng. Aloysio da Silva Moura — Eng. Aloysio da Silva Moura p/ Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Hermínio Corrêa de Miranda — dr. Cyro Aurélio Miranda — Celso Grijó — Edson de Souza Montedo. Eng. Mário Balsini, diretor-gerente.

Reconheço serem verdadeiras as firmas supras, assinaladas com a mão, de que dou fé. Em test. A.A.V. da verdade. Criciúma, 02 de abril de 1971. Acacio Alfredo Villain, escrevente juramentado

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.738, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de abril de 1971.

Eduardo Nicolich, secretário geral. (2.671)

#### COMPANHIA DE PESCA KRAUSE

CGCMF N. 84.291.079/001

##### Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e um (22.03.71) às 10 horas, em sua sede social, localizada à rua Laguna, 28, nesta cidade de Itajaí, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Companhia de Pesca Krause, em virtude de prévia convocação conforme edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina em suas edições ns. 9.200, 9.202 e 9.203, respectivamente de 10.03.71, 12.03.71 e 15.03.71, bem como, no jornal local "A Nação" em suas edições ns. 1.171, 1.172 e 1.173, respectivamente de 07.03.71, 09.03.71 e 10.03.71. Verificando haver número legal de acionistas para que a assembleia pudesse válidamente deliberar, conforme assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência da reunião o sr. Eugênio Krause, diretor-presidente da sociedade, que convocou a mim Mara Lúcia Wendhausen Krause Vaz, para secretária, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, solicitou o sr. presidente fosse lido o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: Companhia de Pesca Krause — Assembleia geral extraordinária — CGCMF n. 84.291.079/001 — Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à rua Laguna n. 28, nesta cidade de Itajaí, no dia 22 de março de 1971, às 10 horas, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: 1º Aumento do capital social, no valor de Cr\$ 469.734,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), mediante emissão de ações preferenciais tipo "B" e representado por recursos derivados do decreto-lei n. 221, liberados pela Sudepe; 2º alteração parcial dos estatutos; 3º assuntos de interesse social. Itajaí (SC), 05 de março de 1971. Rodolfo Krause, diretor-vice-presidente e Elda V. W. Krause, diretor-secretário. Em seguida, o sr. presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa e que estavam assim redigidos. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Tendo em vista que a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, conforme ofício n. 052/71, de 19-01-71, liberou recursos oriundos de incentivos fiscais, de firmas que optaram pela aplicação em nossas sociedade, no valor de Cr\$ 469.734,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), proponho o aumento do capital social de nossa firma na importância de Cr\$ 469.734,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos). Entretanto, tendo em vista que no valor liberado pela SUDEPE constam liberações de frações de ações, e para permitir que todos os investidores subscrevam ações no seu valor integral propomos que as frações existentes, cujo valor total é de Cr\$ 5.75 (cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), sejam cobrados das firmas investidoras, ficando, portanto, o valor do aumento de capital proposto em Cr\$ 469.740,00 (quatrocentos e

sossenta e nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros). O presente aumento será representado pela emissão de ações preferenciais tipo "B". Itajai, 17 de março de 1971. (Ass. A diretoria. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia de Pesca Krause, reunidos para apreciar a exposição justificativa da diretoria referente ao aumento de capital, com recursos liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, opinam pela aprovação da mesma, visto atender aos interesses da sociedade. Itajai, 19 de março de 1971. (Ass.) Francisco José Pfeilstöcker, Guido Octávio Miranda e Carlos José Bauer, Abordando o 1º item da ordem do dia, o sr. presidente colocou em discussão o aumento de capital ora proposto nos termos da exposição justificativa da diretoria. Como ninguém se manifestasse a respeito, foi o mesmo submetido a votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes, em virtude do que, o sr. presidente declarou aumentado o capital social da Companhia em Cr\$ 469.740,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros). Em seguida, solicitou o sr. presidente, que eu procedesse a leitura da relação dos subscritores do atual aumento de capital, que é a seguinte: Nome do subscritor — Cidade — Número de ações — Valor em Cr\$ — Gomes Napoli S. A. Com. Ind. P. Grossa, PR, 2.869,00; Vera Cruz Auto Peças Ltda, Blumenau SC 1.432,00; Coml. Victor Ltda. São Franc. do Sul, SC 43,00; Cruz & Cia. Ltda, Itajai, SC, 36,00; Kavo do Brasil S. A., Joinville SC, 2.300,00; Oswaldo de Oliveira — São Paulo, SP, 1.385,00; Alfredo Valle — Laurentino, SC, 221,00; Ancol Servicos de Limpesa Ltda. — São Paulo, SP, 710,00; Antônio José Waltrick — Itajai SC, 376,00; Auto Peças Mann Ltda. — Mafra SC, 150,00; Bernardo Ziebarth — Blumenau SC, 1.866,00; Carlos Krueger & Filho — Joinville SC, 1.200,00; Clarindo T. de Moraes — Joinville SC, 584,00; Coml. e Rep. Appel Ltda. — Brusque SC, 459,00; Construtora Sul Ltda. — Bal. Camboriú SC, 654,00; Confecções Carajá Ltda. — Brusque SC, 262,00; Costa Choçatto & Cia. Ltda. — Apucarana PR, 372,00; Ciro Steingraeber — Brusque SC, 236,00; David Gregório Netto & Cia. Ltda. — Itajai SC, 455,00; Edmundo Kinas — R. do Sul SC, 402,00; Elwo Eletrônica Catarin. Ind. Com. — Joinville SC, 495,00; Enio Nascimento — Bal. Camboriú SC, 622,00; Erwin Keitschall & Fvs. Ltda. — Joinville SC, 531,00; Eugênio Böhm — Joinville SC, 510,00; Fc. de Máquinas e Fundação Moritz — Itajai SC, 325,80; de Incentivos Fiscais e mais Cr\$ 0,20 em moeda corrente; Fc. de Móveis S. José Ltda. — Brusque SC, 181,00; Fernando Bauer — Jaraguá do Sul SC, 115,00; Forn. de Mat. Esc. Norsent. — Blumenau SC, 398,00; Fundação Hércules — Brusque SC, Furtado & Cia. — R. Negro PR, 957,00; Gert Walter Meyer — Joinville SC 279,00; Gonçalo Arnoldo do Nascimento — Joinville SC, 540,00; Hilário Berri — Rodeio SC, 614,00; Heise Irmãos — Mafra SC, 9.200,00; Ind. Com. Pescado Irmãos Costa Ltda. — Araquari SC — 201,00; Ind. Textil Guarani Ltda. — Massaranduba SC, 262,00; Ind. Heller Metais e Plásticos Ltda. — São Paulo SP, 14.670,00; Ind. Metalúrgica Liebau S. A. — Diadema SP, 7.896,00; Inds. Reunidas Radwanski — Massaranduba SC, 78,00; Irmãos Mann Ltda. — Ma-

fra SC, 160,00; João Linshelm Filho — Timbó SC, 485,00; Jorge Hofmann S. A. Com. — Joinville SC, 245,00; Jorge Tanurcov — Joinville SC, 282,00; Krehmcke & Cia. Ltda. — Joinville SC, 1.134,00; Lembo S. A. Ind. Gráfica — São Paulo SP, 617,00 sendo, 616,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Lojas Bras. de Preços Ltda. — R. de Janeiro GB, 5.630,00; Lourenço Antônio de Oliveira — Itajai SC, 76,00; Mafaria Aracy Ltda. — Joinville SC, 233,00; Mário José Leal — Joinville SC, 674,00; Matúrnies & Baisseister Ltda. — Joinville SC, 171,00; Mayer Corretores de Seguros Ltda. — Joinville SC, 426,00; Otica Foto Peninsular Ltda. — São Paulo SP, 1.218,00; Paulo Boshm & Cia. Ltda. — Joinville SC, 1.525,00; Pedro Rebelo — Itajai SC, 150,00; Pereira & Cia. — Itajai SC, 257,00; Posto Texaco Finguin de R. Reinke — Massaranduba SC, 629,00; Rudi Schmitz — Joinville SC, 1.050,00; Schoroeder & Cia. Ltda. — Joinville SC, 674,00; Sigofar Ltda. — Blumenau SC, 900,00; Stoll Irmãos — Joinville SC, 3.300,00; Thereza Miers — Joinville SC, 472,00; Tiopogr. e Pap. Leão Demon Ltda. — Brusque SC, 239,00; Tricotagem Alfredo Marquardt S. A. — Joinville SC, 11.953,00; Victor Bramorski S. A. Ind. Com. — Massaranduba, SC, 130,00; Viúva Calixto Zattar — Joinville SC, 160,00; A. Jerusalém Tecidos e Arm. Ltda. — Curitiba PR, 712,00; A. Khalil, Filhos & Cia. Ltda. — Curitiba PR, 260,00; A. Miscelânea de Laércio Silva — Itajai SC, 54,00; Adalberto Tremi — Joinville SC, 264,00; Afonso Meister S. A. — Metalgráfica — Joinville SC, 420,00; Agro Indl. Beichior S. A. — Blumenau SC, 180,00; Alberto Fritsche & Cia. Ltda. — Blumenau SC, 1.740,00; Alex Flour — Pomerode SC, 80,00; Alfredo Boehm & Cia. — Joinville SC, 1.149,00; Alfredo Kleis — Itajai SC, 352,00; Alfredo Matheus Buschels — S. B. do Sul SC, 100,00; Almann & Cia. Ltda. — Joinville SC, 157,00; Alvaro J. Cunha — Joinville SC, 312,00; Amândio Spengler — Blumenau SC, 75,00; Abrahão Mussi S. A. Ind. e Com. — Canoinhas SC, 26.426,00; Adubos Bustin Ltda. — Curitiba PR, 7.033,00; Alfonso M. Plesch & Cia. — Blumenau SC, 1.575,00; Antídio M. Corrêa — Blumenau SC, 640,00; Auto Sul S. A. — R. do Sul SC, 257,00; Azul Otte Ltda. — Blumenau SC, 221,00; Cerâmica S. Antônio Ltda. — Canoinhas SC, 161,00; Ceramarte Ltda. — S. B. do Sul SC, 12.224,00; Coelho, Coelho & Cia. Ltda. — São Paulo SP, 22.636,00; Coml. Canguçu Ltda. — Blumenau SC, 174,00; Com. e Repr. Douat S. A. — Joinville SC, 8.160,00; Danúbio Hotel de Ricardo Morel — Lajes SC, 1.343,00; Emilio F. Momm — Blumenau SC, 1.512,00; Empresa Meridional de Cinemas — Blumenau SC, 1.589,00; Ernst Hans Didjurgert — Blumenau SC, 467,00; Estefano Wrublewski — Canoinhas SC, 754,00; Estefano Wrublewski & Fvs. Ltda. — Canoinhas SC, 991,00; F. Müller & Cia. Ltda. — Lajes SC, 3.599,00; Fábrica de Brinquedos Butzke — Blumenau SC, 356,00; Hans Raun — Blumenau SC, 1.821,00; Idalina Rosa Sinas — Blumenau SC, 426,00; Imobiliária Leopoldo Zaring S. A. — Itajai SC, 2.342,00; Imobiliária Rex Ltda. — Blumenau SC, 413,00; Importadora Wilma Ltda. — Blumenau SC, 156,00; Ind. e Com. de Fécula Catar. S. A. — R. do Sul SC, 651,00, sendo, 650,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Mafra SC — 19.035,00; Inds. Gerais Cassio Medeiros S. A. Blumenau SC

19.035,00; Inds. Gerais Cassio Medeiros S. A. — Blumenau SC, 765,00; Irmãos Odebrecht Ltda. — R. do Sul SC, 1.003,00; Irmãos Rinaldin & Cia. Ltda. — Curitiba PR — 5.830,00, sendo 5.829,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Loja das Linhas Ltda. — Blumenau SC, 427; Max Graessmann — Blumenau SC, 666,00; Moimho Catarinense S. A. — Mafra SC, 6.588,00; Mussi Transp. Com. Repr. Ltda. — Canoinhas SC, 2.402,00; N. B. Falcs & Cia. Ltda. — Blumenau SC, 350,00 sendo 849,10 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,90 em moeda corrente; Neon Imperial Ltda. — Blumenau SC, 968,00; Renato Kaestner — Blumenau SC, 234,00; Romeu Antonio Piazzetta — Curitiba PR, 675,00; Serralheira Oschler Ltda. — Blumenau SC, 395,00; Siems, Wrublewski & Cia. Ltda. — Canoinhas SC, 214,00; Transp. Fátima de Oldemar Mussi — Canoinhas SC, 2.022,00; Vulcaniz Kupper de Carl Lindemann — Blumenau SC, 514,00; Andriano Leopoldo — Brusque SC, 492,00; Appel & Cia. Ltda. — Brusque SC, 669,00; Arlindo João dos Santos — Itajai SC, 80,00; Armazens Gerais Frig. Ipanema Ltda. — São Paulo SP, 1.099,00; Arno Genesio Schmitt — Blumenau SC, 440,00; Arouca & Cia. — São Paulo SP, 1.590,00; Artigos Domésticos Assu Ltda. — Blumenau SC, 360,00; Arthur Vogelsenger — Joinville SC, 125,00; Ary Fiedler — J. do Sul SC, 80,00; Augusto Debortoli — Blumenau SC, 250,00; Barbada do Pr. S. A. Confecções — Curitiba PR, 754,00; Batista, Rocha Moraes Ltda. — Joinville SC, 951,00; Bebidas Max Wilhelm S. A. — Jar. do Sul SC, 1.850,00; Biehl, Biehl & Cia. Ltda. — Bal. Camboriú SC, 140,00; Bonatto & Cia. Ltda. — Curitiba PR, 1.818,00; C. A. Pentado Jr. S. A. — Imp. Com. — São Paulo SP, 1.198,00; C. E. S. A. Cool. Eng. S. A. — São Paulo SP, 1.540,00; Calcarea do Pr. Itafiler Ltda. — Curitiba PR, 4.160,00; Clarindo T. de Moraes — Joinville SC, 2.336,00; Carlos Stern — Jar. do Sul SC, 670,00; Carpa Ltda. — Itajai SC, 1.389,00; Casa São Crispim Ltda. — Curitiba PR, 1.720,00; Casa Vila Real S. A. — Com. Imp. — Londrina PR, 1.660,00; Cia. Incl. H. Carlos Schneider — Joinville SC, 2.010,00; Coml. de Armarinhos Sandri Ltda. — Itajai SC, 124,00; Coml. Honorato Sandri — Itajai SC, 97,00; Coml. Riachuelo Ltda. — Joinville SC, 1.450,00; Coml. Siewert Ltda. — Pomerode SC, 170,00; Coml. Taiense Ltda. — R. do Sul SC, 184,00; Coml. Victor Ltda. — Jar. do Sul SC, 68,00; Com. Ind. Schmitt S. A. — Jar. do Sul SC, 617,00; Com. e Ind. Walter Raduencz S. A. — Jar. do Sul SC, 810,00; Com. e Repr. Appel Ltda. — Brusque SC, 152,00; Com. e Transp. Silva Ltda. — Brusque SC, 107,00; Cia. Distr. Papaná Codipa S. A. — Curitiba PR, 1.594,00, sendo, 1.593,80 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,20 em moeda corrente; Cia. Franz Blohn Ind. Com. — Ibirama S. A. 325,00; Conrado Selke — Pomerode SC, 130,00; Constr. Albuquerque Takoka S. A. — São Paulo SP, 14.251,00; Construtora Jaraguá Ltda. — Jar. do Sul SC, 581,00; Construtora Paineras Ltda. — São Paulo SP, 324,00; sendo 323,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Construtora Pussoli Ltda. — Curitiba PR, 3.762,00; Copiadora Ozapel Ltda. — Curitiba PR, 1.759,00; Cremer S. A. Prod. Texteis e Cirúrgicos — Blumenau SC, 25.000,00; Diário dos Santos — Itajai SC, 320,00; David Gregório Neto & Cia. Ltda. Itajai, SC, 150,00; Distr. de Mercadorias S. A. — Timbó SC, 184,00; Edmundo Kinas — R. do Sul SC, 134,00,

sendo 133,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Egon Sasse — Jar. do Sul SC, 390,00; Elwo Betronica Catarinense Ltda. — Joinville SC, 165,00; Empresa de Transp. Coletivos Itajai Ltda. — Itajai SC, 1.010,00; Empresa Sta. Terezinha Ltda. — Brusque SC, 597,00; Escalímetros Edwi Ltda. — Jar. do Sul SC, 168,00; Eugênio G. da Luz Joinville SC, 1.290,00; F. Campestini S. A. Agr. Ind. Com. — Pomerode SC, 139,00; Fc. de Máquinas e Fundação Moritz — Itajai SC, 163,00, sendo 162,90 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,10 em moeda corrente; Frederico Kamradt & Cia. Ltda. — Joinville SC, 1.467,00; Fundação Hércules S. A. — Brusque SC, 290,00; Gouvêa de Oliveira S. A. — São Paulo SP, 2.166,00; Grossenbacher & Cia. Ltda. — Joinville SC, 894,00; Gunz & Schmelzer — Jar. do Sul SC, 920,00; H. Gsterlach & Cia. Ltda. — Curitiba PR, 1.629,00; Hamilton Pedro Turnes — Itajai SC, 43,00; Hardt & Cia. Ltda. — Joinville SC, 756,00; Hass Calçados Ltda. — Pomerode SC, 200,00; Hospital Sanatório S. Carlos — Curitiba PR, 14.367,00; Imobiliária 2000 Ltda. — Curitiba PR, 680,00; Inácio Walendowsky — Brusque SC, 110,00; Ind. Beneficiadora Gasparens S. A. — Blumenau SC, 150,00; Ind. Cerâmica Oxford Ltda. — S. B. do Sul SC, 3.765,00; Ind. de Arroz Pochino S. A. — Blumenau SC, 240,00; Ind. de Tecidos Loureiro Bauer & Cia. Ltda. — Brusque SC, 1.298,00; Ind. e Com. Arnoldo Krause S. A. — Blumenau SC, 580,00; Ind. Com. de Pesca Irmãos Costa Ltda. — Joinville SC, 197,00; Ind. e Com. Pinho Sens Ltda. — Lajes SC, 3.699,00; Ind. e Com. José Krause S. A. — Blumenau SC, 176,00; Ind. e Com. Mário Wanzuita S. A. — Blumenau SC, 320,00; Ind. e Com. Verde Vale Ltda. — Blumenau SC, 180,00; Instaladora Gasparens Ltda. — Blumenau SC, 360,00; Ind. K. S. Ltda. — Jar. do Sul SC, 101,00; Ind. Paranaense de Rações Ltda. — Curitiba PR, 667,00; Ind. Textil Javita S. A. — Jar. do Sul SC, 300,00; Inds. de Madeira Sto. Antônio S. A. — Curitiba PR, 4.264,00; Inds. Reunidas Jaraguá S. A. — Jar. do Sul SC, 800,00; Irmãos Emmendorfer S. A. Com. Imp. — Jar. do Sul SC, 1.640,00; Irmãos Malossi Ltda. — Brusque SC, 513,00; Irmãos May & Cia. Ltda. — Joinville SC, 3.180,00; Irmãos Seebger Ltda. — Itajai SC, 240,00; Jerônimo Tomeselli & Filhos Ltda. — Jar. do Sul SC, 145,00; Jorge Meier — Jar. do Sul SC, 220,00; Jorge Miguel Pitts & Cia. Ltda. — Itajai SC, 813,00; Jose Pedro Werner — Brusque SC, 730,00; Julio Zimmermann — Blumenau SC, 280,00; Korshmecke & Cia. Ltda. — Joinville SC, 185,00; Lauro da Costa Lima Associados S. A. — São Paulo SP, 489,00; Lauro Emilio Rosa — Joinville SC, 826,00; Lembo S. A. Ind. Gráfica — São Paulo SP, 309,00; sendo 308,50 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,50 em moeda corrente; Leopoldo Volkmann & Cia. Ltda. — Pomerode SC, 77,00; Lojas Brasileiras de Preços Ltda. — R. de Janeiro GB, 5.680,00; Loja de Calçados Hass Ltda. — Blumenau SC, 92,00; Luci Garcia Peixoto — Itajai SC, 46,00; Macotec Ind. Mec. e Com. Ltda. — São Paulo SP, 763,00 sendo 762,40 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,60 em moeda corrente; Madeiras de Canela Ltda. — R. do Sul SC, 622,00; Madison S. A. Imp. e Com. — Curitiba PR, 12.300,00; Mafra & Cia. Ltda. — Blumenau SC, 180,00; Máquinas Omil Ltda. Ibirama SC, 2.350,00; Marcatto S. A. Ind. Com. — Jar. do Sul SC, 2.329,00; Marcos Dalpra — Jar. do Sul SC, 110,00; Mário José Leal — Joinville SC, 150,00; Marisol S. A. Ind. do Vestuário — Jar. do Sul SC, 200,00; Marmoraria Catarinense S. A. Ind.

e Com. — Itajaí SC, 129,00; Marquardt S. A. Ind. de Malhas — Jar. do Sul SC, 3.800,00; Metalúrgica Brusque S. A. Ind. Com. — Brusque SC, 720,00; Metalúrgica Erwin Menegotti Ltda. — Jar. do Sul SC, 2.418,00; Metalúrgica Ipê Ltda. — São Paulo SP, 3.910,00; Meyer Corretores de Seguros Ltda. — Joinville SC, 140,00; Móveis Gamba Ltda. — Blumenau SC, 70,00; Móveis Meier Ltda. — Joinville SC, 931,00; Móveis Pretty S. A. Ind. e Com. — Mafra SC, 471,00; Moisés Kornim & Cia. Ltda. — Curitiba PR, 417,00; Nelson José Mafra — Itajaí SC, 51,00; Nelson Spoganiz, Brusque SC, 570,00; Nesa Appel & Cia. — Brusque SC, 476,00; Niper Ar. Cond. Refr. Ind. Ltda. — São Paulo SP, 349,00; Norival José Cordeiro — Blumenau SC, 220,00; Octávio Luiz Schmitt — Blumenau SC, 170,00; Organização Contábil Gaspar Ltda. — Blumenau SC, 150,00; Organizações Pereira Ltda. — Joinville SC, 1.190,00; Ortec de Roland Janke — Jar. do Sul SC, 110,00; Osmar Sílvio Spengler — Blumenau SC, 75,00; Oswaldo Schneider — Blumenau SC, 80,00; Oswaldo Stellen — Jar. do Sul SC, 100,00; Ótica Foto Peninsular Ltda. — São Paulo SP, 1.214,00; Papelaria Moderna Ltda. — Itajaí SC, 166,00; Pastaméc S. A. Ind. Com. Agrup. — Curitiba PR, 4.000,00; Pastificio Assai Ltda. — Assai PR, 410,00; Paulo Boehm & Cia. Ltda. — Joinville SC, 253,00; Pav. Traçados e Obras Ltda. — B. Horizonte MG, 14.134,00; Pedro Rebelo — Itajaí SC, 150,00; Pereira & Cia. — Itajaí SC, 80,00; Pósto Atlas Ltda. — Brusque SC, 495,00; Reinhold Bornhausen — Blumenau SC, 150,00; Roberto Baggio & Cia. Ltda. — Lajes SC, 3.000,00; Roland Schoenfelder — Blumenau SC, 260,00; Sandri Aguiar Ltda. — Itajaí SC, 435,00; Sérgio A. Martins — Itajaí SC, 74,00; Soc. Bras. de Lubrific. Ltda. — Curitiba PR, 420,00; Soc. Gráfica Avenida Ltda. — Jar. do Sul SC, 1.027,00; Sodiub Soc. Distr. de Lubrific. Ltda. — Curitiba PR, 4.818,00; Strecker & Irmão — Brusque SC, 231,00; Stylianos George Patsis & Cia. Ltda. — Curitiba PR, 2.146,00; Teelagem Guntex S. A. — Jar. do Sul SC, 168,00; Tecidos M. B. do Migeul Borba — Itajaí SC, 148,00; Tipografia Mayer de F. Mayer — Pomerode SC, 230,00; Trans-Coral S. A. — Lajes SC, 1.000,00; Trans-Pluma Ltda. — Lajes SC, 880,00; União Textil Blumenauense Ltda. — Blumenau SC, 145,00; Verônica Klitz — Joinville SC, 693,00; Vicente J. Tavares & Cia. Ltda. — Santos SP, 326,00; Vidragaria 15 Ltda. — Joinville SC, 2.532,00; Waldemar Gumiz — Jar. do Sul SC, 860,00; Walmar Capanema — Itajaí SC, 300,00; Walter C. Hertel — J. do Sul SC, 299,00; Walter Straetz — Brusque SC, 1.140,00; Willrich & Cia. Ltda. — Brusque SC, 245,00; Amandio Spengler — Blumenau SC, 75,00; Ancol Serv. de Limpeza Ltda. — 235,00; F. Schmidt — Ibirama SC, 497,00; Farmácia Popular Ltda. — Itajaí SC, 639,00; Ind. Com. de Pescados Irmãos Costa Ltda. — Araquari SC, 1.381,00; sendo Cr\$ 1.380,25 de incentivos fiscais e Cr\$ 0,75 em moeda corrente; Paulo Jacob May & Filhos Ltda. — Tubarão SC, 4.226,00; Ind. de Madeiras Ascurra Ltda. — Ascurra SC, 1.354,00. Passando ao 2º item da ordem do dia, o sr. presidente informou aos presentes que, tendo em vista a aprovação do atual aumento de capital, a redação do art. 4º dos estatutos sociais, passará a ser a seguinte: "Artigo 4º — O capital social totalmente integralizado é de Cr\$ 9.596.372,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois cruzeiros), dividido em

9.596.372 (nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, 444.660 (quatrocentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e sessenta) ações preferenciais tipo "A" e 8.151.712 (oito milhões, cento e cinquenta e uma mil setecentas e doze) ações preferenciais tipo "B", continuando em vigor os demais parágrafos deste artigo, observando-se todavia para as ações preferenciais tipo "B", o disposto do § 3º deste mesmo artigo. Passando ao 3º e último item da ordem do dia, colocou o sr. presidente a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, e em virtude de ter-se esgotado a matéria da ordem do dia, declarou o sr. presidente encerrada a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu, Mara Lúcia W. Krause Vaz, a fiz, escrevi; subscrevi e também assino. Itajaí, 22 de março de 1971. (Ass.) Eugênio Krause, presidente; Mara Lúcia Wendhausen Krause Vaz, secretária; Rodolfo Krause; Elda V. E. Krause; Aldo Ramos; Adolfo Boos; Guilherme E. Rothbarth; Rosane W. Rothbarth; Paulo R. de Oliveira, pp. Nelly Péricas Francisco J. A. Péricas; Paulo Afonso Vaz; Thereza Catharina Krause; Paulo Pscheidt; Siefried Krause; Wilson Krause; Francisco J. Pfeilsticker; Yara Vieira; pp. Rodolfo Wendhausen Krause; Rodolfo Krause; pp. Luciana Wendhausen Krause — Rolfe Krause; Francisco Rodolfo Krause, Francisco Uriguiza Junior, Encicir José da Silva. A presente é cópia fiel do original que se acha exarado às folhas ns. 53v à 59, do livro de atas n. 2, da Companhia de Pesca Krause. Mara Lúcia W. Krause Vaz, secretária.

Reconheço verdadeira a firma de Mara Lúcia W. Krause Vaz e dou fé. Em test. WBS. da verdade. Itajaí, 22 de abril de 1971. Wanildo Batista da Silva, p/19 tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.838, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971. Maria Bernadete Tavares, pelo secretário geral.

(2612)

- x -

**PESCADOS GANCHOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO "PEGAN"**

CGCMF N. 82.617.838/001

Assembléia geral extraordinária

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de 1971, às 14 horas, reuniram-se, na sede social da Pescados Ganchos S. A. — Ind. e Com. "PEGAN", em Canto dos Ganchos município de Gov. Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, consoante assinaturas respectivas, exaradas no competente "livro de presenças", sendo declarada aberta a sessão e instalados os trabalhos da assembléia geral extraordinária, solicitando o diretor presidente, dr. Milton Fett que os presentes elegeissem o presidente da mesa, a fim de nortear o curso do expediente da reunião. Por aclamação unânime foi escolhido o nome do próprio diretor presidente

que, aceitando e assumindo o cargo, convidou a mim, Carlos Campos, para como secretário com ele formar a mesa dirigente dos trabalhos. Logo após, o senhor presidente, determinou-me proceder a leitura do edital de convocação que se encontrava sobre a mesa, com a seguinte redação: Pescados Ganchos S. A. — Indústria e Comércio — CGC N. 82.617.838/001 — Edital de convocação. São convocados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 14 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 1971, na sede social, em Canto dos Ganchos, município de Gov. Celso Ramos, com a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento do capital social, por incorporação de reservas de "aumento de capital" e de "correção monetária"; 2º — Alteração estatutária; 3º — outros assuntos de interesse social. Gov. Celso Ramos, 05 de fevereiro de 1971. Milton Fett, diretor-presidente. Cumprida esta formalidade, o senhor presidente determinou que procedesse a leitura da ata de reunião da diretoria, transcrevendo proposta justificativa e respectivo parecer do conselho fiscal, para a apreciação e deliberação do plenário, documentos estes assim redigidos: Ata de reunião da diretoria: Aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1971, reuniram-se na sede social da Companhia, em Canto dos Ganchos, município de Gov. Celso Ramos os diretores que no fim subscrevem para deliberar sobre assuntos de interesse da companhia. Após debaterem a pauta dos trabalhos, deliberaram apresentar ao órgão fiscal da sociedade e, posteriormente a assembléia geral a seguinte exposição de motivos: Prezado consórcio. Esta diretoria tem a grata satisfação de plantear-lhes a presente proposta consistência os seguintes assuntos: I — Aumento de capital. Atualmente a conta fundamental da empresa tem a expressão de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Sugerimos uma elevação para Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros). Entendemos que a majoração de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) se procedesse mediante a incorporação de reservas, usando-se da faculdade prevista na lei 4.357, de 16 de julho de 1964, e do fundo para aumento de capital. As reservas que julgamos devam ser transmitidas ao capital, são as seguintes. Fundo para aumento de capital Cr\$ 23.835,41 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos) correção monetária Cr\$ 16.164,59 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e nove centavos); total Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). O produto incorporado ao capital, de Cr\$ 40.000,00, segundo reza o artigo 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deverá ser rateado entre os atuais acionistas na proporção das ações que cada um possui. Se aprovadas estas sugestões, o artigo 5º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. II — Alteração do art. 5º dos estatutos sociais — Considerando que é do interesse da sociedade, modificar a redação do artigo 5º, dos estatutos sociais tendo em vista a necessidade da perfeita adequação da divisão do capital social, propõe a alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais da empresa, criando o capital autorizado, dividido em ações ordinárias e pre-

ferenciais sem direito a voto, na seguinte proporção permitida pela lei: 25% (vinte e cinco por cento) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada e 75% (setenta e cinco por cento) de ações preferenciais, sem direito a voto, lançadas para a captação dos incentivos fiscais do imposto de renda, de que trata o decreto-lei n. 221, de 28.02.1967. Deste modo propõe a diretoria que o artigo 5º passe a ter a seguinte redação: Capítulo II — Capital e ações. Artigo 5º — O capital social autorizado e de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiro), representado por 900.000 (novecentas mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma lançadas para a captação dos incentivos fiscais, criados pelo decreto-lei n. 221, de 28.02.1967 a cujas restrições fica a sociedade submetida. Parágrafo primeiro — Do capital social autorizado, acham-se subscritas 590.000 (quinhentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo segundo — É permitida a subscrição das ações por cautelares ou títulos múltiplos de qualquer importância. Estas senhores acionistas, são as sugestões que lhes submetemos, convictos de que as mesmas vão ao encontro dos altos interesses de nossa sociedade. Gov. Celso Ramos, 04 de fevereiro de 1971. Dr. Milton Fett; diretor-presidente; dr. Murilo Rodrigues, diretor; Teonílio Pedro dos Santos, diretor. Parecer do conselho fiscal — Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da Pescados Ganchos S. A. — Indústria e Comércio "PEGAN" com sede em Canto dos Ganchos, município de Gov. Celso Ramos declaram ter tomado conhecimento de uma proposta justificativa de sua diretoria, consubstanciando aumento do capital mediante a incorporação de reservas. Alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais. Depois de examinarem detida e criteriosamente a referida exposição, razão pela qual exararam o seu parecer favorável e a recomendam aos senhores acionistas. Gov. Celso Ramos, 05 de fevereiro de 1971. Dr. Ivo Reis Montenegro, Nabor Schlichting, Helmuth Fett. Concluída a leitura destes documentos o senhor presidente apresentou-os a discussão do plenário. Não havendo manifestações, o senhor presidente submeteu-os a votação, tendo merecido integral aprovação. A seguir, o senhor presidente anunciou que a matéria constante da pauta dos trabalhos havia sido esgotada, colocando, ato contínuo a palavra à disposição do plenário. Ninguém desejando fazer uso da deferência do senhor presidente, este declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Redigido o expediente, o mesmo foi lido, achado conforme e exato em todos os seus termos, sendo finalmente assinado pelos presentes em sinal de plena aquiescência. Gov. Celso Ramos, 20 de fevereiro de 1971. Dr. Milton Fett, dr. Murilo Rodrigues; dr. Renato Ramos da Silva; dr. Ivo Reis Montenegro; Helmuth Fett; Dinarte Jacinto Borba; Ewaldo Mosimann, Teonílio Pedro dos Santos. Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel da ata original lavrada no competente livro e que são autênticas as presenças acima nomeadas. Gov. Celso Ramos, 16 de março de 1971. Dr. Milton Fett, presidente. Carlos Campos, secretário. Reconheço por semelhança as

firmas iniciada com a seta de meu uso e dou fé. Florianópolis, 18 de março de 1971. Em test. ... da verdade. Assinatura ilegível.

**Certidão** — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.786, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de abril de 1971.

**Maria Bernadete Tavares**, pelo secretário geral.

(2659)

— x —

### RESTAURANTE E CONFEITARIA "AQUARIUM" S. A.

#### Ata da assembléia geral extraordinária

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, pelas deztois horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 313, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em virtude de convocação por edital publicado, na forma da lei, verificando-se pelas assinaturas lançadas no livro de presença, haver comparecido número legal de acionistas e ações para que pudesse a assembléia validamente deliberar. De acordo com o estatuto social, o sr. Viktor von Rogoschin, diretor-gerente da sociedade, convidando a nós, Harald Vollrath e Regina Alba Polzin, para servir de secretário e secretária "ad-hoc", respectivamente, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão e iniciados os trabalhos, o senhor presidente solicitou ao secretário a leitura do aviso de convocação da presente assembléia geral, o qual foi publicado por três vezes consecutivas no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, números 8.878, 8.879 e 8.880, e no jornal local "A Nação" números 439, 440 e 441. Terminada a leitura, o sr. presidente anunciou a ordem do dia, solicitando em seguida que o secretário procedesse a leitura dos documentos a seguir transcritos: "Proposta e exposição justificativa da diretoria para aumento de capital da Firma Restaurante e Confeitaria Aquarium S. A., estabelecida em Blumenau. Prezados senhores acionistas: Em face das vantagens proporcionadas pela legislação atual, vem esta diretoria propor um aumento de capital social em NCr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros novos), com o aproveitamento das seguintes importâncias: NCr\$ 5.769,43 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e quarenta e três centavos) do fundo para aumento de capital) NCr\$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito cruzeiros novos e noventa centavos) do "fundo de reserva especial", NCr\$ 1.031,02 (um mil e trinta e um cruzeiros novos e dois centavos) do "fundo de reserva legal" e NCr\$ 37.800,65 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), de parte do "fundo de correções monetárias". Os acionistas receberão para cada ação, da qual são possuidores, mais uma como bonificação, sem qualquer ônus. Em virtude deste aumento, o artigo 4º (quarto) do nosso estatuto social deverá ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social é de NCr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos), dividido em 86.500 (oitenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias e 7.500 (sete mil e quinhentas) ações preferenciais, ao portador ou nominativas, à vontade do acionista, no valor de ... NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos, conforme

conveniência dos acionistas, sendo possível o desdobramento desses títulos, de acordo com o pedido de seus proprietários e deliberação da diretoria. As ações preferenciais não conferirão aos seus possuidores direito de voto, mas gozarão, no entanto, das seguintes vantagens: a) direito a um dividendo mínimo, anual, de 12% (doze por cento); b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; e c) participação nas valorizações do ativo imobilizado, bem como no aproveitamento de reservas facultativas. Cada ação será assinada por dois diretores. Assim justificados os motivos determinantes do aumento de capital, espera a diretoria o pronunciamento da assembléia geral, a quem cabe a decisão final sobre o assunto. Blumenau, 17 de outubro de 1969. (Ass.) Viktor von Rogoschin. "Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da firma "Restaurante e Confeitaria Aquarium S. A., especialmente reunidos para examinar a "proposta e exposição justificativa da diretoria", a qual versa sobre aumento de capital social, mediante aproveitamento de reservas, após haverem submetido a getido e meticuloso exame a matéria em causa, são de parecer que a mesma vem, plenamente; e de encontro aos superiores interesses da sociedade, razão pela qual resolveram, de comum acordo, aprová-la sem quaisquer restrições, recomendando-se a aprovação, também, da competente assembléia geral extraordinária. Blumenau, 17 de outubro de 1969. (Ass.) dr. Oscar R. Krueger, Lotário Stueber, Augusto Reichow. "Concluída a leitura dos documentos acima transcritos, foram postos em discussão e, ninguém querendo fazer uso da palavra, submetidos a votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em virtude desta aprovação, o sr. presidente declarou aumentado o capital social para NCr\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos), passando o art. 4º (quarto) do estatuto social a ter a redação conforme consta na proposta da diretoria, transcrita acima. Esgotado o assunto da ordem do dia, o sr. presidente, após agradecer o comparecimento dos senhores acionistas, deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu Harald Vollrath secretário, redigi, e eu, Regina Alba Polzin, servindo de secretária "ad-hoc", escrevi a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, e vai assinada por todos presentes. (Ass.) Viktor von Rogoschin, presidente, Harald Vollrath, secretário, Valentina von Rogoschin, Alexey von Rogoschin, Boris von Rogoschin; dr. Oscar Krueger, Cia. Agro Pecuaría Augusto Reichow, Augusto Reichow.

É cópia fiel do original transcrito às fls. 4, 4 verso e 5 do livro de atas da assembléia geral do Restaurante e Confeitaria Aquarium S. A. Blumenau, 26 de novembro de 1969. (Assinatura ilegível).

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.748, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de abril de 1971.

**Maria Bernadete Tavares**, pelo secretário geral.

(2616)

### MILLEN S. A. CORRETORA DE DE CÂMBIO E TÍTULOS

C. G. C. M. F. n. 83.883.652 — Carta Patente Banco Central A-67/836. Membro n. 4 da Bolsa de Valores de Florianópolis.

#### Assembléia geral extraordinária

Aos oito dias de abril de um mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, reuniram-se em sua sede social, sita à rua Vitor Meireles, n. 26, 1º andar, salas 2 e 3, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade, em decorrência de convocação regularmente feita e publicada, no jornal "A Gazeta", edições dos dias 13, 14 e 16 de março do corrente ano e no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 9.207 e 9.208 e 9.210, respectivamente dos dias 19, 23 e 24 de março também do corrente exercício. De conformidade, com o estatuto social, assumiu a presidência o sr. diretor-presidente Alcino Millen da Silveira que convidou a mim Ledo Bráulio Leite, para secretariar a presente assembléia geral extraordinária, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos para a reunião. Declarou o sr. presidente, que se achavam presentes os acionistas em sua totalidade, existindo pois número legal, pelo que dava validamente instalada a presente assembléia geral e iniciados os seus trabalhos. Em seguida de ordem do sr. presidente, o sr. secretário leu o edital de convocação, que é do seguinte teor: Millen S. A. Corretora de Câmbio e Títulos C. G. C. M. F. n. 83.883.652 — Carta Patente Banco Central n. A-67/836 — Membro n. 4 da Bolsa de Valores de Florianópolis — Assembléia geral extraordinária — Edital de convocação — São convidados os senhores acionistas de Millen S. A. Corretora de Câmbio e Títulos, com sede à rua Vitor Meireles, n. 26, 1º andar-salas 2 e 3; em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a assembléia geral extraordinária que terá lugar em sua sede social, às 10 horas do dia 08 de abril do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: 1º — Aumento de capital social, com aproveitamento de lucros em suspenso, reavaliação do ativo, crédito em conta corrente, reservas de conformidade à legislação específica vigente e em moeda corrente; 2º — modificações de dispositivo do estatuto social; 3º — assuntos diversos de interesse social. Florianópolis, 10 de março de 1971 — Alcino Millen da Silveira, diretor-presidente. Abordando os itens da ordem do dia, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse a leitura dos documentos que estavam sobre a sua mesa, que a seguir são transcritos: Justificativa e proposta da diretoria para aumento de capital social, modificações de dispositivos estatutários e assuntos de interesse social. A diretoria de Millen S. A. Corretora de Câmbio e Títulos, com sede à rua Vitor Meireles, n. 26, 1º andar, salas 2 e 3, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por seu diretor-presidente, infra-assinado propõe e justifica o seguinte: a) aumento o capital social em ... Cr\$ 15.000,00 (dezenove mil cruzeiros) referente a lucros em suspensos, de acordo com o que dispõe a legislação específica vigente; b) aumentar o capital social com reservas na importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), também de acordo com a legislação vigente; c) aumentar o capital social com "créditos em conta corrente", relativos a acionistas e terceiros, também, na importância de ...

Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Dessa forma, teremos um aumento de capital social em mais Cr\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros) passando o mesmo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros). Após a aprovação do aumento de capital social acima proposto, o art. n. 5º do estatuto social passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de ... Cr\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) dividido em 56.500 (cinquenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Feita a alteração estatutária relativa ao aumento de capital, aprovada a proposta pela assembléia geral extraordinária e posteriormente pelo Banco Central do Brasil, modificar-se-á o estatuto social e emitir-se-á 26.500 (vinte e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, na forma da legislação vigente. Florianópolis, 05 de abril de 1971. (Ass.) Alcino Millen da Silveira, diretor-presidente. Parecer do conselho fiscal — parecer do conselho fiscal, sobre a proposta da diretoria de Millen S. A. Corretora de Câmbio e Títulos, conforme edital de convocação publicado no jornal "A Gazeta" e no "Diário Oficial" do Estado. A diretoria de Millen S. A. Corretora de Câmbio e Títulos, submeteu a apreciação deste conselho fiscal a proposta de aumento de capital social com lucros em suspensos e reservas e créditos em conta corrente com modificações de estatuto social. Pela proposta apresentada o capital social de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), sendo emitidas 26.500 (vinte e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas. A proposta sugere a modificação do estatuto social com relação aos dispositivos referente ao aumento de capital. Devidamente examinada a proposta apresentada, ponderados os motivos expostos, os infra-assinados chegaram unanimemente a conclusão que a referida proposta consulta os interesses imediatos da sociedade, pelo que são de parecer que deva ser a mesma aprovada pelos senhores acionistas. Florianópolis, 7 de abril de 1971. Arlindo Hülsen, Alfeu Losso e Heitor Francisco do Livramento Steiner. Após a leitura dos documentos transcritos, o sr. presidente prestou as informações sobre o aumento de capital social como o aproveitamento de lucros em suspensos e reservas e créditos em conta corrente e modificação do estatuto social, submetendo-os conjuntamente a discussão e aprovação pela assembléia geral extraordinária dos acionistas, sendo todos os itens constantes da ordem do dia e da proposta da diretoria, aprovados por unanimidade. Após as transferências e distribuição gratuita, a situação no plano consolidado, na data atual, com referência às ações pertencentes a cada acionista é a seguinte: Alcino Millen da Silveira — 29.400 ações ordinárias nominativas; Ledo Bráulio Leite — 19.600 ações ordinárias nominativas; Cláudia Millen da Silveira Carlin — 3.500 ações ordinárias nominativas; Anthero Quartos Palazzo — 3.500 ações ordinárias nominativas; Wilson Vaz da Silveira — 200 ações ordinárias nominativas; Julieta Selva da Silveira — 100 ações ordinárias nominativas; Vera Vaz — 100 ações ordinárias nominativas; e Volnei Ivo Carlin — 100 ações ordinárias nominativas. Continuando com os assuntos previstos na

ordem do dia, o sr. presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém fizesse uso dela, agradeu a presença dos acionistas em sua totalidade, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Após ser lavrada a presente ata, foi a mesma lida e achada conforme, sendo devidamente assinada pela mesa e a totalidade dos acionistas presentes. Florianópolis, 8 de abril de 1971. Alcindo Millen da Silveira, presidente; Ledo Bráulio Leite, secretário; Clarissa Millen da Silveira Carlin, Wilma Vaz da Silveira, Julieta Selva da Silveira, Vera Vaz Julieta Selva da Silveira e Volnei Ivo Carlin.

Reconheço por semelhança as firmas assinaladas com a seta, e vividamente rubricada, de meu uso e dou fé. Florianópolis, 18.4.71. Em test. JPL da verdade. Raul Aluisio Gevaerd, escrevente juramentado.

(2699)

### CASA DO RÁDIO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

#### Ata da assembléia geral extraordinária

Aos três (3) dias do mês de novembro de 1970, às oito horas na sede social, à Avenida Consol. Carlos Renaux, n. 47, nesta cidade de Brusque, presentes acionistas, na sua totalidade de sócios, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença, (foto-cópia) realizou-me em primeira convocação, a assembléia geral extraordinária da Casa do Rádio S. A. — Com. e Representações, registrada e inscrita no C.G.C. do M.F. sob n. 82.984.998/001. Assumiu a presidência na conformidade dos estatutos sociais, o sr. Norberto G. Schlindwein, diretor presidente, que convidou a mim, Luiz C. Schlindwein, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o sr. presidente, declarou instalada a assembléia. Dando início aos trabalhos, determinou o sr. presidente a leitura do parecer do conselho fiscal: Nós abalizados assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Casa do Rádio S.A. — Comércio e Representações, tendo examinado detidamente a "exposição justificativa da diretoria", a ser apresentada a assembléia geral extraordinária, convocada para o próximo dia 3 (três) de novembro de 1970, propondo um aumento do capital social da ordem de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), mediante utilização de reservas que relaciona, com a consequente alteração dos estatutos, são de parecer que as mesmas consultam os interesses sociais, motivo por que recomendamos aos senhores acionistas a sua integral aprovação. Brusque, 31 de outubro de 1970. (Assinado) Valério Waleidowsky Arno C. Gracher e Rolf Karl Heinz Erbe. Flinda a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente, pôs em discussão a "exposição justificativa da diretoria" bem como o parecer do conselho fiscal, e, como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os a votação, verificando-se a sua aprovação unânime. Declarou então o sr. presidente aprovada a proposição, e, consequentemente aumentado o capital social e alteração estatutária na forma da "exposição justificativa da diretoria" acima transcrita, ficando assim atendidos os itens 1º e 2º, do edital de convocação. Como nada mais houves-

se a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Brusque, 03 de novembro de 1970. (Assinados) Norberto G. Schlindwein, Nelson N. Gevaerd, Adhemar F. Schlindwein, Valério W. Schlindwein, Herbert J. Schlindwein, Nievert N. Schlindwein e Euvado Gevaerd. É cópia fiel do original transcrito às folhas 29-, 30 e 30-v., do livro de atas de assembléias gerais n. 1, da Casa do Rádio S. A. — Comércio e Representações. Brusque, em 3 de novembro de 1970. Norberto G. Schlindwein presidente e Luiz C. Schlindwein, secretário. Norberto G. Schlindwein, CPF n. 104.125.229, Nelson N. Gevaerd, CPF n. 104.104.149, Ademar F. Schlindwein, CPF n. 104.106.279, Valério W. Schlindwein, CPF n. 104.104.229, Nievert N. Schlindwein, CPF n. 103.021.589, Herbert J. Schlindwein, CPF n. 627.396.329, Euvado Gevaerd, CPF n. 105.187.039.

Autenticação — Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado. (Decreto-lei n. 2.148, 25-4-940). Florianópolis, 18 de novembro de 1971. (Assinatura ilegível)

— x —

### ESTABELECIMENTOS "A MODELAR" S.A. — COMÉRCIO

#### Ata da assembléia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de março de 1971, em sua sede social, na rua Trajano n. 7, nesta Cidade, reuniram-se os acionistas de Estabelecimentos "A Modelar" S. A. — Comércio, representando a totalidade do seu capital social para estudo e deliberação da seguinte ordem do dia: 1. — Venda de imóvel social; 2. — assuntos gerais. Inicialmente, foi eleito o acionista Jacques Schweidson para presidência dos trabalhos para escolheu-me, Ody Varella, para secretariá-los, o que também aceitei. Fiz a leitura da proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, da seguinte forma: Proposta da diretoria: Tendo em vista que pesquisas de mercado, destinadas a verificação da receptividade do mercado à mudança da sede da empresa (setor de modas) para novo endereço, que seria no imóvel construído pela sociedade na rua Trajano n. 19, demonstraram que tal medida seria desaconselhável, face à longa tradição de 22 anos que ligam o mercado ao atual endereço e sede da empresa: Face ao fato indiscutível que a atual localização da empresa é na parte da rua que atende ao mercado de confecções enquanto que o prédio novo está situado na parte que atende ao mercado de móveis e eletro-domésticos; face às elevadas despesas que decorreriam da transferência do negócio, com a necessidade de novas instalações e, ainda da perda,

praticamente total, das atuais instalações e face à necessidade que caracteriza o momento econômico nacional de se dar em fase ao capital de giro das empresas, ao invés de dar ênfase ao seu imobilizado, a diretoria de Estabelecimento "A Modelar" S. A. — Comércio, vem propor aos senhores acionistas a venda do prédio construído à rua Trajano n. 19. A diretoria assinala, outrossim, que a venda do imóvel representará um lucro adicional, bastante vultoso face ao investimento realizado, que aumentará a remuneração do capital social no exercício. Para apreciação do mercado, a diretoria tomou diversas avaliações de corretores ligados ao meio imobiliário, todas elas demonstrando que a valorização do imóvel foi bem superior ao capital corrigido nele aplicado. Pede, assim, licença aos senhores acionistas para vender o imóvel referido. (Seguem as assinaturas). Parecer do conselho fiscal: Nós, infra-assinados, membros do conselho fiscal de Estabelecimentos "A Modelar" S. A. — Comércio, tendo analisado detidamente a proposta supra, à luz dos interesses da sociedade vimos opinar pela sua aprovação. A seguir, o senhor presidente colocou em votação a proposta que foi aprovada por unanimidade. Pediu a palavra a acionista Edelyn Sacks, que pediu preferência para aquisição do imóvel, propondo efetuar o pagamento em 2 (duas) parcelas de 50% cada uma, sendo a primeira na data da escritura e a 2ª (segunda) 12 (doze) meses após. Colocada em votação a proposta, foi aprovada por unanimidade. Como não houvesse quem quisesse usar da palavra falar sobre assuntos de interesse geral, a reunião foi suspensa, para a lavratura da presente ata. Reiniciada, lida a ata, foi por todos aprovada e assinada. Florianópolis, 30 de março de 1971. Jacques Schweidson, presidente, Ody Varella, secretário.

#### Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivada sob n. 33.817, por despacho da Junta Comercial do Estado em sessão de hoje. Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de abril de 1971. Maria Bernardete Tavares, p. secretário geral. (2687)

### MADEIREIRA MARCELINENSE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Assembléia geral extraordinária

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de 1971

(mil novecentos e setenta e sete) às 14,00 horas, na sede social na firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, à rua Felipe Schmidt, 44, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado em edições ns. 9195, 9.196 e 9.199 e dias 3, 4 e 9 de março de 1971, respectivamente, reuniram-se os senhores acionistas da Sociedade, para deliberarem sobre a ordem do dia constante da mencionada convocação, adiante transcrita. Após assinado o livro de presenças e nele feitas as indicações da lei, verificou-se haver número legal para a deliberação, pelo que assumiu o sr. Waldyr Otto Keller, diretor-presidente da sociedade de conformidade com o art. 34 § 1º dos estatutos sociais, o qual convidou a mim, Walter Brune Filho para secretariar os trabalhos, ficando assim legalmente constituída a mesa. Assim declarado instalado os trabalhos o presidente determinou que se fizesse a leitura em voz alta dos anúncios de convocação, o que foi feito, os quais são do teor seguinte: Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, Assembléia geral extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1971, às 14,00 (quatorze) horas, em sua sede social sita a rua Felipe Schmidt, 44, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Incorporação a esta Sociedade da firma Remor S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta cidade de Joaçaba, Santa Catarina; b) nomeação de peritos para avaliarem o patrimônio e bens a serem incorporados; c) demais atos conexos e ligados a operação. Joaçaba, 6 de fevereiro de 1971, assinado Waldyr Otto Keller, diretor-presidente. Fina a leitura o presidente, dizendo dos objetivos fundamentais da assembléia, determinou que se procedesse a leitura da proposta da diretoria, bem como, do parecer do conselho fiscal em apreço sobre a operação de incorporação que se tem em vista o que fiz imediatamente os referidos documentos transcritos na íntegra. Joaçaba, 15 de fevereiro de 1971. Proposta da diretoria, senhores acionistas. Os diretores da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, com elevado interesse desejo de ver o crescimento da empresa, vem pela presente submeter a apreciação de vv. ss., as condições a que chegaram, após, detidos estudos e análise de elementos e fa-

tores economicos com relação ao patrimônio da firma Remor S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta cidade. E, para conclusão da meticolosa análise que procedemos devemos esclarecer a vv. ss., que vários fatores e razões foram levados em consideração e ponderações a seguir: a) Assim, dentre os diversos aspectos analisados, colocamos em maior destaque, principalmente, o fato de que os acionistas da Remor S. A. Indústria e Comércio, são também membros integrantes do corpo social da nossa organização. b) Outrossim, é de considerar que diretores de nossa empresa também o são da Remor S.A. Indústria e Comércio. c) É de se ressaltar ainda que os objetivos sociais de nossa empresa e de Remor S. A. Indústria e Comércio são coincidentes e porque não dizer convergentes entre os mesmos interesses. Diante dessas razões concluímos pela injustificada razão da existência das duas firmas com idênticas atividades, pertencentes ao mesmo grupo de pessoas físicas. Dai porque, tomamos a liberdade, em proceder estudos e analisar, das vantagens e conveniências econômica-financeira que nos trará no futuro, razão porque, propomos à vv. ss., a incorporação da firma Remor S. A. Indústria e Comércio, à nossa organização. Assim, com a incorporação ora proposta contaremos dentre várias vantagens como principais: 1) Maior eficiência na administração dos negócios gerais da empresa, e controle de produção e estoques; 2) redução das despesas administrativas com o pessoal e no setor de exportação; 3) a obtenção de maior quota junto a Cacex para o setor exportação 4) Possibilidade de maior coordenação e controle de pessoal e material; 6) também, a conveniência de maior capital social valores de bens e estoques. Na presente proposta de incorporação fica compreendida que se efetivada, inclui-se a totalidade do patrimônio da incorporanda, assegurando aos acionistas desta, na incorporadora, a mesma quantidade e valores de ações correspondentes as que anteriormente eram possuidores. Em tais condições, realmente entendemos seja vantajosa a realização da operação para todos os interessados. E por essa razão submetemos a apreciação de vv. ss., a presente proposta de incorporação de Sociedade esperando seja merecedora de integral aprovação. Colocamo-nos a disposição de vv. ss. para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-nos muito atentamente — Waldyr Otto Keller, Ilza Keller Remor e Manoel Candido Moreira Filho. Madeireira Marcelinense S. A.

Indústria e Comércio — Parecer do conselho fiscal — A diretoria da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio apresentou a este conselho fiscal estudos a que procedeu para verificar a possibilidade da incorporação da Sociedade Remor S. A. Indústria e Comércio, sediada nesta cidade, à referida firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, que realizou apurado estudos e análises da situação patrimonial da Sociedade incorporanda, conforme cópia autêntica do balanço geral de ativo e passivo encerrado em 30 de junho de 1970, acompanhado dos respectivos anexos demonstrativo das respectivas contas da Sociedade, bem como, foram feitos vários estudos técnicos por profissionais habilitados, além da completa documentação a respeito. Portanto, tendo em vista a realidade verificada e analisada é o entendimento deste conselho fiscal e sua proposta a futura assembléia geral de acionistas, que deverá decidir o assunto pela incorporação. O conselho fiscal estudou minuciosamente a proposta, com a documentação que a acompanha, e portanto, conclui pela perfeita exatidão dos dados e elementos oferecidos e comprovados. A operação proposta é de molde a acarretar reais benefícios a incorporadora considerando-se a solidez do patrimônio da sociedade incorporanda. Assim este conselho fiscal não tem dúvidas em opinar pela aprovação da proposta da diretoria, que se lhe afigura de alto interesse para a entidade em si nos seus negócios sociais e bem assim vantagens para os srs. acionistas em particular. Joaçaba, 20 de fevereiro de 1971. Assinado: Oloysio Ludwig, Silvio Luchetta e Nevio Ziero. O presidente pôs em seguir em discussão as aludidas peças e, como ninguém fizesse qualquer objeção, submeteu-as a deliberação do plenário verificando-se que haviam sido unanimemente aprovadas. A seguir o presidente declarou, que estando os senhores acionistas concordes como o plano de incorporação ia submeter aos seu conhecimento o projeto de reforma dos estatutos sociais determinando-me a leitura em voz alta o que fiz sendo a reforma estatutária do teor seguinte: Projeto de reforma estatutária. Joaçaba, 15 de fevereiro de 1971. A diretoria da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, de conformidade com o que estatuí o § 1º do art. 152 da lei n. 2.527 de 26 de setembro de 1940 vem de sugerir a reforma estatutária considerando as razões a seguir: a) Os objetivos sociais quer da incorporanda como da incorporadora são semelhantes; b) as espécie de

ação é ordinária nominativa do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros), em qualquer das firmas incorporanda e incorporadora; c) também quanto aos direitos e deveres dos acionistas e suas representações nas assembléias gerais são coincidentes nas duas firmas Empresas. d) Ainda quanto a distribuição dos dividendos e demais aspectos estatutários são semelhantes. Dai porque, entendemos a necessidade de modificação somente quanto ao capital social art. 7º dos estatutos sociais de Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, em virtude do aumento de capital pela incorporação de bens e valores advindo da incorporanda. E para tanto sugerimos que o art. 7º tenha tão somente a elevação do capital em bens ou ações da incorporanda, passando a redação seguinte: Art. 7º — O capital social é de Cr\$ 5.587.000,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) divididos em ações ordinária nominativas ou ao portadora do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma que serão assinadas por dois diretores. É o que nos cumpria a seguir quanto a reforma dos estatutos, esperando que seja devidamente aprovada, subscrevendo-nos cordialmente. (Ass.) Waldyr Otto Keller, Ilza Keller Remor e Manoel Candido Moreira Filho. Disse o presidente que estava dito projeto de reforma estatutária em discussão como novamente não houvesse quem se manifestasse a respeito, pô-lo em votação, tendo sido igualmente aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente declarou que ia proceder a eleição ou escolha dos peritos que deverão proceder a avaliação do patrimônio líquido de Remor S.A. Indústria e Comércio, sociedade a ser incorporada na conformidade da lei. Assim procedida a votação, verificou-se que foram eleitos por unanimidade os senhores: Ruy Rundbuchner, brasileiro, casado, contabilista, Luiz Gonzaga Pedrosa, brasileiro, casado, contabilista e Bruno Oscar Haggmann, brasileiro, casado, contabilista, residentes e domiciliados nesta cidade de Joaçaba, Santa Catarina. Terminado estes trabalhos disse o presidente que em virtude do que havia sido deliberado daria conhecimento a firma Remor S. A. Indústria e Comércio a ser incorporada dos atos ora aprovados para os fins de direito, bem como aos peritos eleitos do encargo que lhe fêra confiado pelo plenário devendo ser convocada nova assembléia, oportunamente, para tomar conhecimento do laudo avaliatório e demais medidas preconizadas, pela lei. Nada mais havendo a tratar deu o presidente por encerrados os

trabalhos desta assembléa, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável a lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito por mim Reaberta, a sessão foi a ata lida em voz alta e achada conforme, vae assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Joaçaba, 21 de março de 1971. Confere com o original. Waldir O. Keller, diretor-presidente.

Certifico que foram reconhecidas na 1a. via tôdas as assinaturas dêste documento.

Joaçaba, 22 de abril de 1971. Em test. CS, da verdade.

Clóvis dos Santos, escrevente juramentado.

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivada sob n. 33.834, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário geral.

(2654)

-0-

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Ata da assembléa geral da aprovação dos estatutos e eleição da diretoria da Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora

Aos vinte e três dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, às quinze horas, no Grupo Escolar "Almirante Boiteux", com a presença da sra. Nice Nunes Moreira, fundadora da entidade e demais fundadores, também signatárias desta ata, reuniu-se a presente para uma reunião previamente convocada para deliberar sobre:

1º — Regulamentação da entidade face à legislação federal a fim de deixá-la em condições de receber subvenções federais.

2º — Aprovação de estatuto, elaborado na conformidade das exigências do Governo Federal. 3º — Eleição da diretoria, na conformidade das disposições contidas nos estatutos. 4º — Outros assuntos de interesse da entidade. Aberto os trabalhos pela presidente provisória sra. Nice Nunes Moreira, e eu Rosa Lindomar Sprotte Pires, convidada para secretariar os trabalhos, passei a proceder a tôdas as anotações e a elaborar a presente ata. Depois de agradecer a presença das fundadoras, a sra. Nice Nunes Moreira, explicou que a Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora, fundada em vinte e três de março de um mil novecentos e sessenta e nove, desde a qual data vem prestando relevantes serviços aos humildes e desfavorecidos da sorte, radicados a esta cidade, seja distribuindo roupas e alimentos, seja, colaborando com as autoridades religiosas por intermédio da "Caretas" na distribuição de leite em pó, roupas e outros alimentos. Entretanto, as pequenas inimizades coarctadas as associadas, já não permitem o atendimento de tôdas as despesas, daí surgindo a necessidade de buscar, a Associação, recursos noutras fontes para receber subvenções do Governo Federal, deve a Associação adotar os estatutos e registrá-los na conformidade da lei, capa-

citando-se a obter o seu registro, depois no Egrégio Conselho Nacional. Assim a entidade que existe de fato, desde março de um mil novecentos e sessenta e nove e desde essa data em diante vem prestando serviços, deve em primeiro lugar adotar os estatutos que a presidente propôs e a assembléa geral aceitou aprovando-o por unanimidade, com o seguinte teor:

#### ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

##### CAPÍTULO I Denominação, finalidade, sede e duração

Art. 1º — Sob a denominação de Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora visando proteger e amparar a população pobre e desfavorecida, notadamente a mãe pobre, a velhice, e menor desamparado, com sede e jurisdição na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, erige-se a Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora, em entidade civil de caráter assistencial e filantrópico, por tempo indeterminado, sem visar lucro de qualquer natureza, sem distribuir dividendos ou participações sociais de qualquer natureza e sem remunerar a sua diretoria.

##### CAPÍTULO II

##### Administração e representação

Art. 1º — Congregando elementos da sociedade local, bem como todos os que se dispõem a colaborar com as finalidades da Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora, será a entidade administrada por uma diretoria executiva e um conselho fiscal, eleitos de quatro e quatro anos pela assembléa geral dos associados.

Art. 2º — A diretoria executiva, será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, escolhidos dentre os associados, competindo ao presidente representar a entidade, de ativa e passiva, judicial e extra-judicial.

Parágrafo único — A movimentação de contas bancárias e todos os documentos que envolvem finanças da entidade, serão assinados conjuntamente com o presidente e tesoureiro.

Art. 3º — O conselho fiscal será composto de cinco membros que escolherão entre si um presidente, competindo ao órgão fiscalizador todo o movimento contábil e financeiro da entidade, autorizar despesas superiores a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e fixar a anuidade dos associados.

Art. 4º — Os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal serão exercidos gratuitamente sem qualquer remuneração.

Art. 5º — A assembléa geral ordinária, reunir-se-á na primeira quinzena de junho de cada ano, para aprovação do relatório de contas do exercício anterior, para fixar programa de trabalho do exercício social subsequente e quatrienalmente para eleição da diretoria e conselho.

Art. 6º — Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por um terço dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 7º — Somente as assembléas gerais integradas pela maioria absoluta dos associados e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor e a transferência de bens imóveis

e a transferências de bens imóveis

#### CAPÍTULO III

##### Disposições gerais

Art. 8º — Os associados não poderão ser responsáveis subsidiariamente, pelas obrigações sociais, entretanto os integrantes da administração respondem pelo excesso de mandato e pelo descumprimento do estatuto e da lei.

Art. 9º — A entidade manterá conta bancária na Agência do Banco do Brasil, nela depositando obrigatoriamente todos os seus haveres, subvenções ou auxílios de qualquer natureza, até o momento de sua utilização.

Art. 10 — A Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora, será extinta se não cumprir as finalidades ou se assim deliberar a assembléa geral na forma estatutária.

Art. 11 — Verificando-se a extinção da Associação Beneficiente Nossa Senhora Auxiliadora, todo o seu patrimônio reverterá em benefício do Hospital de Caridade de São Francisco do Sul, mantido pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 12 — Todos os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da diretoria executiva e do conselho fiscal que deverão propor a assembléa geral ordinária a adoção de um regimento interno, disciplinar o funcionamento da entidade.

Lidos, discutidos e votados os estatutos, artigo por artigo, foram o mesmo aprovados anunciado a presidente provisória então a eleição da diretoria, na conformidade das disposições estatutárias que acabaram de ser aprovados. Procedida a eleição, mediante votação secreta, constatou-se a escolha por unanimidade da seguinte diretoria:

Presidente: Nice Nunes Moreira.  
Vice-presidente: Rosa Borges Sprotte.

Secretária-geral: Rosa Lindomar Sprotte Pires.

Tesoureira: Odete Truppe.

Conselho fiscal: Irmã Nair Meurer, Maria Madalena Souza, Maria Augusta Silveira, Maria Gonçalves de Borba, e Maria Madalena de Aquino, que foi declarada empossada e assumir o compromisso de providenciar, imediatamente a publicação e registro do estatuto e também o registro da entidade no Conselho Nacional de Serviço Social. Nada mais havendo a tratar, a sra. presidente, agradeceu o comparecimento de tôdas as companheiras e declarou encerrados os trabalhos da presente assembléa geral, mandando lavrar esta ata que será assinada pelos membros da mesa, pela diretoria eleita e por todos aqueles que participaram desta reunião.

Araquari, 23 de março de 1971.  
Nice Nunes Moreira, presidente.  
Rosa Borges Sprotte, vice-presidente.

Rosa Lindomar Sprotte Pires, secretária geral.

Odete Truppe, tesoureira.  
Nair Meurer, Maria Augusta Silveira, Maria Madalena de Souza, Maria Gonçalves de Borba e Maria Madalena de Aquino: Conselho fiscal.

Outros presentes: Sueli H. de Oliveira, Iraci Mussi Souza, Cecília Lopes, América Maia Rosa Teodoro e Etelvina Leite.

Nice N. Moreira, presidente.

Rosa L. Sprotte Pires, secretária geral.

Reconheço verdadeiras as firmas

de Nice N. Moreira e Rosa L. Sprotte Pires, do que dou fé. Em test. A.O. da verdade. Araquari, 11 de maio de 1971. O tabelião: Ací F. de Oliveira.

(2.906)

- x -

#### TECELAGEM E MALHARIA INDIAIAL S. A.

CGC 84.228.055

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R/70/199

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da "Tecelagem e Malharia Indaial S. A.", a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 4 de junho de 1971, às 19,30 horas, na sede social: à rua Mal. Floriano Peixoto, 284, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1 — Aumento do capital social de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.729.000,00, mediante a incorporação de Cr\$ 429.000,00 de reservas, com a emissão de 348.348 ações ordinárias e 80.652 ações preferenciais, tôdas do valor nominal de Cr\$ 1,00, para bonificação de 33% aos atuais acionistas;

2 — consequente alteração do art. 4º dos estatutos sociais;

3 — autorização para aumento do capital social de Cr\$ 1.729.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, mediante subscrição pública, em moeda corrente, de Cr\$ 771.000,00 com emissão de 335.500 ações ordinárias e .... 335.500 ações preferenciais da classe existente; tôdas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, com o acréscimo do ágio de Cr\$ 0,10, por ação subscrita, assegurado o direito da preferência dos atuais acionistas sobre o capital de Cr\$ 1.300.000,00.

4 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Indaial, 20 de maio de 1971.  
Alvin Rauh Jr., diretor-superintendente.

(3x2)  
(3x3)

(3070)

-0-

#### AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL FALLER S. A. — BRACO DO TROMBUDO — TROMBUDO CENTRAL — SANTA CATARINA

I. C. G. C. — M. F. ....  
96.403.094/001

##### CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta sociedade anônima, convocados para se reunirem em assembléa geral ordinária na sede da Sociedade em Braço do Trombudo, município de Trombudo Central, no dia 15 de junho de 1971, às 20 horas para deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia:

1º) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e demais contas e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1970.

2º) Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1971.

3º) Assuntos de interesse social. Braço do Trombudo, 10 de maio de 1971.

Reinwald Faller, diretor-gerente.  
(3068)

(3x1)

(3x2)

**IMPRESSORA IPIRANGA S/A.**

C. G. C. 84.691.419

**Assembleia geral ordinária**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à rua Max Colin 1701, nesta cidade, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 1971, às oito horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício social terminado em 28 de fevereiro de 1971.
- 2) Eleição dos membros da diretoria.
- 3) Eleição dos membros do conselho fiscal.
- 4) Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de maio de 1971. Joinville, 21 de maio de 1971. **Wigando Schmidt**, diretor-presidente.

**Assembleia geral extraordinária**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua Max Colin, 1701, nesta cidade, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 1971, às dez horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1) Alteração dos estatutos.
- 2) Aumento do capital social de Cr\$ 1.080.000,00, para Cr\$ 1.430.000,00, em duas etapas, sendo:
  - Etapa A, de Cr\$ 1.080.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00: Mediante aproveitamento do fundo de correção monetária, do fundo de reserva para manutenção do capital de giro, e de outros fundos tributados.
  - Para isto a sociedade emitirá 220.000 ações, a serem distribuídas gratuitamente e em proporção às atualmente possuídas.
  - Etapa B, de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.430.000,00: Mediante subscrição particular de 130.000, novas ações.
- 3) Outros assuntos de interesse social. Joinville, 21 de maio de 1971. **Wigando Schmidt**, diretor-presidente. (3X1) (3139)

**INCARMA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembleia geral ordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de maio de 1971, às 08 (oito) horas, na sede social à rua Joinville, 453, nesta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

- 1º) — Apreciação, discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1970.
- 2º) — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1971;
- 3º) — Assuntos de interesse da sociedade;

**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26.05.40. Blumenau, 11 de maio de 1971.

**Ivo Ramos**, presidente. (3x1) (2987) (3x3)

**CIA. MELHORAMENTOS DE CAMBORIÚ**

**Assembleia geral extraordinária**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da firma Cia. Melhoramentos de Camboriú, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social, Marambaia Cassino Hotel, à Avenida Atlântica, 300, no Balneário Camboriú para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- a) Aumento de capital mediante reavaliação do ativo e aproveitamento dos fundos sociais, e consequente alteração dos estatutos sociais.
- b) Autorização para unificar as Companhia Melhoramentos de Camboriú e Companhia Melhoramentos de Itajaí.
- c) Autorização a Sociedade a dar garantias através de compromissos e onerar bens da mesma.
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade, inclusive autorização para transformar a Granja e Lavandaria em uma firma distinta. Itajaí, 19 de maio de 1971. **Dr. Osmar de Souza Nunes**, diretor-presidente. **Dr. Abdon Luiz Schmidt**, diretor-secretário. (3x1-3.029) (3x3)

**COREMA CIA. REVENDEDORA DE MOTORES E AUTOMÓVEIS**

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. N. 84.932.441.

**Assembleia geral extraordinária**

**"CONVOCAÇÃO"**

São convidados os senhores acionistas desta empresa, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Coronel Manoel Thiago de Castro n. 167, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, às 14,00 horas do dia 04 de junho de 1971, no objetivo de atender a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) — Exame da proposta da Di-

retoria, para Empréstimo Bancário, com garantia real; Lages, SC., 04 de maio de 1971. **Bernardino N. Gevaert**, Diretor Presidente CPF n. 003979039. (3x1) (3039) (3x2)

**DELLATORRE S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC MF n. 83.119.255

**Assembleia geral ordinária**

São convidados os senhores acionistas de Dellatorre S/A — Ind. e Com. a se reunirem em assembleia geral ordinária às 15 horas do dia 5 de junho de 1971 em sua sede social à Av. Brasil, 1.695 nesta cidade de Baln. de Camboriú, Estado de Santa Catarina, para deliberarem o seguinte

**Ordem do dia**

- 1 — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.
- 2 — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1971.
- 3 — Assuntos de interesse da sociedade. Baln. de Camboriú, 10 de maio de 1971. **Ermano Dellatorre**, diretor-presidente. (3x1) (2990) (3x3)

**"ADMINGERAL S/A." — ADMINISTRAÇÃO GERAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL**

C. G. C. M. F. N. 82.650.227

**Assembleia geral ordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 10 (dez) de junho de 1971, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 550, Edifício Catarinense, Sala 407, em Blumenau, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral de 31 de dezembro de 1970;
- 2º — Eleição da diretoria;
- 3º — Eleição do conselho fiscal;
- 4º — Assuntos diversos de interesse social.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Blumenau, 26 de abril de 1971. **Ernesto Stodieck Junior**, diretor-presidente. (3X1) (2114)

**MAGNETOS VIBEMA S. A.**

**Assembleia geral extraordinária**  
Convocação — São convidados os srs acionistas da Magnetos V. S.A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 9 horas da manhã, no dia 7 de junho próximo vindouro, nesta cidade, à Avenida Cel. Procópio Gomes, ..... n. 1.043, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**Ordem do dia**

- a) Reestruturação institucional, com as correspondentes alterações estatutárias;
- b) elevação do capital social;
- c) eleição de diretores;
- d) assuntos diversos. Joinville, 24 de maio de 1971. **Nilson Wilson Benquer**, diretor-gerente. (3x1-3.106)

**CERTIFICADO EXTRAVIADO**

Veículo n. 23, da Viação Trindadense de Peres & Cia., marca: Mercedes-Benz, tipo: ônibus, placa 50-14-18, número do motor: 321911112008448, número do chassis: 321220021200, categoria: 3.1, cor: verde e laranja, ano: 1968, capacidade: 38 passageiros. Florianópolis, 25 de maio de 1971.

**Gesuino Peres**

(3x1-3.107)

Eu Venício Alves, declaro que foi extraviado o certificado de camioneta cor azul, ano de fabricação 1964, motor n. B262073, carteira 153-771, marca Volkswagen, ficando sem efeito a 1ª via, por ter sido requerida a 2ª via do mesmo. Araranguá, 19 de maio de 1971. **Venício Alves**, proprietário. (3x1-3.010)

O abaixo-assinado declara que extraviou o certificado de automóvel marca Volkswagen, ano 1969 motor BF325877 — chassis ..... B.9.66.118.17 com 4 cil., 46 HP. cor azul cobalto — placa 10.92.29 certificado de propriedade n. .... 274447, adquirido de Jaraguá Veículos Ltda., sem reserva de domínio, foi emplacado no ano de 1969. Jaraguá do Sul, 20.4.71. Proprietário: **Gehard Arthur Marquardt**. (3x1) (2679) (3x3)

**MALHARIA ARGENTINA S. A.**

C. G. C. M. F. 84.306.158

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Malharia Argentina S. A., para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de julho de 1971, às quinze horas, na sede da empresa, sita à rua Eurico Adam n. 16 em Itajaí, para tratar da seguinte:

**Ordem do dia**

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).
- b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- c) Outros assuntos de interesse social. Itajaí, 25 de maio de 1971. **Emília Vilma Garcia Di Tertlizi**, Diretor-Presidente. (3x1) (3159)

## REMOR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Assembleia geral extraordinária

Aos 28 dias do mês de março do ano de 1971 (um mil novecentos e setenta e um) às 14 (quatorze) horas, na sede social da sociedade Remor S. A. Indústria e Comércio, à rua Felipe Schmidt, 44, edifício Peters, 1º andar, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, em edições de ns. 9.196, 9.198 e 9.200, de 4, 8 e 10 de março de 1971, respectivamente, reuniram-se os acionistas da referida sociedade para deliberarem sobre a ordem do dia, constante da convocação que vai adiante transcrita. Assinado o livro de presença, com as indicações legais, verificou-se haver número para deliberação, na forma da lei. Assumindo a presidência o sr. Waldyr Otto Keller, diretor-presidente desta sociedade em conformidade com os estatutos, convidou a mim, Walter Brune Filho, para secretário da mesa, que ficou assim constituída. Instalados os trabalhos pelo presidente, declarou este que a presente assembleia tinha por objetivo tomar conhecimento e decidir sobre a incorporação desta sociedade nos moldes, adiante expostos pelo que determina ao secretário que procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta assembleia, acima aludidos e de cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, realizada em 21 de março de 1971, às 14 (quatorze) horas em sua sede social nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Em face desta determinação, eu, secretário, procedi a leitura em voz alta daquelas peças, que são do teor seguinte: Remor S. A. Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de março de 1971, às 14,00 (quatorze) horas, em sua sede social, sita à rua Felipe Schmidt, 44 — nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Conhecimento e deliberação sobre os atos praticados pela firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e relativo a incorporação desta sociedade aquela empresa. b) Demais assuntos e atos conexos ligados a incorporação. Joaçaba, 6 de fevereiro de 1971. (Ass.) Waldyr Otto Keller, diretor-presidente. Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Aos 21 vinte e um) dias do mês de março do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um), às 14,00 horas, na sede social da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, à rua Felipe Schmidt, 44, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 9.195, 9.196 e 9.199 e dias 3, 4 e 9 de março de 1971, respectivamente, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, para deliberarem sobre a mencionada convocação adiante transcrita. Após assinado o livro de presença e nele feitas as indicações da lei, verificou-se haver número suficiente e legal para a deliberação, pelo que assumiu o sr. Waldyr Otto Keller, diretor-presi-

dente da sociedade de esta sociedade com o art. 34, § 1º, dos estatutos sociais, o qual convidou a mim, Walter Brune Filho, para secretário dos trabalhos, ficando assim legalmente constituída a mesa. Assim declarados instalados os trabalhos o presidente determinou que se fizesse a leitura em voz alta dos anúncios de convocação o que foi feito, os quais são do teor seguinte: Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março de 1971, às 14,00 horas, em sua sede social, sita à rua Felipe Schmidt, 44, nesta cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Incorporação a esta sociedade da firma Remor S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta cidade de Joaçaba, Santa Catarina; b) Nomeação de peritos para avaliarem o patrimônio e bens a serem incorporados; c) demais atos conexos e ligados a operação. Joaçaba, 06 de fevereiro de 1971. (Assinado) Waldyr Otto Keller, diretor-presidente. Fina a leitura e presidente dizendo os objetivos fundamentais da assembleia, determinou que se procedesse a leitura da proposta da diretoria, bem como do parecer do conselho fiscal em anexo sobre a operação de incorporação que se tem em vista, o que fiz imediatamente e os referidos documentos transcritos na íntegra. Joaçaba, 15 de fevereiro de 1971. Proposta da diretoria. Senhores acionistas. Os diretores da firma Madeireira Marcelinense S. A. Indústria e Comércio, com elevado interesse, e desejo de ver o crescimento da empresa, vem pela presente submeter à apreciação de v. ss. as condições a que chegaram, após detidos estudos e análises de elementos e fatos econômicos com relação ao patrimônio da firma Remor S. A. Indústria e Comércio, com sede nesta cidade. E, para conclusão da minuciosa análise que procedemos devemos esclarecer a v. ss., que vários fatores e razões foram levados em consideração e ponderações seguir: a) Assim, dentre os diversos aspectos analisados, colocamos em maior destaque, principalmente, o fato de que os acionistas da Remor S.A. Indústria e Comércio, são também membros integrantes do corpo social da nossa organização; b) outrossim é de considerar que diretores de nossa empresa também o são da Remor S/A. Indústria e Comércio — c) É de ressaltar ainda que os objetivos sociais de nossa empresa e de Remor S/A. Indústria e Comércio são coincidentes e porque não dizer concorrentes entre os mesmos interesses. Diante destas razões concluímos pela injustificada razão da existência das duas firmas com idênticas atividades, pertencentes ao mesmo grupo de pessoas físicas. Daí porque, tomamos a liberdade em proceder estudos e analisar das vantagens e conveniências econômica-financeira, que nos trará, no futuro razão porque, propomos, à nossa organização. Assim, com a incorporação ora proposta, contaremos dentre várias vantagens como principais 1 — Maior eficiência na administração dos negócios gerais da empresa, e controle de produção e estoques. 2 — Redução das despesas administrativas com o pessoal e no setor de exportação. 3 — A obtenção de maior quota junto a caex, para o setor exportação. 4 — Possibilidade de maior coordenação e

controle de pessoal e material 5) Também a conveniência de maior capital social, valores de bens e estoques. Na presente proposta de incorporação fica compreendida que se efetivada, inclui-se a totalidade do patrimônio da incorporanda, assegurando aos acionistas desta, na incorporadora, a mesma quantidade e valores de ações correspondentes as que anteriormente eram possuidores. Em tais condições, realmente seja vantajosa a realização da operação para todos os interessados. E por esta razão submetemos a apreciação de v. ss., a presente proposta de incorporação, de sociedade esperando seja merecedora de integral aprovação. Colocamos-nos a disposição de v. ss., para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevendo-nos mui atenciosamente. Waldyr Otto Keller, Iza Keller Remor e Manoel Cândido Moreira Filho. Madeireira Marcelinense S/A. Indústria e Comércio. Parecer do conselho fiscal. A diretoria da firma Madeireira Marcelinense S/A. Indústria e Comércio, apresentou a este conselho fiscal, estudos a que procedeu para verificar da possibilidade da incorporação da sociedade de Remor S/A. Indústria e Comércio, sediada nesta cidade, a referida firma Madeireira Marcelinense S/A. Indústria e Comércio, que realizou apurado estudos e análises da situação patrimonial da sociedade incorporanda conforme cópia autêntica do balanço geral de ativo e passivo encerrado em 30 de junho de 1970, acompanhado dos respectivos anexos demonstrativos das respectivas contas da sociedade bem como foram feitos vários estudos técnicos por profissionais habilitados além da completa documentação a respeito. Portanto, tendo em vista a realidade verificada e analisada é o entendimento deste conselho fiscal e sua proposta a futura assembleia geral de acionistas que deverá decidir o assunto pela incorporação. O conselho estudou minuciosamente a proposta, com a documentação que a acompanha, e portanto, conclui pela perfeita exatidão dos dados e elementos oferecidos e comprovados. A operação proposta é de molde a acarretar reais benefícios a incorporadora, considerando-se a solidez do patrimônio da sociedade incorporanda. Assim, este conselho fiscal não tem dúvidas em opinar pela aprovação da proposta da diretoria, que se lhe afigura de alto interesse para a entidade em si, nos seus negócios sociais e bem assim, vantagens para os srs. acionistas em particular. Joaçaba, 20 de fevereiro de 1971 assinado. Aloysio Ludwig, Silvio Luchetta e Nevio Ziero. O presidente pos a seguir em discussão as aludidas peças, e como ninguém fizesse qualquer objeção submeteu-as a deliberação do plenário, verificando-se que haviam sido unanimemente aprovados. A seguir o presidente declarou que, estando os srs. acionistas concordes como o plano de incorporação, ia submeter ao seus conhecimentos o projeto de reforma dos estatutos sociais, determinando-me a leitura em voz alta, o que fiz, sendo a reforma estatutária do teor seguinte: Projeto de reforma estatutária. Joaçaba, 15 de fevereiro de 1971. A diretoria da firma Madeireira Marcelinense S/A — Indústria e Comércio, de conformidade com o que estatui o § 1º do art. 152, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vem

sugerir a reforma estatutária considerando as razões a seguir: a) — Os objetivos sociais quer da incorporanda como da incorporadora são semelhantes; b) as espécies de ações é ordinária nominativa no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), em qualquer das firmas incorporanda e incorporadora; c) também quanto aos direitos e deveres dos acionistas e suas representação nas assembleias gerais são coincidentes nas duas firmas empresas, e; ainda, quanto a distribuição dos dividendos e demais aspectos estatutários são semelhantes. Daí, porque entendemos a necessidade de modificação somente quanto ao capital social, art. 7, dos estatutos sociais de Madeireira Marcelinense S/A. Indústria e Comércio, em virtude do aumento de capital, pela incorporação de bens e valores advindo da incorporanda e para tanto sugerimos que o art. 7º, tenha tão somente a elevação do capital em bens e ações da incorporanda passando a redação seguinte: Art. 7º — O capital social é de Cr\$ 5.567.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) divididos em ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, que serão assinadas por dois diretores. E o que nos cumpra a sugerir quanto a reforma dos estatutos, esperando que seja devidamente aprovado, subscrevendo-nos cordialmente. Assinado Waldyr Otto Keller, Iza Keller Remor e Manoel Cândido Moreira Filho. Terminada a leitura, disse o presidente que estava dito projeto de reforma estatutária em discussão e, como não houvesse quem se manifestasse a respeito, pelo em votação, tendo sido, igualmente aprovado por unanimidade. A seguir o presidente declarou que ia proceder a eleição ou escola de peritos que deverão proceder a avaliação do patrimônio líquido da Remor S/A. Indústria e Comércio, sociedade a ser incorporada na conformidade da lei. Assim procedida a votação, verificou-se que foram eleitos por unanimidade os srs: Ruy Rundbuehner — brasileiro — casado — contabilista, Luiz Gonzaga Pedross, brasileiro — casado — contabilista e Bruno Oscar Haggmann, brasileiro — casado — contabilista, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Joaçaba — Santa Catarina. Terminados estes trabalhos, disse o presidente que em vista do que havia sido deliberado, daria conhecimento a firma Remor S/A. Indústria e Comércio a ser incorporada dos atos ora aprovados para os fins de direito, bem como aos peritos eleitos, do encargo que lhe fora confiado pelo plenário, devendo ser convocada nova assembleia, oportunamente, para tomar conhecimento do laudo avaliatório e demais medidas preconizadas pela lei. Nada mais havendo a tratar deu o sr. presidente por encerrados os trabalhos desta assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável a lavratura da presente ata no livro próprio o que foi feito por mim. Reaberta a sessão foi a ata lida em voz alta, e achada conforme vai assinada pela mesa e de mais acionistas. Joaçaba, 21 de março de 1971, assinado Waldyr Otto Keller, diretor-presidente. Terminada a leitura o presidente esclarecendo pormenores, sobre a operação projetada, já do conhecimento dos srs. acionistas, bem como das vantagens advinda desta incorporação franqueou a pa-

lavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou da palavra o sr. acionista Aloysio Ludwig, que solicitou alguns esclarecimentos de ordem legal quanto a incorporação no que foi atendido dando-se por satisfeito. Assim, após os esclarecimentos prestados o sr. presidente pôs em votação o projeto de incorporação em foco, nas bases aprovadas pela sociedade incorporadora concluindo-se pela sua aprovação por unanimidade dos presentes. Outrossim, usou da palavra o sr. Silvio Luchetta, propondo a assembleia para que ficasse os diretores da sociedade autorizados a praticarem os atos necessários a incorporação, inclusive para a subscrição em bens pelo valor que efetivamente se verifica entre o ativo e passivo nos termos da proposta da incorporadora em valores correspondentes as ações a que possuem cada acionista da sociedade incorporanda. Portanto submetida a proposta a deliberação da assembleia foi por esta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, e que por mim foi feito segundo os fatos e deliberações da assembleia, assim reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo membros da mesa e demais acionistas presentes. Joaçaba, 28 de março de 1971. Confere com o original. Waldyr O. Kelier, diretor-presidente.

Certifico que foram reconhecidas na via todas as assinaturas deste constante, Joaçaba, 22 de abril de 1971. Em test. CS, da verdade. Clóvis dos Santos, escrevente-juramentado.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.835, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral. (2655)

—o—  
**INDÚSTRIA ARTEFAMA S. A.**  
Inscrição n. C. G. C. M. F. n.  
86.046.562/001

**Ata da assembleia geral ordinária**  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1971, às 9 (nove) horas na sede social, à rua Barão do Rio Branco, n. 456, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os senhores acionistas das Indústrias Artefama S. A., em obediência aos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 11, 16 e 19 de março de 1971, exemplares números 9201, 9204 e 9207, nas páginas números 8, 13 e 8 respectivamente e nos jornais "A Notícia" de Joinville e "Tribuna da Serra" de São Bento do Sul. Assumindo a presidência o sr. Ewald Jungton, diretor-técnico da sociedade, depois de constatar quorum legal, conforme faz certo o livro de presença de acionistas, declarou aberta a sessão e convidou os senhores Bento Garcia e Alvaro Weiss para secretários. — Solicitou o senhor presidente a leitura dos editais publicados, que é do seguinte teor: Assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas das Indústrias Artefama S. A., para a assembleia geral ordinária, no dia 26 de março de 1971, às 9 (nove) horas na sede social, à rua Barão do Rio Branco n. 456, em São Bento do Sul, para deliberarem sobre a seguinte or-

dem do dia. 1º — Leitura, exame e deliberação sobre o relatório da diretoria balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. 2º — Eleição da diretoria e do conselho fiscal e fixação dos vencimentos respectivos. — 3º Assuntos diversos de interesse social. — Aviso, acham-se a disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua Barão do Rio Branco n. 456, em São Bento do Sul, os documentos a que se refere o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Victor Keil, diretor-presidente; Alvaro Weiss e Bento Garcia, diretores-gerentes e Ewald Jungton, diretor-técnico. Passando ao primeiro item da ordem do dia solicitou o senhor presidente que o senhor Bento Garcia, fizesse em voz alta a leitura do relatório da diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, o que fez de maneira clara e compreensiva, sem, porém deixar de solicitar a todos os presentes que levassem os seus pensamentos aos altos rogando ao Criador pelo pronto restabelecimento do senhor Victor Keil, MD. — Diretor-presidente da sociedade que submeteu-se à séria intervenção cirúrgica. Diante de documentos expostos e esclarecimentos feitos de maneira lógica e atalhada, foram os mesmos aprovados por unanimidade sem restrições. Referentemente à importância de Cr\$ 537.847,60 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) correspondente ao saldo à disposição da assembleia geral ordinária, ficou assim distribuído: 10% (dez por cento) sobre o capital de Cr\$ 1.262.250,00, que equivale a Cr\$ 126.225,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) de dividendos aos senhores acionistas A parcela de Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros) a ser creditada ao senhor Francisco Kobs, como gratificação especial. — A importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para gratificação da diretoria. O valor de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) para fundo de aumento de capital e, o saldo de Cr\$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte dois cruzeiros e sessenta centavos, à disposição da diretoria para gratificação aos funcionários, feitores, encarregados, chefes de seção e operários. Passando ao segundo item da ordem do dia, eleição da diretoria e do conselho fiscal e fixação dos vencimentos respectivos. Verificou-se a reeleição dos senhores Victor Keil, diretor-presidente; Ewald Jungton, diretor-técnico; Alvaro Weiss e Bento Garcia, diretores-gerentes, tendo sido fixado os seus vencimentos em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiro) para o diretor-presidente e Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para os demais diretores, com vigência a partir de janeiro de 1971. O conselho fiscal ficou assim constituído: Miguel Labônia, Carlos Zipperer e Erwin Schuhmacher para membros efetivos e os senhores Luiz Antônio Bork, Erico Bollmann e Wladimir Diener para suplentes, cujos vencimentos ficou estabelecido em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por exercício, para cada membro que comparecer as reuniões. Passando ao terceiro item da ordem do dia — Assuntos diversos de interesse social, o senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu os tra-

balhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada sem restrições por todos os acionistas presentes e que vai assinada pelo senhor presidente, pelos senhores secretários e por todos os acionistas presentes, tendo o senhor presidente, em seguida dado por encerrado os trabalhos. São Bento do Sul, 26 de março de 1971. Ewald Jungton, presidente e Bento Garcia e Alvaro Weiss, secretários. Segue (29 assinaturas (ilégíveis). Reconheço a autenticidade das firmas assinaladas com a seta devidamente rubricada de meu uso. Dou fé. São Bento do Sul, 5 de abril de 1971. Em testemunho EJDF, da verdade. Ernesto Jorge Diener Filho, Tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.819, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de abril de 1971.

Maria Bernardete Tavares, pelo secretário-geral. (2625)

—o—

**METALÚRGICA HENRIQUE WANKE S. A.**

C. G. C. n. 84.228.105

**Ata da assembleia geral ordinária**

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às 19 horas, em sua sede social, à rua Marechal Floriano, 188, nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em virtude da convocação publicada três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, e três vezes no jornal "A Cidade" de Blumenau, em assembleia geral ordinária, os acionistas abaixo assinados, representantes de mais de dois terços de ações, conforme faz certo o livro de presença de acionistas, pelo que havendo número legal para que a assembleia se possa constituir e deliberar, declarou o sr. presidente Henrique Wanke, aberta a sessão, e convidou a mim, Edmundo Wanke, para secretário. O sr. presidente dando início aos trabalhos, mandou proceder a leitura da convocação, que é do seguinte teor: Metalúrgica Henrique Wanke S. A. C. G. C. n. 84.228.105. Assembleia geral ordinária. Edital de convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas, a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de março do corrente ano, às 19 horas, na sede social desta sociedade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1970. 2º — Eleição da diretoria. 3º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes. 4º — Assuntos diversos. Indaial, 16 de fevereiro de 1971.

Reconheço verdadeira a firma de Edmundo Wanke, e dou fé. Em test.: EVG da verdade, Indaial, 20 de abril de 1971. Elvira Ven Gilsa, oficial maior.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 33.865, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de maio de 1971.

Eduardo Nicolich, secretário geral. (2773)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 31 de maio de 1971

NÚMERO 3.244

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 19/71

O Desembargador Marçilio João da Silva Medeiros, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com o regulamento do Concurso para o provimento dos cargos do Quadro de Funcionários do Juízo de Menores da Capital, publicado no "Diário da Justiça" do Estado, em 7 de dezembro de 1967, com as alterações da resolução n. 4/71, de 5 de maio de 1971, publicado no "Diário da Justiça" em 13 de maio de 1971, acham-se abertas, com prazo de quinze (15) dias, contados do data da primeira publicação deste edital n. 19/71, as inscrições para o concurso ao cargo de Assistente Social, do Juízo de Menores da Capital.

Os requerimentos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça e entregues na Secretaria, devendo, vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois (2) retratos 3 x 4.

São requisitos essenciais do concurso e devem ser comprovados no ato de inscrição do candidato:

- I — Ser brasileiro;
- II — ter mais de vinte e um (21) anos e menos de trinta e cinco (35) anos de idade, salvo, no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública;
- III — Estar habilitado legalmente para o exercício da profissão de assistente social;
- IV — achar-se no gozo dos seus direitos civis e políticos (título eleitoral, com quitação);
- V — estar quite com o serviço militar;
- VI — apresentar quitação escolar (decreto-lei n. 301, de 24.2.1939);
- VII — estar vacinado;
- VIII — apresentar laudo médico, fornecido pela junta médica oficial, que prove condição física e mental para o exercício do cargo;
- IX — apresentar fôlha corrida do Cartório Criminal da comarca onde haja residido

nos últimos cinco (5) anos;  
X — ter idoneidade moral, comprovada mediante atestados de duas autoridades locais, pelo menos.

O concurso constará das seguintes provas relativas às atribuições do cargo:

- I — Prova teórica, que constará da resolução de questões objetivas ou de dissertação;
- II — prova teórico-prática, na qual o candidato irá optar por um dos itens abaixo apresentados, os quais versarão sobre assunto dos diferentes campos de atuação do Serviço Social:
  - 1 — Assistência à família;
  - 2 — serviço penitenciário e do menor;
  - 3 — serviços médicos e psiquiátricos;
  - 4 — serviço social de grupo em instituição.

As provas serão realizadas dez (10) dias após a publicação dos pontos, no Edifício do Tribunal de Justiça, ou em outro local julgado mais conveniente, em dia e hora fixados pela Comissão e anunciados pelo "Diário da Justiça", com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Com a mesma antecedência e pela mesma forma disposta neste, será tornada pública a designação de novo horário, para a prova que, por motivo relevante, não se tenha realizado no horário pré-fixado.

O tempo de duração das provas escritas não excederá de três (3) horas.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, o lavrei.

Marçilio Medeiros, presidente do Tribunal de Justiça.  
(3x1) (8546)  
(3x2)

Câmara Criminal

EDITAL DE JULGAMENTO  
N. 21/71.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Presidente da Câmara Criminal, torno público, que na sessão de 8 de junho de 1971, serão julgados os seguintes processos:

Apelação criminal n. 11.291 de Sombrio, apte. Adolfo Moisés Geremias e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. des.

Trompowsky Taulois. (Advogado Severiano S. de Souza).

Apelação criminal n. 11.332, de Porto União, apte. Luiz Rodrigues de Brito e apda. a Justiça, por seu Promotor o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. (Advogado Ronaldo R. Miers).

Apelação criminal n. 11.331 de Ituporanga, apte. Bertoldo Rodolfo Weiss e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. (Advogado Nelson Morro).

Apelação criminal n. 11.336, de Timbó, apte. Mário Campestri e apda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. (Advogado Edgar Jacobsen Júnior).

Diretoria Judiciária, em Florianópolis, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Evaldo Vieira Pacheco, Chefe da Seção Jud. Criminal.

EDITAL N. 21/71

Torno público, para que os fins do parágrafo único, do artigo 7º do Regulamento do Concurso para o provimento dos cargos do Quadro de Funcionários do Juízo de Menores da Capital, que requereram inscrição para os concursos de Escrivão e Ajudante de Serviço, daquele Juízo, abertos pelo edital n. 10/71, publicado no "Diário da Justiça", de 23 de março p.p., e que circulou em data de 26 do mesmo mês, dezois (16) e dezessete (17) candidatos, respectivamente, cuja relação, em ordem alfabética, se encontra afixado no edifício do Tribunal de Justiça.

Torno público, outrossim, que em sessão realizada no dia cinco de maio do corrente ano, foi composta a Comissão Examinadora dos referidos concursos, que ficou assim constituída: Desembargador Rubem Moritz da Costa, Presidente; Mauro Sérgio Borges e Zélia Lina da Cunha.

Servirá como Secretário da Comissão Examinadora, o funcionário Mario José Simone Ramos.

O local de funcionamento da Comissão Examinadora será no edifício do Tribunal de Justiça.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital de Distribuição  
n. 34/71

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foram distribuídos os seguintes processos:

Revisão criminal n. 905, de Florianópolis, requerente Evilázio Farias. Relator o exmo. sr. des. Rubem Costa.

Revisão criminal n. 911, de Videira, requerente Pietro Faoro. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra.

Recurso de mandado de segurança n. 842, de Florianópolis, recte. o dr. juiz de direito da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, "ex-officio". Requerido Engenharia Administração e Obras Limitada. Relator o exmo. sr. des. May Filho, advogado o dr. Manoel Cordeiro.

Mandado de segurança n. 739, de Biguaçu, recte. João Paulo Rodrigues, recdo. exmo. sr. Governador do Estado. Relator a exma. sra. des. Thereza Tang, advogada a dra. Maíra Souza da Veiga.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 19 dias do mês de maio de 1971.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Expediente do Cartório

Pelo presente, aviso ao ilmo. sr. dr. Antônio Sylvio Búrgio Carneiro procurador judicial do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório, para impugnação, uma petição de recurso extraordinário, interposto por Manoel da Silva Lima, nos autos de Agravo de Petição n. 2.344, da comarca de Orleans, em que é agravante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e é agravado Manoel da Silva Lima. Florianópolis, 19 de maio de 1971. João Salvador Bonatelli, Of. Jud. no impedimento ocasional do Escrivão.

Pelo presente, aviso ao ilmo. sr. dr. Valdir Righetto, procurador judicial do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório, para impugnação, uma petição de recurso extraordinário, interposto Santos Spindola Duarte, nos autos de Agravo de Petição n. 2.201, da comarca de Orleans, em que é agravante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e agravado Santos Spindola Duarte. Florianópolis, 19 de maio de 1971.

João Salvador Bonatelli, Of. Jud. no impedimento ocasional do Escrivão.

Pelo presente, aviso ao ilmo. sr. dr. Antônio Sylvio Búrgio Carneiro, procurador judicial do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório, para impugnação, uma petição de recurso extraordinário, interposto por Moisés Felizardo, nos autos de Agravo de Petição n. 2.375, da comarca de Orleans, em que é Agravante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e é agravado Moisés Felizardo.

Florianópolis, 19 de maio de 1971.  
João Salvador Bonatelli, Of. Jud. no impedimento ocasional do Escrivão.

Pelo presente, aviso ao ilmo. sr. dr. Antônio Sylvio Búrgio Carneiro, procurador judicial do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório, para impugnação, uma petição de recurso extraordinário, interposto por João Antunes do Livramento, nos autos de Agravo de Petição n. 2.368, da comarca de Orleans, em que é Agravante o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e é agravado João Antunes do Livramento.

Florianópolis, 19 de maio de 1971.  
João Salvador Bonatelli, Of. Jud. no impedimento ocasional do Escrivão.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Ato n. 1.130, de 1º de maio de 1971

O desembargador presidente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o laudo de inscrição de saúde,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item III, § 1º e 178, item III, da lei n. 1.711, de 28.10.52, a Norberto João da Silva, matrícula n. 2.090.308, no cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina — Poder Judiciário — com direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 20% sobre os vencimentos mensais, de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto n. 31.922 de 15.12.62.

Ato n. 1.146, de 11 de maio de 1971

O desembargador presidente em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal, de acordo com o laudo de inspeção médica e de con-

formidade com a decisão tomada em sessão de 4 do corrente,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item II, §§ 1º e 2º e 178, item III (isquemia cerebral, com prenúncio de Acidente Vascular Encefálico e Arteriosclerose generalizada), da Lei n. 1.711, de 28.10.1952, a Francisco Max de Sousa, matrícula n. 1765419, no cargo de Almojarife, símbolo PJ-6-B, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Poder Judiciário — com direito à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 50% sobre os vencimentos mensais, de acordo com o artigo 5º, § 1º, do Decreto n. 31922, de 15.12.1952.

Ato n. 1.138, de 12 de abril de 1971

O desembargador presidente resolve, Exonerar a pedido:

Paulo Leonardo Medeiros Vieira, de cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-7, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, a partir de 30 de março do corrente ano.

**FORO DA CAPITAL**

**REGISTRO CIVIL**

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Carlos Dorval Martins e Margot Margarida. Ele, militar, nascido nesta Capital, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Antônio Martins e de Maria das Neves Martins. Ela, comerciária, nascida nesta Capital, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de David Margarida e de Nanci Avila Margarida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 10 de maio de 1971.

Anália Maria Lamarek, p/oficial. (3038)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Mário Luiz da Silveira e Regina Maria Nunes; ele, representante, nascido nesta Capital, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de José Laureano da Silveira e de Maria Ponciana da Silveira; ela, estudante, nascida em Tubarão, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de José Nunes e de Norma de Menezes Nunes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 15 de maio de 1971.  
Anália Maria Lamark, oficial. (3.115)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Adilcio Paulo da Silva e Marlene Cidade; ele, músico, nascido no Estreito, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Paulo Camilo da Silva, e de Maria da Silva; ela, doméstica, nascida em Barreiros, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Avelino Cidade e de Adalci Cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Anália Maria Lamarek, oficial. (8.677)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Rubem Virgílio Amorim e Dulcemar Pereira. Ele, garçom, nascido nesta Capital, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Virgílio Crisótim de Amorim e de Pacifica da Cunha Amorim. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Genésio Pereira e de Laurecina Monteiro Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 18 de maio de 1971.  
Anália Maria Lamarek, oficial. (8.748)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Airton Souza e Benta Lúcia da Silva. Ele, comerciário, nascido nesta Capital, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, filho de Manoel Santana de Sousa e de Antônia Sousa. Ela, doméstica, nascida em Pôrto Belo, solteira, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Martinho Antônio da Silva e de Lúcia Benta da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 21 de maio de 1971.  
Anália Maria Lamarek, oficial. (8.747)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Bruno Boos Júnior e Maria das Graças Luchi. Ele, Médico, nascido nat. deste Estado, solteiro, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de Bruno Boos, e de Ada Ana Graf Boos. Ela Assistente Social, nascida nat. deste Estado, solteira, domiciliada e residente Palhoça, filha de Ivo Luchi e de Maria Nesy Harger Luchi.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 24 de maio de 1971.  
Anália Maria Lamarek, oficial. (3079)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Valmor Noceti e Marina Albertina Nau, domiciliados e residentes neste sub-distrito do Estreito, Ele; solteiro, funcionário público estadual, filho de Eduardo Noceti e neste sub-distrito do Estreito. Ela, Solteira, doméstica; filha de Sebastião José Nau e Albertina Paulina Nau.

— Osvaldir Paulo da Silva, e Vanda Costa Silvy, domiciliados e residentes neste sub-distrito do Estreito. Ele, solteiro; fotógrafo; filho de Odir Paulo da Silva e Eutáxia Fagundes da Silva. Ela, solteira; doméstica, filha de Paulino Silvy e de Martha Maria Silvy.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 24 de maio de 1971.  
Odilon Bartolomeu Vieira, Oficial.

**JUIZADO DO INTERIOR**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRICIÚMA**

Edital de citação com o prazo de (30) dias

O doutor Heliodoro Franzoi, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que por parte de Verônica Feliciano Soares me foi dirigida a petição cuja cópia vai anexa. E, em virtude da petição anexa, não tendo sido encontrado o réu José Soares para ser citado, é esta para citá-lo com o prazo de trinta dias, a contar da 1ª publicação no "Diário da Justiça", e, notificá-lo para que compareça à audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 30 de junho vindouro, às 17 horas, neste

Juízo. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, aos 6 de maio de 1971. Eu, Nadyr Boghedri, escrivão que datilografei e subscrevi. Heliodoro Franzoi, juiz de direito.

(3x1)  
(3x2)

(8468)

— o —

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU**

**Edital de citação**

O doutor Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Olga Schwarg, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, que por parte de Alvinho Schwarg, brasileiro, casado, tecelão aposentado, residente e domiciliado em Vila Itoupava, nesta cidade, por seu assistente judiciário que a esta subcreve, vem perante v. exa., expor e, afinal, requerer o seguinte: I — O suplicante é casado em 03 de fevereiro de 1936 com Olga Schwarg, pelo regime de comunhão de bens; II — De seu matrimônio advieram dois filhos: Orivaldo e Raimundo, ambos menores; III — Viviam os consortes em perfeita harmonia, no lar conjugal, quando sua esposa o abandonou sem qualquer motivo conhecido, levando consigo os filhos, para a cidade de Itajaí, sendo segundo consta ainda vive trabalhando em uma boite; IV — O casal não possui bens a partilhar. Caracterizando-se, destarte, o adultério da suplicada, o postulante, com fundamento no art. 317, inciso I, do Código Civil, vem propor contra ela — Olga Schwarg, brasileira, casada, a presente ação ordinária de desquite, que espera seja julgada procedente e condenada a re, cônjuge culpado, nas pronunciações de direito, bem como nas custas do processo. Requer o suplicante a citação da suplicada para que, em dia e hora que lhe forem designados, compareça na sede desse Juízo à audiência de conciliação de que trata a lei, em que esta citação seja feita por edital, por ser desconhecido sua residência ou domicílio. Caso contrário, apresente querendo, a contestação que tiver ficando desde logo citada para os subsequentes termos da ação, sob pena de revelia, ouvido oportunamente, o dr. promotor da comarca. Protesta-se pela produção tempestiva de provas, inclusive testemunhal e depoimento pessoal da acusada, sob pena de confissão. Deixa de recorrer a taxa judiciária em virtude de ser beneficiário de justiça gratuita. Para efeito de alçada dá-se a presente o valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). Pede deferimento. Blumenau, 26 de fevereiro de 1971. Luiz Barcellos do Prado. "Despacho". Vistos. Face ao não encontro da ré no local indicado, a citação, agora, terá que ser feita por edital que será com o prazo de 15 dias. Audiência de conciliação prévia para o dia 30 de junho às 11 horas. O prazo de contestação correrá desta data, seja ou não comparecimento. Intime-se. Blumenau, 20 de abril de 1971. Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª Vara. "Em virtude do que é expedido o presente edital que será afinal afixado no lugar de costume e aplicado na forma da lei, o seu prazo decorrerá da

primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) Eulina L. Silveira, oficial maior, o escrevi. E eu, (Ass.) Sérgio Alberto da Nóbrega, titular do Cartório do Cível e Comércio o confiro e assino. Blumenau, 26 de abril de 1971. (Ass.) Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª Vara. Blumenau, 26 de abril de 1971. (Ass.) Sérgio Alberto da Nóbrega, titular do Cartório do Cível e Comércio. Assistência judiciária. Eulina L. Silveira.

(3x1)  
(3x2)

(8467)

— o —

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital de citação com o prazo de trinta dias de interessados incertos, ausentes e desconhecidos

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Jordelma Josefa de Souza, foi requerido uma ação de usucapião para aquisição do domínio do seguinte imóvel: Uma gleba de terras sita no lugar Arirú, do distrito da sede, do município e comarca de Palhoça, com a área de 384 ms<sup>2</sup>, fazendo frente a leste, na Estrada que segue para a Barra do Arirú, onde mede 12 metros, fundos ao oeste, com terras de Aldo Edling Schütz, onde mede também 12 metros, na lateral norte, onde mede 32 metros, com terras de Antônio de Melo, e, na lateral sul, com igual metragem, com terras de Juvêncio João da Silva. Feita a justificação de posse, foi a mesma julgada por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 22 dias do mês de abril do ano de 1971. Eu, Danilo Malagoli, escrivão designado, o fiz datilografar e subscrevo. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito. Está conforme edital original que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Danilo Malagoli, escrivão designado.

(3x1)  
(3x2)

(8501)

Edital de citação com o prazo de trinta dias de interessados incertos, ausentes e desconhecidos

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Marla Paulina de Souza, foi requerido uma ação de usucapião para aquisição do domínio do seguinte imóvel: Uma gleba de terras situada no lugar Massiambú, do distrito de Enseada de Brito, do município e comarca de Palhoça, com a área de 7.614 ms<sup>2</sup>, confrontando ao leste, onde mede 100 metros, com um córrego, em terras de José Augusto Timóteo; ao oeste, onde mede 62 metros, com terras de José Augusto Timóteo e, ao norte, onde mede 88 metros, em uma cachoeira, ainda em terras de José Augusto Timóteo e ao sul, onde mede 100

metros, também com terras de José Augusto Timóteo. Feita a justificação de posse foi a mesma julgada por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 20 dias do mês de abril do ano de 1971. Eu, Danilo Malagoli, escrivão designado, o fiz datilografar e subscrevo. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito. Está conforme o edital original que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Danilo Malagoli, escrivão designado.

(3x1) (8502)  
(3x2)

— o —

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITOS

Edital de 2ª praça

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, juiz de direito da comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 5 de agosto do corrente ano, às 11,00 horas, na sede do Fórum local, sita à Avenida Brasil, n. 469, dos bens penhorados nos autos de executivo fiscal, que a Fazenda Pública Estadual move contra Roberto Hoss, constantes do seguinte: 1 — Parte do lote colonial n. 39, da Seção Chapeó, município de São Carlos, desta comarca, com a área de ... 107.270 m<sup>2</sup>, confrontando: ao norte, com o lote n. 40; ao sul, com a chácara n. 112; ao leste, com parte do mesmo lote; e ao oeste, com o lagoado Moraes; com as seguintes benfeitorias: 1ª) Uma casa de moradia, de alvenaria, medindo 12x14 metros, vidraçada; 2ª) uma casa de alvenaria, medindo 6x12 metros, mais ou menos, com escritório, servindo também, em parte, para picador de carne; 3ª) um chiqueirão grande, de madeira, medindo mais ou menos 8x14 metros. A escritura do terreno foi registrada no livro n. 3-E, fls. 24, sob n. 10.424, na comarca de Chapeó. Avaliado tudo, em noventa e um mil, setecentos cruzelros Cr\$ 91.700,00), prego por quanto serão levados à praça e arrematado por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo feita a venda a dinheiro à vista, ou mediante fiador idôneo, por três dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que vai publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, Ervino A. Rebeiro, escrivão, o datilografei e subscrevi. Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho, juiz de direito.

(3x2)

(3x1—8.536)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias de interessados incertos, ausentes e desconhecidos

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Wolfgang

Ludwig Rau e s/mulher foi requerido uma ação de usucapião para a aquisição do domínio do seguinte imóvel: Um terreno situado em Campo do Sul da Barra do Capão, município de Garopaba, com a área de 27.006,50ms<sup>2</sup>, confrontando-se ao sul, onde mede 270,05 metros, com a estrada feita em prolongamento à municipal; ao norte, o referido terreno, mede ... 241,90 ms. e se confronta também com outra estrada, chamada "Caminho da Barra"; a leste, em linha quebrada, isto é, possuindo duas partes, uma medindo 143,60ms<sup>2</sup>. e a outra medindo 56,65 ms<sup>2</sup>, confrontando-se com terras de marinha; ao oeste mede 12,25 ms. e se confronta com a estrada municipal. Feita a justificação de posse foi a mesma julgada procedente por sentença. E para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu Danilo Malagoli, escrivão em exercício, o fiz datilografar e subscrevo. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito. Está conforme edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Danilo Malagoli, escrivão, em exercício.

(3.065)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TURVO

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

O dr. Raul Tavares da Cunha Mello, juiz de direito da comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por parte de Artur Gerônimo de Araújo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado Rio de Dentro — Pinheirinho do Meio, município de Jacinto Machado, desta comarca, através de seu procurador e advogado o dr. Jorge Krueger de Meilo, foi requerida a ação de usucapião n. 878 — que se processa perante o Juízo de direito da comarca de Turvo, o domínio de uma área de terras rural com a superfície de 350.000m<sup>2</sup> trezentos e cinquenta mil metros quadrados), situados no lugar Rio de Dentro, mun. de Jacinto Machado, comarca de Turvo, e tendo as confrontações seguintes: Ao norte com terras de Quintini de Prá, ao sul, com ditas de Mario Tuon e Silvino Giusti, a leste com terras de Vivino Bronholli, e ao oeste com ditas de Nelson Pacheco do Amaral. Feita a justificação da posse foi a mesma julgada por sentença fls. 13 verso dos autos. E para que chegue a notícia de todos e ninguém ignorar possa, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Turvo, aos dezoito dias do mês de março de 1970. Eu, ilegível, escrivão do Cível, datilografei e subscrevi. Raul Tavares da Cunha Mello, juiz de direito.

(3053)

Edital de intimação, com o prazo de 15 (quinze) dias

O dr. Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito da comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, que por este Juízo, está se processando os autos da ação deste Juízo e publicado por três

executiva, proposta contra Antonio Crispim Jesuino, por Banco do Brasil S. A., Agência em Araranguá, intima o devedor Antonio Crispim Jesuino e sua mulher brasileiros, casados; éle, lavrador; ela, de alcazes do lar, residentes em lugar incerto e não sabido, da penhora de um terreno pertencente aos mesmos com a área superficial de 429.000ms<sup>2</sup>, situados no lugar Tamimbe, município de Jacinto Machado, nesta comarca, e tendo as seguintes confrontações: Frente com terras de Silvino Bom e Afonso Della, fundos com o Travessão Geral, oeste, com Angelino José Antonio e ao leste, com terras de Santos Quicheto devidamente registrado sob o n. 11.799, as fls. 200, do livro 3-G. E para que chegue a notícia a todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Turvo, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, Ezelfiro Lodetei, escrivão do Cível, datilografei e subscrevi. Francisco Carolino Corrêa, juiz de direito.

(3.007)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR

Edital para concurso do cargo de Comissário de Menores

O doutor Carlos Zazuma Nosse, juiz de direito da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, tendo sido criado e estando vago, nesta comarca, um cargo de Comissário de Menores de acordo com o Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Comissário de Menores (resolução n. 1.71, TJ), publicado no "Diário da Justiça" do Estado, de 25 de março de 1971, acha-se aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no Diário da Justiça do Estado, a inscrição ao concurso para o provimento do referido cargo. Os requerimentos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao juiz de direito, devendo vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois retratos 3x4. São requisitos essenciais ao concurso e devem ser comprovados no ato da inscrição do candidato: a) — ser brasileiro; b) ter mais de dezoito e menos de trinta e cinco anos de idade, salvo, no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; c) achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos (título eleitoral com quitação); d) estar quite com o serviço militar; e) apresentar quitação escolar (decreto-lei n. 301, de 24-2-39); f) estar vacinado; g) apresentar laudo de inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo; h) apresentar folha corrida do cartório criminal da comarca onde haja residido nos últimos cinco (5) anos; i) ter idoneidade moral, comprovada mediante atestados de duas autoridades locais, pelo menos. As provas do concurso versarão sobre as seguintes matérias: a) Português; b) conhecimentos gerais; c) questões práticas sobre qualquer ato próprio do ofício. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de direito expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume do Fórum deste Juízo e publicado por três

(3) vezes, no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Caçador, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, ilegível, escrivão secretário do Foro, o dactilografar e subscrevi. Carlos Cazuma Nossé, juiz de direito e diretor do Foro. (816)

(3x1)  
(3x2)

— X —

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOINVILLE**

Edital de intimação e citação, de pessoa em lugar incerto e não sabido

O doutor Raoul Albrecht Buendgens, Juiz de Direito da 1ª Vara, no exercício da 2ª Vara da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação ordinária de desquite, proposta por João da Silva Ramos, contra Maria Nagibe Nazario Ramos, que se processa perante este Juízo e Cartório Privativo do Cível e Comércio, que em seu cumprimento, cuja petição e despacho são em seguida transcritos: Citação inicial: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Joinville: João da Silva Ramos, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade à rua Eugênio Moreira n. 35 (fundos), por seu procurador, advogado assinado in-fini, vêm respeitosamente a v. excia., expor e requerer o que segue: 1. Aos 28 de julho de 1950, conforme consta a certidão junta, consorciou-se o requerente com Maria Nagibe Nazario Ramos, brasileira; do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido. 2) Após viver em companhia do requerente durante quinze anos, em 16 de dezembro de 1965, seu comportamento foi descoberto praticando adultério com o sr. Sebastião Lemos, quando a mesma deixou seu lar, encontrando-se como é óbvio, em lugar incerto e não sabido; 3) Do casal não existem filhos nem bens a partilhar; 4) Diante do exposto, com fundamento no inciso I e IV do art. 317, do Cód. Civil, vêm o requerente propor a presente ação ordinária de desquite, a fim de que v. excia., decreta a dissolução da sociedade conjugal do requerente com a requerida, com os pronunciamentos legais, deixando de pedir a separação de corpos por já existir de fato; 5) Para esclarecimento maior, diz que o último domicílio do casal foi nesta cidade; 6) Requer, face ao que preceitua o art. 177, I do Cód. de Proc. Civil, da requerida sua citação por edital, sob pena de confissão alegando e que iôr a bem de seus direitos, para que afinal seja julgada procedente a por sentença se decreta o desquite, devendo ser citado o dr. Promotor Público para que assista o processado. Protesta pelo depoimento de testemunhas e demais provas admitidas em direito. Dá a presente o valor de Cr\$ 500,00. Nestes termos p. deferimento. Joinville, 4 de maio de 1971. (Ass.) Jamil S. A. Amin (advogado). Despacho. Designo o dia 13 de junho às 14 horas, para a audiência de conciliação prevista pela lei 968, de 10.12.49, devendo a requerida ser devidamente citada por edital, na forma costumeira. I — se. Ille — 6.4.71. (Ass.) Raoul Albrecht Buendgens, Juiz de Direito da 1ª Vara no exercício da 2ª Vara. E, para que che-

gue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume; e, por cópia publicado três vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 6 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) M. S. G. Pereira, Escrivão, o mandei dactilografar, conferi e subscrevi. (Ass.) Raoul Albrecht Buendgens, Juiz de Direito da 1ª Vara no exercício da 2ª Vara. Esta conforme o original afixado na sede deste juízo no lugar de costume; dou, fé. Data supra, a escrivã. (3076)

— 0 —

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

Edital

O doutor Alberto Luiz da Costa, Juiz de Direito da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com a resolução n. 1/71 do Egrégio Tribunal de Justiça (Regulamento do Concurso para o provimento do cargo de Comissário de Menores), publicado em 25 de março do corrente ano, no "Diário da Justiça" do Estado, achase aberta, com prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital no "Diário da Justiça" do Estado, as inscrições para o concurso para preenchimento de uma (1) vaga de Comissário de Menores da comarca de São Miguel do Oeste. Os requerimentos de inscrição com firma reconhecida, serão dirigidos ao MM. Juiz de Direito do Fórum desta comarca, e entregues no Cartório do Cível Crime e Anexas, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, devendo vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois (2) retratos 3 x 4. São requisitos essenciais do concurso e devem ser comprovados no ato da inscrição do candidato: I — Ser brasileiro; II — ter mais de dez (10) anos e menos de trinta e cinco (35) anos de idade, salvo, no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; III — Acharse no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos (título eleitoral com quitação); IV — Estar quite com o serviço militar; V — Apresentar quitação escolar (Decreto-lei n. 301, de 24.2.1933; VI — Estar vacinado; VII — Apresentar laudo de inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo; VIII — Apresentar fôlha corrida do Cartório Criminal da comarca onde haja residido nos últimos cinco (5) anos; IX — Ter idoneidade moral, comprovada mediante atestados de duas autoridades locais, pelo menos. As provas do concurso versarão sobre as seguintes matérias: I — Português; II — Conhecimentos gerais; III — Questões práticas sobre qualquer ato próprio do ofício. As provas serão escritas e se realizarão dez (10) dias após a afixação dos pontos, no Cartório do Crime, no edifício do Fórum desta comarca, em dia e hora fixados pela Comissão e anunciados por edital, que será afixado no local de costume, com a antecedência de vinte e quatro (24) horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital, que será publicado no "Diário

da Justiça" do Estado", por três (3) vezes, e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Miguel do Oeste, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Orlando da Rocha, escrivão do Cível, Crime e Anexas, o dactilografar e subscrevi. Dr. Alberto Luiz da Costa, Juiz de Direito. (3 x 1 — 8555)

— 0 —

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMERODE**

Edital de praça

O doutor Guido Schreiner Pereira, juiz de direito da comarca do Pomerode, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 de maio vindouro, às 10 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, situado à rua 15 de Novembro, o Oficial de Justiça deste Juízo, levará a público pregação de venda e arrematação dos bens penhorados nos autos da ação executiva fiscal, n. 464, na qual a Fazenda Nacional promove, neste Juízo, contra a firma Indústria e Comércio Pal Noel Ltda., constantes de: 1º) um compressor de ar, marca CIREI-C.C.A.14, série 340, avaliado em Cr\$ 980,00. 2º) Um motor elétrico, marca Kohlbach, n. 27761, 5 HP, avaliado em Cr\$ 320,00. 3º) Duas prensas manuais, com capacidade de 4.000 toneladas, avaliadas em Cr\$ 400,00. 4º) Uma prensa manual com capacidade para 1.000 toneladas, avaliada em Cr\$ 150,00. 5º) Um torno, marca Arno, avaliado em Cr\$ 10,00. 6º) Um contador de força elétrica, 3 fase, tipo 5, n. 1761668, avaliado em Cr\$ 50,00, preços por tanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação. Se na data acima mencionada não houver licitantes, serão os mesmos bens levados a segunda praça, que, fica desde já designada para o dia 10 de junho, às 10 horas, do corrente ano, com a redução de 20% sobre o valor da avaliação acima descrita. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pomerode, aos 26 dias do mês de abril de 1971. Eu, Ziefredo F. Seemund, escrivão do Cível e Anexas, o dactilografar e subscrevi. Guido Schreiner Pereira, juiz de direito.

(3x3)

(1x1-8.522)

— 0 —

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO**

Edital de citação, com o prazo de (3) três dias de Gabriel Kowalski

O doutor Mário Gonzaga da Costa, juiz de direito da comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Gabriel Kowalski, que por este Juízo, foi requerida a sua falência, pela firma "Indústria e Comércio Retipar Ltda.", em virtude de não ser paga as duplicatas de seu aceite, no valor total de sete mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 7.379,52), vencidas e uma delas protestada. E como não tenha sido encontrada a devedora no seu endereço à rua Frei Rogério, n. 414, cita-a comparecer perante este Juízo, para efetuar o pagamento ou apresentar em 3 (três) dias a contestação que tiver, sob

pena de incorrer em revella e de ter a sua falência imediatamente decretada. Para que chegue ao conhecimento seu e não possa alegar ignorância do pedido, passou-se este edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Porto União, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Belmiro Hanisch, escrivão do Cível, dactilografar e subscrevi. Dr. Mário Gonzaga da Costa, juiz de direito. (2.965)

— 0 —

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM**

Edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias

O doutor Edward Dias Fernandes, juiz de direito da comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste rica citada a cidadã Mercedes Maria de Lima ou Mercedes Maria Mesquita, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de (30) trinta dias, nos termos da petição e despacho em seguida transcritos: Petição: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim — Sta. Catarina. Laurindo Otacilio de Lima, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em São Joaquim, Estado de Santa Catarina, por seu procurador "in" fine" assinado (Be. Henrique Helion Velho de Córdova, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. S/C, n. 0615, residente e domiciliado em São Joaquim, Santa Catarina, vem, com todo o acatamento até V. Excia., expor e requerer o seguinte: 1. Cf. faz prova a certidão de casamento junta, casou-se com Mercedes Maria Mesquita, a qual, com o casamento, passou a chamar-se Mercedes Maria de Lima, em 14 de julho de 1950, pelo regime de comunhão universal de bens. 2. Logo a seguir ao ato do casamento, a cônjuge abandonou o lar para não mais retornar. 3. A cônjuge desaparecida, há quase vinte anos, reside em lugar incerto e não sabido. 4. O abandono do lar conjugal, como é da lei e nela estabelecido, justifica o desquite. 5. Não mais é possível, ao peticionário, permanecer casado com uma mulher que, por tanto tempo, abandonou o lar e vive desaparecida. Assim visto e desajustado desquitar-se quer citar sua mulher, por edital, com o prazo legal, para responder a todos os termos da presente ação de desquite, a qual, pede, seja, finalmente, julgada procedente para que se produzam os efeitos a ela inerentes. Requer, ainda, lhe sejam deferidas as provas legalmente admissíveis. Dá, a presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros. São Joaquim, 25 de fevereiro de 1971. (Ass.) Henrique Helion Velho de Córdova. Despacho: Cite-se, por edital, a ré cidadã Mercedes Maria de Lima ou Mercedes Maria Mesquita. Prazo de 30 (trinta) dias. Publicação, por 1 (uma) vez no "Diário da Justiça" e duas outras em jornal local, se houver. 2. Intime-se a parte para o depósito das despesas atinentes à publicação. São Joaquim, 02-03-1971. (Ass.) Edward Dias Fernandes, juiz de direito. O que cumpre. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos (5) cinco dias do mês de março, do ano de 1971. Eu, Circe Rogério Borges, oficial maior, dactilografar e assinou. Edward Dias Fernandes, juiz de direito. (2943)